



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
COREN-ES  
N.º FLS 260  
N.º FLS 01  
Assinatura do Funcionário  
Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO COMPRAS Nº 385/2016/COREN-ES.

Vitória (ES), 10 de maio de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Célia Regina do Nascimento  
Controladora Geral do Coren-ES

Assunto: Vencimento do contrato de prestação de serviços de seguro do veículo automotivo Frontier Nissan - PAD 1004/2015.

Venho informar que o contrato de prestação de serviços acima citado encontra-se próximo a sua data de vencimento (24/07/2016). Solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013




# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ES-REN-ES  
N.º FLS-302  
Assinatura do Funcionário

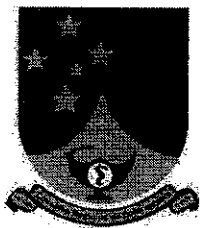
## EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 385 MANDATO 2015-2017

1 **30/05/2016** – Aos Trinta dias do mês de Maio de dois mil e dezesseis, na sede do Conselho Regional  
2 de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número quarenta e dois,  
3 sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os **Conselheiros**  
4 **efetivos:** Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely Rodrigues Rangel –  
5 Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro; Conselheira Alessandra Murari Porto  
6 Ferreira; Conselheira Ana Christina dos Santos; Conselheira Rejane da Silva Amorim; Conselheiro  
7 Romildo Galvão; Conselheira Rosangela Fernandes Alves França. **Conselheiros suplentes:**  
8 Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost; Conselheira  
9 Maristela Carneiro Luppi; Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte; Conselheira Maria Anelise  
10 Miguel Torati; Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate; **Faltas justificadas:** Conselheiro  
11 Anézio Tirelli; Conselheiro Adriano José da Silva de Souza; Conselheira Sebastiana Maria  
12 Conceição Calmon; Conselheira Kallinca Venturini de Araújo; **Efetivados:** Foi efetivada a  
13 Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva em substituição ao Conselheiro Wilton José Patrício  
14 Foi efetivada Conselheira Maristela Carneiro Luppi em substituição Conselheira Ana Christina dos  
15 Santos; Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost em substituição Conselheira Kallinca Venturini de  
16 Araújo; Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate em substituição Conselheira Rosangela  
17 Fernandes Alves França; Às 14h:40min retornou a efetividade da Conselheira Ana Christina dos  
18 Santos; Às 14h:40min retornou a efetividade da Conselheira Rosangela Fernandes Alves França; às  
19 15:10 o Conselheiro Wilton José Patrício retornou a efetividade. Presentes ainda Dr. Robson Luiz  
20 D'Andrea – Procurador e Dra. Adriani Geralda Ribeiro - Assessora de Fiscalização **01-**  
21 **DELIBERAÇÕES: (A)** Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. **(B)** Leitura, correção e  
22 aprovação da ata da ROP 384ª. **02- REFERENDO DOS ATOS. 03- OUTROS ASSUNTOS.** A  
23 conselheira Secretaria deu início aos trabalhos às 14h e certificou-se do quórum. Realizada a leitura  
24 da Ata da ROP 384ª que, após as devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por  
25 unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO: (...)** **Item 07: Memorando nº 412/2016/Controladoria**  
26 **Geral/Coren-ES.** Informa sobre vencimento do contrato do Seguro Automotivo da Frontier Nissan  
27 referente ao PAD 1.004/2015 em 24/07/2016. Aberto para discussão. Não houve discussão. Iniciada  
28 a votação. Aprovado por unanimidade a renovação do contrato. Nada mais foi perguntado ou  
29 questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será assinada por todos. A reunião  
30 encerrou às 17:30 horas.

31   
32 Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

33   
34 Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;

RECEBEMOS  
Em 02.06.2016  
Leticia Colob  
Compras COREN-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 03

*Paul*  
Assinatura do Funcionário

## TERMO DE REFERÊNCIA

PAD nº 1075/2016

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a total ou parcial prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo do veículo pertencente ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, faz-se necessário a aquisição de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como, de responsabilidade civil facultativa (danos materiais, danos corporais e danos morais).

### 3. DAS DESCRIÇÕES DO VEÍCULO

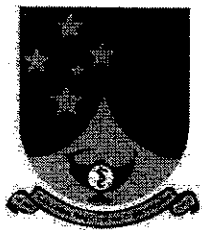
Quant.	Descrição do Veículo	Placa e Km
01	Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo.	Chassi 94DVCUD40FJ788715 8.663Km

### 4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O Plano de cobertura total dos seguros de Danos Materiais é de R\$ 200.000,00(duzentos mil), danos corporais R\$ 200.000,00(duzentos mil).

4.2. Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista, morte R\$ 10.000,00 (dez mil) ou invalidez permanente R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme anexo I.

4.3. O valor da franquia deverá ser reduzida, conforme anexo I.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

N.º FLS 04

Assinatura do Funcionário

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;

**5.1.2.** Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro.

**5.1.3.** Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante ou pagamento em cheque nominal;

**5.1.4.** Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistro;

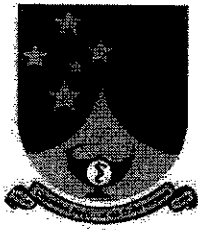
**5.1.5.** Atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de no mínimo 500 km, tendo como referência a Sede do Coren-ES; e,

**5.1.6.** Não deve haver limites do uso de guincho do veículo.

## **5.2. COMPREENSIVA**

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causado ao veículos segurado, decorrente de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- d) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- e) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- f) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- g) Atos involuntários praticados por terceiros;
- h) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- i) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

**OBS:** O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

### 5.3. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

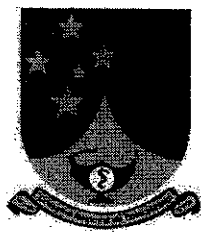
Estão garantidos por esta cobertura os danos causados ao veículo segurado que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto do veículo segurado;
- d) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- e) Atos involuntários praticados por terceiros;
- f) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- 6.3. Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora e circunstância do sinistro;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- 6.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 6.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.6. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro; e,
- 6.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contar da emissão da apólice de seguro.

## 8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das seguradoras, em pesquisa de mercado.

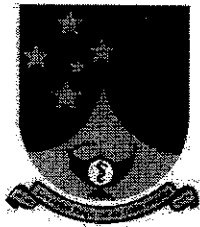
## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa De Bens Móveis Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

## 10. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze dias) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

10.1.1. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**10.2.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

## 11. DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, na tesouraria do **Coren-ES**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

## 12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 13. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

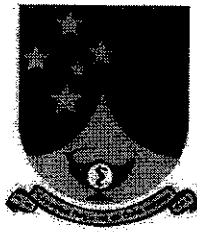
*Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho*  
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Vitória (ES), 21 de junho de 2016.

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

*Wilton José Patrício*  
Wilton José Patrício

Presidente do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## ANEXO I do Termo de Referência

Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motos turbo - 8.663Km.

Descrição	Referência
Casco	Conforme Nota Fiscal
Danos Materiais	Mínimo R\$ 200.000,00
Danos Corporais	Mínimo R\$ 200.000,00
Morte	Mínimo R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente	Mínimo R\$ 10.000,00
Danos Morais	Mínimo 30.000,00
Carro reserva	07 dias
Assistência	24 horas
Vidro protegido	- Para-brisa/traseiro - Retrovisor - Lanterna e Faróis
Franquia Reduzida	50%
Guincho	Ilimitado



**APÓLICE SEGURO AUTOMAIIS FROTA**

Proc. Susep Nº 15414.100326/2004-83

Ramo	Produto	Apólice número	Endosso	Qtde de Itens
031	217	2333000030131	00000	1

Vigência: Início às 24 horas do dia 24/07/2015  
Término às 24 horas do dia 24/07/2016

Nº da Proposta 7100057235002  
Data de transmissão 28/08/2015  
Versão de cálculo 0002170901

**Dados do Segurado**

Nome **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**

CNPJ 061.074.175/0001-38  
Código na SUSEP 6238

Endereço Completo **AV DAS NAÇOES UNIDAS, 11.711**

Bairro **BROOKLIN PAULISTA**

Cidade **SÃO PAULO** UF **SP** CEP **04578000**

**Dados da Sucursal**

Nome **BARRA DA TIJUCA - NEG PUBLICOS**

CNPJ 061.074.175/0133-88  
Telefone 2198076737

Endereço Completo **R DA QUITANDA,**

Bairro **RIO DE JANEIRO**

Cidade **RIO DE JANEIRO** UF **RJ** CEP **20011-030**

**Dados do Corretor**

Código interno e nome **48803 - COLEMONT BRASIL CONS. GR E COR** CPF/CNPJ **233339091392000187**

Código SUSEP 00000100196126  
Telefone 21030050

Endereço completo **AV DAS AMERICAS 500 BL9 PORT C SALA 320**

Bairro **BARRA DA TIJUCA**

Cidade **RIO DE JANEIRO** UF **RJ** CEP **22640-100**

**Dados do Segurado**

Nome **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE**

CNPJ 008.332.733/0001-35  
Segmento **NEGOCIO PUBLICO** Subscrição **Frota**

Tipo de documento 0  
Nº documento 0  
Órgão Expedidor 0  
Data Expedição 0

Endereço **RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 42**

Bairro **CENTRO**

Cidade **VITORIA** UF **ES** Cep. **29010-250**

**Demonstrativo de Prêmio - Valores em R\$**

Prêmio Líquido	Encargos	Custo de Emissão	IOF	Prêmio Total
1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

**COREN-ES**  
N.º FLS 230

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, as contribuições a planos de caráter previdenciário, os pagamentos destinados a planos de capitalização; deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Pagamento do Prêmio - Valores em R\$

Forma	Nº Parcelas	Taxa de Juros Pactuada
<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>	1	0,00
Vencimento da 1ª Parcela	Valor 1ª Parcela	
01/10/2015	1.300,00	

Observações Complementares

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Resolução 103/04 do C.N.S.P. e Circular SUSEP 239/03.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339 de 03/01/2008.

Informações sobre o pagamento do prêmio do seguro (preço)

1 - O não pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, implicará o cancelamento da apólice, desde o início de vigência;

Caso a apólice seja cancelada, por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro.

Poderá(ão) ser enviado(s) boleto(s) de pagamento, para quitar o prêmio de seguro (preço) à vista ou parcela.

O carro reserva, conforme regras da Locadora, será disponibilizado para pessoa maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação. Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

Para mais informações consulte as Condições Gerais do seguro de automóvel.

Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83.

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Este contrato de seguro segue o que dispõem as Condições Gerais do Seguro de Automóvel - CGAUT0021. Esse documento está disponível no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br).

O pdf com seu kit completo (de apólice, relação de todos os itens e boleto (se houver)), também está disponível no site da Seguradora.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Canais de comunicação

Ouvidor

Atuar, na relação contratual com a Seguradora, de forma isenta e independente, com caráter mediador, pedagógico e estratégico, na defesa dos direitos dos consumidores e atuar como canal de comunicação entre a seguradora e os consumidores de seus produtos e serviços, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos.

O Ouvidor recebe as manifestações dos consumidores que não foram solucionadas em primeira instância, por outros canais de atendimento e de apoio ao consumidor.

0800 775 1079

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 962 7373. De segunda a sexta, das 8h às 18h (exceto feriado) ou pelo site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)

Aviso de Sinistro e Assistência 24 horas: 0800 771 8973

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 775 4545

Deficiente auditivo ou de fala: 0800 775 5045. 24 horas, sete dias da semana

**MAPFRE**  
SEGUROS

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.  
Telefone: 0800 021 8484 - atendimento exclusivo ao consumidor - das 9:30 às 17:00 horas

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, assinam esta Apólice ou Endosso, na cidade de São Paulo.

São Paulo, 09 de Setembro de 2015

*Wady José Mourão Cury*

Wady José Mourão Cury  
Diretor

*Jablis de Mendonça Alexandre*

Jablis de Mendonça Alexandre  
Diretor

**MAPFRE**  
SEGUROS

Clausulas especiais e/ou particulares  
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N. 0062015

RESERVA 098501

COREN-ES

N.º FLS 0

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

COREN-ES

N.º FLS 232

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

488032333000030131

488032333000030131

**Especificações do Risco**

Nº do Risco 00001  
Cl (código de identificação) 623089PNJTEB4

**Dados do Veículo**

Marca / Modelo FRONTIER S 4X4-MT (CDUP) 2.5 16V IDI 4  
Ano Fabricação/ Ano Modelo 2015/2015 0 km  
Quilometragem 0000012  
Placa PPE4174 Nº Chassi 94DVCUD40FJ788715  
Chassi Remarcado NÃO

**Categoria Tarifária**

PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL

**Coberturas contratadas e Valores Máximos de Indenização**

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	113.790,00	1.012,98
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	54,19
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	55,04
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	30.000,00	11,43
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	34,17
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	34,17
Assistencia Automais Gold 400Km	Conf. Cond. Gerais	0,00
Extensão de Reboque Automais Gold	Conf. Cond. Gerais	26,39
Carro Reserva Gold	15 dias	18,66

488032333000030131

**Vídeos Top Plus**

Conf. Cond. Gerais 52,97

**Classe de bônus 00**

**Franguias**

Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTIVEL FRANQ. REDUZIDA		3.789,20
FAROIS		300,00
LANTERNA		300,00
RETROVISOR		300,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		300,00

**Cobertura**

**Ramo**

**Código**

RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil Facultativa	53
	Veiculos-RCF-V	
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil Facultativa	53
	Veiculos-RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil Facultativa	53
	Veiculos-RCF-V	
RCFV - Danos Morais	Responsabilidade Civil Facultativa	53
	Veiculos-RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistencia Automais Gold 400Km	Residencial	14
Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Carro Reserva Gold	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vídeos Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

488032333000030131

**COREN-ES**

N.º FLS 13

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Clique aqui para  
verificar o link

---

## Orçamento para renovação de seguro de veículo (Frontier) - Coren-ES

---

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

8 de junho de 2016 11:43

Para: flavia@assertivaseguros.com.br

Prezada Flavia,

Solicito orçamentos para renovação do seguro do veículo Frontier 4x4-MT - Placa PPE4174.

Segue anexo apólice.

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



---

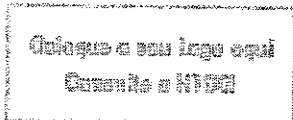
 **Apólice da Nissan.pdf**  
782K

**COREN-ES**

N.º FLS 14

*del*

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br> Funcionário



## Orçamento para renovação de seguro de veículo (Frontier) - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

8 de junho de 2016 11:36

Para: Edson Convence <edson@convenceseguros.com.br>

Prezado Edson,

Segue anexo apólice veículo automotor Frontier 4x4-MT - Placa PPE4174.

Solicito orçamentos para renovação do seguro.


Atenciosamente,

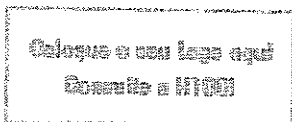
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



 Apólice da Nissan.pdf  
782K



COREN-ES

N.º FLS 15

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Funcionário

## SEGURO AUTOMOVEL

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: Renan Bazilio <renan.bazilio@br.thbgroup.com>

20 de junho de 2016 14:21

Prezado Renan,

Solicito proposta para renovação do seguro do veículo automotor Frontier 4x4-MT/Nissan.

Segue anexo apólice vigente.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209

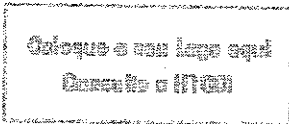


[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Apólice da Nissan.pdf  
782K

COREN-ES

Nº FLS 16



Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br> *led* Carregando o ícone

## Orçamentos para renovação de seguro da Nissan

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

13 de junho de 2016 14:25

Para: Edson Convence <edson@convenceseguros.com.br>

Boa tarde Edson,

Você conseguiu os orçamentos para o seguro da Frontier Nissan?

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209





**COREN-ES**

N.º FLS 17

*Leid*

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logotipo aqui  
Despeite o (1100)

## Orçamentos para renovação de seguro da Nissan

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: Edson Convence <edson@convenceseguros.com.br>

16 de junho de 2016 13:52

Boa tarde Edson,

Você conseguiu os orçamentos?

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COREN-ES**

N.º FLS 18

*lil*

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Estrutura do Funcionário

Coloque o seu logotipo aqui  
Dimensão: 100x100

## Orçamento para renovação de seguro de veículo (Frontier) - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

8 de junho de 2016 11:37

Para: Georgeta <gegetapitanga@hotmail.com>

Prezada Georgeta,

Solicito orçamentos para renovação do seguro do veículo Frontier 4x4-MT - Placa PPE4174.

Segue anexo apólice.


Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



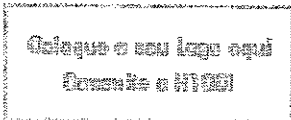
 Apólice da Nissan.pdf  
782K

COREN-ES

N.º FLS 19

de

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br> do Funcionário



## Orçamento para renovação de seguro de veículo (Frontier) - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

8 de junho de 2016 11:41

Para: rafael@dinamicacorretora-es.com.br

Prezado Rafael,

Solicito orçamentos para renovação do seguro do veículo Frontier 4x4-MT - Placa PPE4174.

Segue anexo apólice.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



 Apólice da Nissan.pdf

782K

COREN-ES

N.º FLS 20

*Leid*

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br> **Coordenador de Funcionário**

Coloque o seu logotipo aqui  
insira o N.º

## Orçamento para renovação de seguro de veículo (Frontier) - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

8 de junho de 2016 11:48

Para: comercial@barrasolseguros.com.br

Prezados,

Solicito orçamentos para renovação do seguro do veículo Frontier 4x4-MT - Placa PPE4174.

Segue anexo apólice.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



 Apólice da Nissan.pdf  
782K

*Ass*  
Assinatura do Funcionário

BANESTES		Estudo de Seguro de Automóveis com Reposição pelo Valor Mercado Referenciado						
SEGUROS		Proc. Susp	Data/Hora Impressão		Versão	Página		
		15414.001461/2004-47	20/06/2016 16:26:02		41.29	1 de 1		
<b>Corretor</b> CONVENIADMECOFEICORA DE	<b>Telefone</b> (27)3207-7345	<b>Validade do Estudo</b> 10/07/2016	<b>Tipo de Vigência</b> Anual: 20/06/16	<b>Mês de Referência</b> Junho/16				
<b>Proponente</b> COREN- CONSELHO REG DE	<b>Tipo</b> Pessoa Jurídica (Órgão Público)	<b>Telefone</b> ( ) -	<b>Prazo 1ª Parcela</b> 0					
<b>Prêmios Totais</b>								
<b>Casoo</b> 7.574,79	<b>Acessórios</b> 0,00	<b>RCF-DM</b> 1.039,13	<b>RCF-DC</b> 775,20	<b>RCF-DMD</b> 0,00	<b>Desp Extraord/APP/Morte</b> 0,00	<b>APP/Invalidez</b> 107,20	<b>Prêmio Líquido</b> 66,97	
<b>Serviços</b> 296,60	<b>Custo Emissão ICF</b> 0,00	<b>Adic. Frac.</b> 0,00					<b>Prêmio Total</b> 9.859,89	
<b>ESTA CONTRATATAÇÃO ESTÁ SUJEITA A PRÉVIA ACEITAÇÃO DA SEGURADORA:</b>								
<b>Parcelamento Cartão</b>								
1: 9.859,89	1+1: 4.929,94	1+2: 3.286,63	1+3: 2.464,97	1+4: 1.971,98	1+5: 1.643,32	1+6: 1.574,43	1+7: 1.424,53	
<b>Parcelamento Débito em Conta</b>								
1: 9.859,89	1+1: 4.929,94	1+2: 3.286,63	1+3: 2.464,97	1+4: 1.971,98	1+5: 1.643,32	1+6: 1.553,51	1+7: 1.402,86	
<b>Parcelamento Cheque Pré-Datado</b>								
1: 9.859,89	1+1: 4.929,94	1+2: 3.286,63	1+3: 2.464,97					
<b>Dados do Item</b>								
<b>Item Veículo</b> 001/001 023121-5 FRONTIERS CD4X2.2.5 TB DIESEL	<b>Fabricação/Modelo</b> 2015/2015 Não Novo			<b>Zero Km Procedência</b> Novo				
<b>Categoria Auto</b> nº01 - Veículos de Passeio.	<b>Categoria RCF</b> nº04 - Pickups, Chibús e Similares			<b>CEP Permite Pajão de Fisco</b> 29010-250 20 - ESTADO DE ESPÍRITO				
<b>Dados da Cobertura</b>								
<b>Tipo de Cobertura do Casco</b> Compreensiva: 100% valor de mercado do veículo, Tabela Fipe, publicada pelo jornal Valor Econômico.	<b>RCF-Danos Materiais</b> 200.000,00	<b>RCF-Danos Corporais</b> 200.000,00	<b>RCF-Danos Morais</b> Não contratada	<b>Quebra de Vidro</b> Plano Completo				
<b>Lim. Indeniz. Acessórios</b> 0,00	<b>Lim. Indenização Desp. Extraordinária</b> Não contratada	<b>Sinistrado APP/Morte</b> Não	<b>Garantia 0 Km APP/Invalidez</b> Não	<b>Cobertura 24h</b> Assistência 24h	IP4716P**287DC2500DEI900DP**0			
<b>Dados do Perfil</b>								
[Sist. Pastreamento = Nenhum] [Possui Alarme = Não] [Possui antifurto = Não] [O veículo é utilizado Para Prestação de Serviços = Pessoa Jurídica do Setor Público] [Relação Condutor Habitual/Segurado = Pessoa Jurídica do Setor Público] [CEP = 29010250] [Logradouro = RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS] [Número = -1] [Complemento = ] [UF = ES] [Cidade = VITORIA] [Bairro = CENTRO] [UF de Tráfego = ES] [Cidade de Tráfego = VITORIA] [Quer cobertura para condutores ocasionais? = Não] [Cheque Comum = Não] [Cheque Especial = Não] [Outro Seguro Auto = Não] [Seguro Vida em Grupo = Não] [Seguro Adic. Pessoais = Não] [BAP = Não] [Banestes Club = Não]								
<b>Prêmios do Item</b>						<b>Franquia Dedutível Normal</b>		
<b>Casoo</b> 7.574,79	<b>Acessórios</b> 0,00	<b>RCF-DM</b> 1.039,13	<b>RCF-DC</b> 775,20	<b>RCF-DMD</b> 0,00	<b>Desp Extraord</b> 0,00	<b>Obrigatória</b> 6.249,00	<b>Facultativa</b> 0,00	
<b>APP/Morte</b> 107,20	<b>APP/Invalidez</b> 66,97	<b>Prêmio Líquido</b> 9.563,29		<b>Queb. Vidros</b> 147,19	<b>Assist. 24h</b> 149,41	<b>Preferencial</b> 6.249,00		
<b>Cláusulas Contratadas</b> 01, 26								

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário



Cálculo de Seguros On Line - Impressão  
**HDI AUTO**  
Cálculo - 94249147 - Versão: 08.73.04  
Novo Negócio  
VITORIA

HDI SEGUROS S.A. - CNPJ 29980158006892  
Processo SUSEP Principal: 16414.001197/2004-41

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente

PropONENTE: COREN - CONSELHO REG DE ENFERMAGEN DO ES CNPJ:08.332.733/0001-35

Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 20/06/2016 ÀS 24 HS DO DIA 20/06/2017 ( 365 DIAS)

Corretor: C 00000100667528 - CONVENCE ADM E CORR DE SEGUROS

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa: ORGÃO PUBLICO

Qual a utilização do veículo?: Locomoção Diária

Em caso de sinistro condutor participa da franquia?: Nao

Todos os veículos estão no nome do proponente?: Sim

Existe controle, inspeção ou programas de prevenção de acidentes e sua respectiva certificação segundo os critérios exigidos pelos orgaos regulamentadores especificos?: Nao

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0018806 - NISSAN - FRONTIER - S CD 4X4 2,5 TB DIESEL

Aviso importante:

EXISTEM RESTRIÇÕES DE CONTRATAÇÃO PARA O VEÍCULO.  
O SEGURO DESTA VEÍCULO SÓ SERÁ EFETIVADO APÓS A APROVAÇÃO DA SEGURADORA.

Categoria: 23 - PICK-UPS PESADAS (PESSOAS) Passageiros: 5

Ano/Modelo: 2015/2015 H 0 0002000 0000000 0000 N F 5200

CEP de Circulação: 28010250 Região de Circulação: 026-METROPOLITANA - ES

CEP Pernoite: 29010250

Franquia: BASICA Combustível: DIESEL

Dipositivo de segurança: NÃO

Benefícios: Assistência 24hs com Guincho s/limite de km, 2o. Guincho 100 km no mesmo evento, Pacote de Benefícios HDI, Táxi sem Franquia, Serviços Residenciais, 7 dias de Carro Reserva quando Terceiro (sem ar cond), 15 dias Carro Reserva com Ar Condicionado, Vidros com franquia de R\$ 290,00, Farol com franquia de R\$ 280,00, Lanterna com franquia de R\$ 180,00, Retrovisor com franquia de R\$ 180,00, Farol Xenon com franquia de R\$ 2.000,00, Farol Led com franquia de R\$ 500,00, Lanterna Led com franquia de R\$ 500,00.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura	Valor de Mercado Referenciado L.M.I.	Prêmio	Franquia
CASCO	100,00% FIPE	8.477,95	5.255,00
DANOS MATERIAIS	200.000,00	481,72	
DANOS CORPORAIS	200.000,00	278,64	
MORTE	10.000,00	35,84	
INVALIDEZ PERMANENTE	10.000,00	20,76	
Acessório	Não Contratado	0,00	
<b>PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)</b>		<b>9.294,91</b>	
<b>PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)</b>		<b>0,00</b>	
<b>CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)</b>		<b>0,00</b>	
<b>I.O.F. (R\$)</b>		<b>0,00</b>	
<b>TOTAL À VISTA (R\$)</b>		<b>9.294,91</b>	

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado

Plano	Carnê	Valor (R\$)
à Vista		9.294,91

**Aviso:**  
O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, ciente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais do HDI AUTO, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Assinatura do Proponente \_\_\_\_\_ Assinatura do Corretor \_\_\_\_\_

VITORIA, 20 DE JUNHO DE 2016.

R 829490

12:45:51 h

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.  
A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.  
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, o incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do numero de seu registro na SUSEP nome completo, CNPJ ou CPF.  
Não é válido como Proposta de Seguro.  
Valores expressos em reais. ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

leil

Assinatura do Funcionário



PropONENTE **FOREN** - CONSELHO REG DE ENFERMAGEM DO E.S. N.º \_\_\_\_\_ CNPJ: 08.392.733/0001-35

**SEGURADORA**

Gente Seguradora S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450  
CEP: 90020-060 Porto Alegre - RS

**CORRETOR** \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
CONVENCE ADM E CORR DE SEGS LTDA (27) 3207 7345  
Edson@convenceseguros.com.br

Garantias / Serviços

INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, INCENDIO, COLISÃO)

PERDA PARCIAL

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO ( MORTE E INVALIDEZ)

ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA

PROTEÇÃO A VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS

CARRO RESERVA 15 DIAS

- Parcelamento Total R\$ 6.300,00

Preço Final do Seguro: R\$ 6.300,00

VEICULO	ANO/MOD	CASCO	% RCB	FRANQUIA CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORAL	APP INVALIDEZ	ASSIST 24 HORAS	VIDROS	PREMIO LIQUIDO
1 Nissan Frontier S CD 4X4 2.5 Turbo Diesel	2015/2015	100%		R\$ 4.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	COMPLETA SEM LIMITE DE KM	VD, RET, FAR E LA	R\$ 6.300,00

Assinatura do Funcionário





QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 1004/2015



ITEM 01	Descrição - Seguro total do veículo	Gente Seguradora S/A		HDI Seguros		SEGURADORA S.A		Banestes		MÉDIA DO ITEM
		Valor Total	6.300,00	Valor Total	9.294,91	Valor Total	7.494,21	Valor Total	9.859,89	
	Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel. Chassi 94DVCUD40F788715 - motor turbo.									8.237,25

A Valor médio do item 01

R\$ 8.237,25 (oito mil e duzentos e trinte e sete reais e vinte e cinco reais).

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o menor valor ficou conforme demonstrado, no item A.

**Justificativas:**

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória (ES), 28 de junho de 2016

*Luiz Carlos Calvozo*  
Luiz Carlos Calvozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES

N.º FLS 25

*Luiz*  
Assinatura do Funcionário

COREN-ES  
Nº FLS 26  
Leid

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Coloque a sua foto aqui  
Assunto: MIA

## SEGURO AUTOMOVEL

**Renan Bazilio** <renan.bazilio@br.thbgroup.com>  
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Cc: Licitações - RJ <licitacao@br.thbgroup.com>

24 de junho de 2016 16:19

Prezada Leidiani, boa tarde!

Devido à sinistralidade de 1.576,28% na apólice, não temos interesse em renovarmos.

**Renan Bazilio**

*Gerente de Riscos Públicos*

**THB Group Brasil**

Av. das Américas, 500, Bl. 10 – Portaria A - Loja 101  
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - CEP 22.640.100  
Tel: +55 21 2103-0080 Ramal 0293 / Cel: +55 21 99528-9780  
E-mail: renan.bazilio@br.thbgroup.com

www.thbgroup.com.br

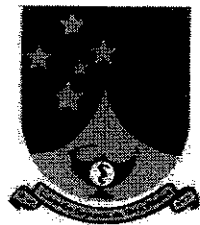


*Em 2013 assumimos uma nova marca Mundial*

**De:** Setor Compras Coren-ES [mailto:compras@coren-es.org.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de junho de 2016 14:21  
**Para:** Renan Bazilio <renan.bazilio@br.thbgroup.com>  
**Assunto:** Re: SEGURO AUTOMOVEL

Prezado Renan,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**À: Divisão de Contabilidade**

**Ref.: PAD - nº 1075/2016 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a todo eventual prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros – Veículo Oficial Nissan/Frontier.**

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para Contratação do serviço acima citado, cujo valor médio é de R\$ 8.237,25 (oito mil e duzentos e trinte e sete reais e vinte e cinco reais).

**Observação:** Informo que foi decidido hoje pelo Presidente que essa contratação deverá ser por Pregão Eletrônico, diante disso, solicito que a informação solicitada acima seja respondida o mais breve possível, tendo em vista que o vencimento do atual seguro é dia 24 de julho de 2016.

Vitória (ES), 28 de junho de 2016.

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho <b>COREN-ES</b> N.º FLS <u>25</u>		Exercício 2016	
Número: 40		Processo: PAD 1075/2016		Emissão: 28/06/2016	
		Data de Validade: 31/12/2016			
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022 - Seguro De Bens Móveis					
<b>Valor:</b> 8.237,25 Oito Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos					
<b>Histórico:</b> CONTRATO DE SEGURO PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR NISSAN/FRONTIER.					
<b>Saldo Anterior</b> 8.268,00		<b>Valor da Nota</b> 8.237,25		<b>Saldo Atual</b> 30,75	

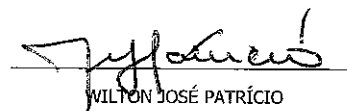
Vitória-ES, 28 de junho de 2016



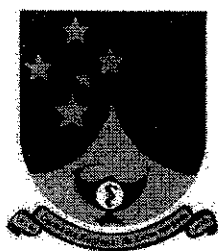
THIAGO SOCOLOTT DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-ES 020437/O-0  
111.763.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA  
TESOUREIRO  
COREN-ES 427414  
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE  
COREN-ES 68864  
845.155.117-34



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 29

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 28 de junho de 2016.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a total ou parcial prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros. Conforme consta no PAD nº 1075/2016.

  
Leidiam D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

OREN-ES

N.º FLS 30

**MEMORANDO COMPRAS Nº 559/2016/COREN-ES.**

Vitória (ES), 28 de junho de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

**Assunto: Renovação de seguro do veículo automotor Frontier Nissan - PAD Nº 1075/2016.**

Encaminho o presente processo para distribuição para Pregoeiro fazer processo licitatório.

Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 31

MEMORANDO DIRETORIA N.º 561/2016/COREN-ES.

Vitória, 29 de junho de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Presidência

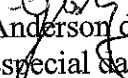
Para: Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira do Coren-ES

Assunto: Definição de pregoeiro para Seguro do Veículo Automotor Frontier Nissan – PAD nº1075/2016

Sirvo-me do presente para definir a Sra. Jaqueline Fosse Coutinho como a responsável para a realização do pregão do Seguro do Veículo Automotor Frontier Nissan – PAD nº1075/2016.

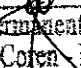
Encaminho o processo para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

as 13h  
**RECEBEMOS**

Em 29/06/16

  
Comissão Permanente de Licitação  
Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COP

N.º 32

## PORTARIA COREN-ES Nº 146/2015

**Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a revogação da Portaria nº 88/2014;

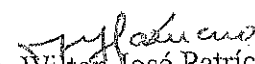
**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP nº 378ª de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

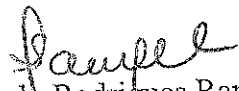
**Art. 1º** - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014.

**Art. 2º** - Os funcionários Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea “d”, do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

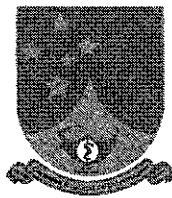
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES  
N.º FLS 34

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2016**  
**PROCESSO Nº 1075/2016**

## 1- PREÂMBULO

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

### **PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Início:** 04/07/2016, às 9h      **Limite:** 15/07/2016, às 9h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/07/2016, às 9h

**DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances):** 15/07/2016, às 9:30h

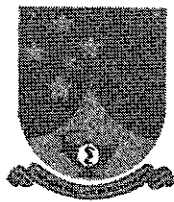
2.1. As propostas serão recebidas até o dia **15/07/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal eletrônico do Coren-ES, na página [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br). Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN-ES  
N.º FLS 35

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço – Lote 01);
- d) **Anexo V** (Minuta do Contrato – Lote 01)

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3- DO OBJETO**

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

### **4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

4.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 8.237,25 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

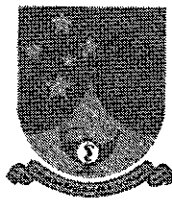
### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

### **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3  
COREN-ES  
N.º FLS 36

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país.

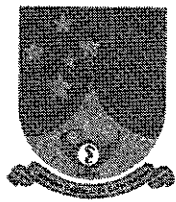
7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 37

4

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

## **9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

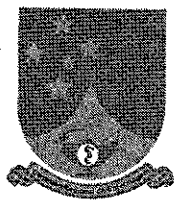
9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5

COREN-ES

N.º FLS 38

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

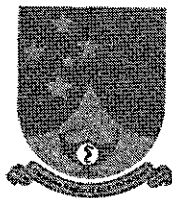
10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”**

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 39

6

- a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) discriminação detalhada do serviço, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

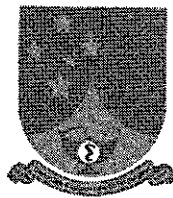
**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;
- c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

## **11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenha vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;
- d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7  
COREN-ES

N.º FLS 40

e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

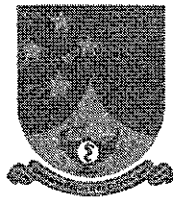
11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos neste edital.



## 12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

### 12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

### 12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
- VIII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9  
COREN-ES

N.º FLS 42

#### 12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

I) comprovação de que a licitante executou serviço da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

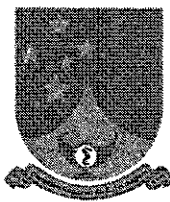
12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.



12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis, contado a partir da declaração como “vencedora”** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

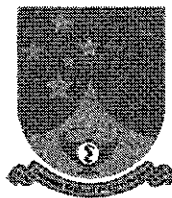
13.3.1. Nesta fase, a licitante também dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.102, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.



13.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

## **15 – DO CONTRATO**

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

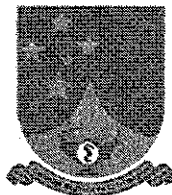
15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

12  
COREN-ES

N.º FLS 47

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**17.2.1.** A licitante regularmente convocada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

**a) advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

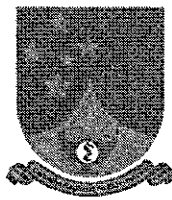
**b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

**c) multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

**d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução dos serviços discriminados no anexo I deste edital;

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;



g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**17.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**17.3.2.** A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

**17.3.3.** Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**17.4.** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

**17.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

**17.6.** Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

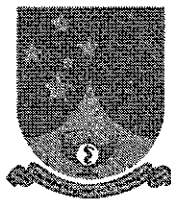
**17.7.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.8.** As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeda a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

14

COREN-ES

N.º FLS 47

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**18.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

**18.8.** A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

**18.8.1.** Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

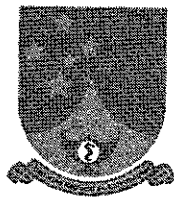
**18.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

**18.10.** A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**18.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 29 de junho de 2016

**JAQUELINE FERREIRA COUTINHO**  
**PREGOEIRA**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

15

COREN-ES

N.º FLS 48

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**COREN-ES**

## **19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:**

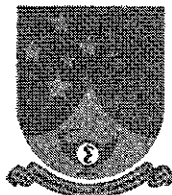
**19.1.** Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

**19.2.** Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

**19.3.** Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 29 de junho de 2016.

  
**DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
**PRESIDENTE DO COREN-ES**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

16

1079-LES  
N.º FLS 49

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a total ou parcial prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo do veículo pertencente ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, faz-se necessário a aquisição de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como, de responsabilidade civil facultativa (danos materiais, danos corporais e danos morais).

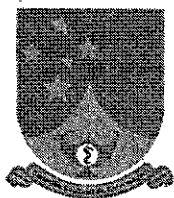
#### **3. DAS DESCRIÇÕES DO VEÍCULO**

Quant.	Descrição do Veículo	Placa e Km
01	Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo.	Chassi 94DVCUD40FJ788715 8.663Km

#### **4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

- 4.1. O Plano de cobertura total dos seguros de Danos Materiais é de R\$ 200.000,00(duzentos mil), danos corporais R\$ 200.000,00(duzentos mil).
- 4.2. Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista, morte R\$ 10.000,00 (dez mil) ou invalidez permanente R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme anexo I.
- 4.3. O valor da franquia deverá ser reduzida, conforme a tabela abaixo:





Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motos turbo - 8.663Km.

Descrição	Referência
Casco	Conforme Nota Fiscal
Danos Materiais	Mínimo R\$ 200.000,00
Danos Corporais	Mínimo R\$ 200.000,00
Morte	Mínimo R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente	Mínimo R\$ 10.000,00
Danos Morais	Mínimo 30.000,00
Carro reserva	07 dias
Assistência	24 horas
Vidro protegido	- Para-brisa/traseiro - Retrovisor - Lanterna e Faróis
Franquia Reduzida	50%
Guincho	Ilimitado

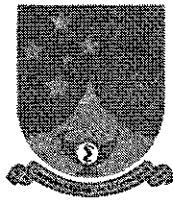
## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;

5.1.2. Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro.

5.1.3. Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante ou pagamento em cheque nominal;

5.1.4. Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento,



principalmente quando da ocorrência de sinistro;

5.1.5. Atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de no mínimo 500 km, tendo como referência a Sede do Coren-ES; e,

5.1.6. Não deve haver limites do uso de guincho do veículo.

## 5.2. COMPREENSIVA

5.2.2 Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causado ao veículos segurado, decorrente de:

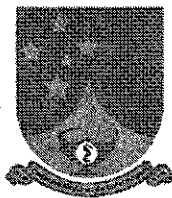
- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- d) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- e) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- f) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- g) Atos involuntários praticados por terceiros;
- h) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- i) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

**OBS:** O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

## 5.3. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

5.3.3 Estão garantidos por esta cobertura os danos causados ao veículo segurado que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto do veículo segurado;
- d) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- e) Atos involuntários praticados por terceiros;



f) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo de Referência;

6.2. Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

6.3. Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora e circunstância do sinistro;

6.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

6.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.6. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro; e,

6.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

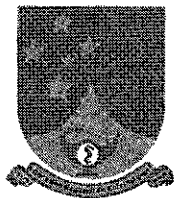
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contar da emissão da apólice de seguro.

## **8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das seguradoras, em pesquisa de mercado.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Seguro De Bens Móveis Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.



## **10. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze dias) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

**10.1.1.** O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

**10.2.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

## **11. DO PAGAMENTO**

Deverá ser apresentada, na tesouraria do **Coren-ES**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

## **12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

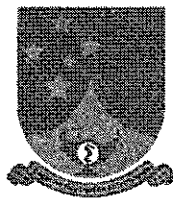
O valor final para o cumprimento do objeto do presente Edital foi definido após a Cotação Prévia de Preços realizada pelo Departamento de Compras do Coren-ES.

## **13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## **14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

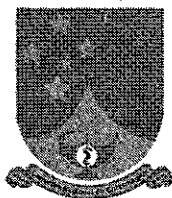
21  
COREN-ES

N.º FLS 54

## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MEDIO UNITARIO
01	Seguro, por 12 (doze) meses, para 1 (um) veículo automotor Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo, nas condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).	01	R\$ 8.237,25
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 8.237,25 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).</b>			



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

22

COREN-ES

N.º FLS 55

### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01 (em papel timbrado da proponente)

Ao  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. pregão eletrônico nº 018/2016 – Processo nº 1075/2016 – LOTE 01

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO
01	Seguro, por 12 (doze) meses, para 1 (um) veículo automotor Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo, nas condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).	01	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01- R\$ - (extenso).</b>			

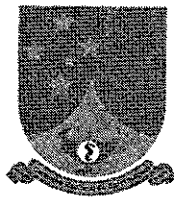
#### Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

#### DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

23

COREN-ES  
N.º FLS 56

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

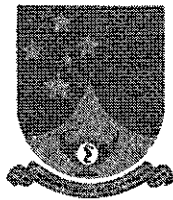
---

Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

FLS

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silves, 214, Loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

24

COREN-ES

N.º FLS 67

## MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016, PROCESSO Nº 1075/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 018/2016, o Processo nº 1075/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

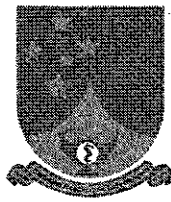
### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice do seguro.





## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que pela contratação do serviço mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_\_.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

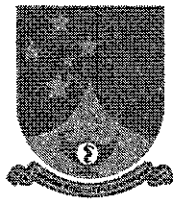
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- iniciar novo procedimento licitatório;



f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Suprimentos de Informática, Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

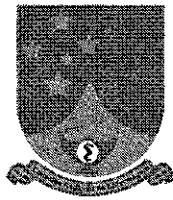
b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para o início da execução do serviço contratado, devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução dos serviços discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

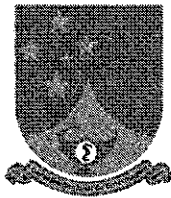
10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

28

COREN-ES

N.º FLS. 61

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.**

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

  
WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES

ELIAS DE SOUZA LIMA  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

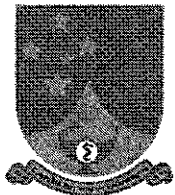
  
ROBSON LUIZ D'ANDREA  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 62

1

Robson Luiz D'Andrea  
Advogado

## PARECER PROJU N° 044/2016

Ao Ilmo. Sr. Presidente do COREN/ES  
Dr. Wilton José Patrício

Ass.: Licitação para renovação do seguro do veículo automotor  
Frontier/Nissan

Ref.: PAD N° 1075/2016

Prezado Presidente,

Conforme solicitado por esta presidência, emito o presente parecer jurídico sobre o edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, referente a contratação de seguro para veículo automotivo de propriedade desta autarquia conforme consta no PAD acima referenciado em especial nas especificações do termo de referência anexado ao PAD.

Esclareço que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, bem como, o Termo de Referência.

Foi verificado a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório.

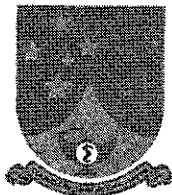
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 63

2

A presente licitação será realizada no molde de Pregão Eletrônico, com base na Lei nº 10.520/2002, portanto, devidamente correto conforme legislação pátria vigente.

Observado os aspectos do Edital de Pregão nº 018/2016, o qual deverá ter seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial, devemos tecer alguns comentários pertinentes ao mesmo:

- 1º - o mesmo contém todas as informações necessárias para que os participantes possam elaborar as suas respectivas propostas;
- 2º - o mesmo contém as informações sobre o regulamento operacional e credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, além da forma de participação no referido Pregão;
- 3º - esta estabelecido no item 11 do referido Edital, a relação dos documentos necessários para a habilitação dos licitantes;
- 4º - esta devidamente esclarecido os critérios para disputa e forma de apresentação dos preços conforme itens 9 e 10 do referido Edital;
- 5º - o anexo IV, foi apresentado a minuta de contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório, sendo que no Item 2.6, ficou claramente demonstrado que a minuta do contrato é parte integrante do Edital, devendo ser respeitado todas as cláusulas ali constantes.

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entendo que o presente processo de licitação encontra-se apto para o seu prosseguimento, devendo, ser dado sequência ao processo licitatório no moldes da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

S.M.J..

Vitória/ES, 30 de junho de 2016.

Dr. Robson Luiz D'Andrea

Dr. Robson Luiz D'Andrea  
Presidente Geral do COREN-ES  
39070-901 - ES 8761

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória, ES - 39070-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3

Vitória (ES), Segunda-feira, 04 de Julho de 2016.

**Câmaras**

**Aracruz**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Aracruz torna pública a Dispensa de Licitação em favor do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN**, com o CNPJ nº 04.236.076/0001-71, com base no Artigo. 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, referente ao **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, no valor total de R\$ 109.430,00 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta reais), conforme processo em epígrafe.

Aracruz, 01 de Julho de 2016.  
**ROSANE RIBEIRO MACHADO**  
Presidente da CMA  
Protocolo 247564

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**

**AVISO DE SUSPENSÃO/RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2016**

O Conselho Regional de Contabilidade/ES torna público os seguintes atos:

**SUSPENSÃO:** Suspende a reunião de abertura do Pregão Presencial nº. 07/2016 agendado para o dia 04/07/2016;

**RETIFICAÇÃO:** Procede a retificação do item 9.6 - Lote 3 do Edital Pregão Presencial nº. 07/2016.

**REMARCAÇÃO:** Remarcação de nova data para a reunião de abertura:

**NOVA DATA:** 14/07/2016  
**HORÁRIO:** 09h30m

**OBJETO:** Registro De Preço para aquisição de Material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do ES, conforme especificações e quantitativos estimados contidos no anexo I deste Edital.

A retificação, na íntegra, do referido item encontra-se disponível no site: [www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br) (licitação) ou na sede do CRC-ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória/ES, das 09h às 16h.

Vitória (ES), 01 de julho de 2016.  
**Haroldo Santos Filho**  
Presidente  
Protocolo 247533

**Conselho Regional de Enfermagem**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 018/2016.**

**Processo nº 1075/2016.** O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade  Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 04/07/2016, às 9h, à 15/07/2016, às 9h. **Abertura das propostas:** 15/07/2016, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 15/07/2016, às 9:30h. Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo e-mail [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br) ou pelo site [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br). Vitória-ES, 04 de julho de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.

Protocolo 247556

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua**

**Errata 01 - Termo de Colaboração nº 001/2016.**

**Chamada Pública nº 001/2016**  
**Concedente:** Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua/ES.

**CONVENIENTE:** HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS" **Onde se lê: Valor anual: R\$ 3.604.287,00** (Três milhões seiscentos e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais). **Leia-se: Valor anual de R\$ 3.607.044,00** (Três milhões seiscentos e sete mil quarenta e quatro reais) e **mais o valor de R\$ 100.000,00 a ser liberado em parcela única para a adequação do Hospital Municipal e a viabilização dos projetos de implantação da gestão compartilhada.**  
Atílio Vivácqua/ES, 30 de junho de 2016.

**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal

**MARIA TEREZA BAPTISTA CANDIDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Protocolo 247493

**Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Presencial nº. 26/2016**  
**Objeto:** Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Cortina de Ar e Micro-Ondas

**Dia:** 14/07/2016 - **Hora:** 08:30 horas

**Local:** Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Comissão

Permanente de Licitação e na homepage: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)  
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de Julho de 2016.  
Kátia Silva de Oliveira  
Pregoeira

Protocolo 247355

**Ministério Público do Espírito Santo - MPES -**

**Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2016**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação a **contratação de suporte técnico especializado, com direito a atualização de versões, do software de backup Simpana, do fabricante Commvault**, conforme processo nº 2015.0036.3366-32, na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, de acordo com as disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual 618/12, Decreto Estadual 2.458-R/10, Resolução MP-ES 051/14 e suas alterações e demais legislações correlatas. O valor total estimado da contratação é de R\$ 143.802,59. O julgamento do certame está previsto para o dia **15/07/2016, com início da sessão às 14h**. O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Vitória - ES, 01 de julho de 2016.  
**Tammy Bussolotti**  
Pregoeira CPL/MPES  
Protocolo 247623

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 072/2016**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação, na modalidade

**"Pregão Eletrônico", com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, objetivando a contratação de empresa para ministrar curso de Elaboração de planilha de custos e formação de preços, conforme processo Nº MP 2016.0004.3032-39, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual 618/12, Decreto nº 2.458-R/10, Resolução MP-ES nº 051/2014 e demais legislações correlatas. O valor total estimado da licitação é de R\$ 16.566,67. O julgamento do certame está previsto para o dia **15/07/2016, com início da sessão às 14h**. O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

Vitória-ES, 01 de julho de 2016.  
**Livia Von Rondon Gomes**  
Pregoeira CPL/MPES  
Protocolo 247635

**Publicações de Terceiros**

**AEBES - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA** - Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação que está aberto o Procedimento Análogo nº. 003/2016. **Para aquisição de Equipamentos de máquinas de Osmose Reversa para o setor de Nefrologia do Hospital Evangélico de Vila Velha.** Abertura da sessão prevista para o dia 15/07/2016, às 09h00min. O Edital encontra-se a disposição no site [www.evangelicovv.com.br](http://www.evangelicovv.com.br) contato: 27.3016.4115 - Rafaela Maria Ovani Nascimento. CRISTOVÃO MARQUES MOURA JUNIOR - PREGOIRO

Protocolo 247345

Imprensa Oficial do Espírito Santo  
Efetividade, transparência, responsabilidade e qualidade.  
Tudo em um só lugar.

COREN-ES  
N.º FLS 65

as 15h  
**RECEBEMOS**

Em 18/07/16

Comissão Permanente de Licitação  
Coren-ES

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO  
**AMES**  
RECEPÇÃO / PROTOCOLO  
DATA: 18/07/16 - 12h00m  
Funcionário: Luciana Romel

# SEDEX 10

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 018/2016.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO

VITÓRIA - ES CEP 29010-901



# SEDEX

FC0928/38

CORREIOS

AR  MP

PESO (kg)

0,154

MANDOU, CHE

DJ 04346612 6 BR





**Barthurst Empreendimentos e Participações S.A.**  
(em organização)

Ata da AGC da Sociedade por Ações realizada em 03/11/2015  
Data, Hora e Local: Aos 03/11/2015, às 15:30 hs, na Almada Santos, 1.293, conjunto 63, 6º, Rua...  
1. - **Objeto:** Deliberar sobre a alteração do estatuto social da Barthurst Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede na Almada Santos, 1.293, conjunto 63, 6º, Rua...  
2. - **Constituição:** A Assembleia Geral Ordinária é convocada para o dia 03/11/2015, às 15:30 horas, na Almada Santos, 1.293, conjunto 63, 6º, Rua...  
3. - **Quórum:** Para a realização da Assembleia Geral Ordinária, é necessário a presença de acionistas representando a maioria do capital social...  
4. - **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do estatuto social da Barthurst Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede na Almada Santos, 1.293, conjunto 63, 6º, Rua...  
5. - **Deliberações:** Foram aprovadas as alterações propostas, ficando o estatuto social da Barthurst Empreendimentos e Participações S.A. atualizado de acordo com o disposto no presente artigo.

**Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A**  
CNPJ nº 39.065.699/0001-27 - NIRE nº 53.900.355.768

Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
Realizada em 24 de Junho de 2015, Lavrada na Forma de Sumário  
1 - Data, Hora e Local: Às 11:00 horas do dia 24 de Junho de 2015, na sede social da Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A, localizada na Rua...  
2 - **Objeto:** Deliberar sobre a alteração do estatuto social da Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A, sociedade por ações com sede na Rua...  
3 - **Constituição:** A Assembleia Geral Extraordinária é convocada para o dia 24 de Junho de 2015, às 11:00 horas, na sede social da Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A...  
4 - **Quórum:** Para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, é necessário a presença de acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social votante...  
5 - **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do estatuto social da Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A, sociedade por ações com sede na Rua...  
6 - **Deliberações:** Foram aprovadas as alterações propostas, ficando o estatuto social da Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A atualizado de acordo com o disposto no presente artigo.

**Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**  
CNPJ/MF nº 06.303.561/0001-71 - NIRE 35.900.374.932

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2015  
Data, Hora e Local: 30/11/2015, às 15:30 horas, na sede social, 2. - **Objeto:** Deliberar sobre a alteração do estatuto social da Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A., sociedade por ações com sede na Rua...  
3 - **Constituição:** A Assembleia Geral Extraordinária é convocada para o dia 30/11/2015, às 15:30 horas, na sede social da Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A...  
4 - **Quórum:** Para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, é necessário a presença de acionistas representando a maioria do capital social...  
5 - **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do estatuto social da Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A., sociedade por ações com sede na Rua...  
6 - **Deliberações:** Foram aprovadas as alterações propostas, ficando o estatuto social da Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A. atualizado de acordo com o disposto no presente artigo.

**Brasil Insurance Participações e Administração S.A.**  
CNPJ/MF nº 11.721.921/0001-60 - NIRE 35.300.442.377

Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração realizada em 05/01/2016 às 11h (Certidão de Arquivamento na Jucesp)  
A ata acima mencionada, publicada no "Valor Econômico" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" no dia 28/01/16, foi arquivada na JUCESP, sob o número 05.916/16 em 10/02/2016. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral

**SERASA S.A.**  
CNPJ/MF nº 62.173.620/0001-90 - NIRE Nº 35.300.62556-5

Conselho de Administração - Ata de 20 de Janeiro de 2016  
Aos 20 dias do mês de janeiro de 2016, reuniu-se, na sede da companhia, às 14h00, o Conselho de Administração da Serasa S.A., com a presença do Conselheiro Sr. Valdemir Bertolo e, por conferência telefônica, dos Conselheiros Srs. José Luiz de Moraes Rêgo e Luiz Carlos de Moraes e Lloyd Mark Pritchard, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) votar a destinação do lucro líquido abrangendo a distribuição de dividendos intercalares referentes ao período de novembro a dezembro de 2015 e o pagamento de juros sobre o capital próprio referentes ao período de 11 de novembro de 2015 a 13 de janeiro de 2016; (II) outros assuntos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente da Companhia, o Sr. José Luiz Teixeira Rossi, que conduziu os trabalhos, com o auxílio do Sr. Tómas Kelly Batt, Secretário da Companhia, JUCESP nº 44.091/16-6 em 05/02/2016. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral

**QUATUOR SUMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 16.875.289/0001-22

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA DELIBERAÇÃO DE REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL  
DATA/HORA E LOCAL: Ao 1 dia do mês de fevereiro de 2016, às nove horas da manhã na sede da sociedade empresária QUATUOR SUMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 352288847-9 e CNPJ nº 16.875.289/0001-22, situada na Rua Governador Pedreira de Toledo, nº 1.746, Bairro Centro, CEP: 13.400-005, na cidade e Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, PRESENÇA: todos os sócios representando a totalidade do capital social. COMPOSIÇÃO DA MESA - Sr. Luiz Eduardo Mendes Pedreira, Presidente e Sra. Maria Teresa Ometto Ferraz Pedreira, Secretária. CONVOCAÇÃO: Dispensada. ORDEM DO DIA - Tendo em vista a atual conjuntura, com viés de retração econômica do país, a tendo em vista que o capital deprecia-se elevado, face a falta de recursos para os imóveis integralizados, o capital social em relação ao objeto e às operações atualmente cursadas pela Sociedade, os sócios decidiram, nos termos do artigo 1.082, inciso II da Lei nº 10.305/2002, reduzir o capital social, totalmente integralizado, que passará de R\$ 2.191.600,00 (Dois milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos reais), para R\$ 1.911.600,00 (Um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos reais), reduzindo-o, portanto, em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Atreves da devolução do imóvel e moeda corrente nacional a sócia MARIA TERESA OMETTO FERRAZ PEDREIRA: Um Imóvel Apartamento 401, situado na Rua Vinícius de Moraes, nº 60, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme matrícula nº 41.850-27 do Registro de Imóveis do Estado de Janeiro, no valor de R\$ 277.599,19; O valor de R\$ 2.410,97/dólar mil, quatrocentos e dez reais, e oferta e sete centavos em moeda corrente nacional. Para efeitos do § 1º, do art. 1.084 da Lei nº 10.406/2002, o quórum da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. DELIBERAÇÕES: Após exposição do ordem do dia, foi posto em discussão e votação. Foi aprovado por unanimidade sem reservas e restrições. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - terminados os trabalhos, existindo qualquer outra manifestação, lavrou-se este ato, que lida, foi aprovado, assinado por todos os sócios. Nada mais. Maria Teresa Ometto Ferraz Pedreira, Luiz Eduardo Mendes Pedreira, Maria Ometto Ferraz Pedreira, Andrea Ometto Ferraz Pedreira e Haddad



Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A.

CNPJ nº 08.085.699/0001-27 - NIRE nº 05000355458

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Seguros, realizada em 31 de Março de 2011, de acordo com a Forma de Subscrição

1 - Data, Hora e Local - As 10:00 horas do dia 31 de março de 2011, na sede social da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, 2 - Quorum - Atonistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Atonistas. Foi dispensada pelos acionistas a presença do auditor independente na forma do parágrafo 2º do artigo 184 da Lei 6.404/76...

disposições legais vigentes. Art. 9º - A Assembleia Geral reunida para a ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em seu falta, do Diretor Vice-Presidente, ou, na falta de qualquer um destes, por um dos Diretores presentes. Parágrafo Primeiro - Os atos da Assembleia Geral convocada para a ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em seu falta, do Diretor Vice-Presidente, ou, na falta de qualquer um destes, por um dos Diretores presentes, são válidos e produzirão todos os seus efeitos legais. Parágrafo Segundo - O Presidente da Assembleia convocada para a ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em seu falta, do Diretor Vice-Presidente, ou, na falta de qualquer um destes, por um dos Diretores presentes, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Diretor Técnico. Parágrafo Terceiro - O Diretor-Presidente convocará a Assembleia Geral para a ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em seu falta, do Diretor Vice-Presidente, ou, na falta de qualquer um destes, por um dos Diretores presentes, quando for necessário para a realização de qualquer uma das atribuições previstas no presente estatuto. Parágrafo Quarto - O Diretor-Presidente convocará a Assembleia Geral para a ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em seu falta, do Diretor Vice-Presidente, ou, na falta de qualquer um destes, por um dos Diretores presentes, quando for necessário para a realização de qualquer uma das atribuições previstas no presente estatuto...

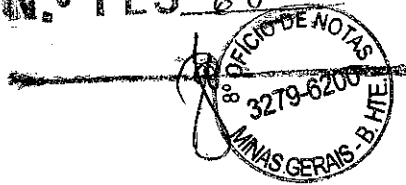
Panamericana de Seguros S.A.
CNPJ/MF: 38.245.782/0001-07 - NIRE nº 35.300.047.541
CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS
Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 26 de agosto de 2011, às 10 horas, na sede social localizada na Avenida Paulista, nº 2.240, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-300, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) eleição dos membros para integrar a Diretoria da Companhia; (b) designação dos diretores responsáveis perante a SUSEP nos termos da carta circular SUSEP/DECON/GAB 05/06, de 29.03.2006; e (c) outros assuntos de interesse social da Companhia.
São Paulo, 16 de agosto de 2011
Ricardo Tadeu Pólio
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATANDUVA - O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca todos os integrantes da categoria econômica por ela representada nos municípios de Catanduva, Cajati, Catanduva, Eldorado, Eldorado do Sul, Itapetininga, Itapicuru, Itapicuru Paulista e Perupé, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22/08/2011, às 16:30 horas, em convocação única, na sua sede social na R. Aracaju, 495, em Catanduva, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Negociação Coletiva com as entidades representativas da categoria profissional dos comarceiros integrantes da base representada por este sindicato na respectiva data-base; 2) Negociação Coletiva com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas nas respectivas data-bases; 3) Negociação Coletiva com a entidade representativa da categoria profissional dos empregados das entidades econômicas da categoria profissional dos comarceiros assistencial e complementar, prevista no artigo 4º do inciso IV do artigo 518 da CLT e no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, Catanduva, 16/08/2011, IVO PINHEIRO JUNIOR - Presidente.

Smita Empreendimentos e Participações S.A.
CNPJ nº 13.204.463/0001-17 - NIRE 35.300.390.296
Em 18/07/2011, às 16:00 horas, os acionistas CPLF Comercialização Brasil S.A. e CPLF Geração de Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Smita Empreendimentos e Participações S.A. ("Sociedade"), localizada na Rua Fernando de Albuquerque, 31, Conjunto 72, Consolação, CEP 01209-030, São Paulo/SP decidiram (i) consignar a integralização da parcela remanescente do capital social da Sociedade detida pela acionista CPLF Comercialização Brasil S.A.; (ii) aumentar o capital da Sociedade de R\$1.000.000 para R\$2.680.000,00; e (iii) em razão do referido aumento, alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade. Ata aprovada na JUCESP sob nº 300.371/11-1, em sessão de 02/08/2011.
Kátia Regina B. de Godoy - Secretária Geral.

COREN-ES

N.º FLS 68



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. das Nações Unidas, 4º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada por seu presidente, **Thomas Kelly Batt** e por seu diretor **Roberto Chateaubriand Filho**.

**OUTORGADO:**

**IVAN LÚCIO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º MG 9301246, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.986.866-22, com endereço comercial na Avenida do Contorno, 7069 Sala 909/910 Bairro Lurdes CEP 30110-043

**PODERES:**

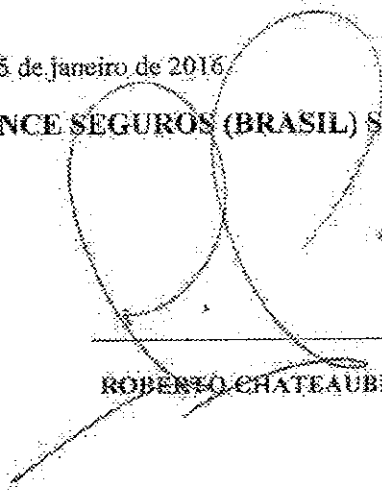
Especificamente para representar a outorgante perante qualquer órgão público, sociedade e economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas, podendo tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhum, podendo inclusive efetuar vitórias nos casos de nas licitações de veículos automotores quando necessário for, ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

Esta procuração tem validade até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

São Paulo, 5 de janeiro de 2016.

**ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A**

  
THOMAS KELLY BATT

  
ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CURR-ES  
N.º FLS 70

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A**  
**CNPJ: 33.065.699/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:54:26 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2016.

Código de controle da certidão: **7C46.E49A.E9A0.BCF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

COREN-ES

N.º FLS. 71

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 11990134

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/06/2016 11:02:14

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0102771 - 2016

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Contribuinte: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.

Liberação: 23/06/2016

Validade: 20/12/2016

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.129.901-0 - Início atv :01/01/1941 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000 )

CCM 3.850.713-7 - Início atv :18/04/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000 )

CCM 9.658.440-8 - Início atv :27/11/1986 (R. DOM JOSE DE BARROS, 301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 49206202

Informações Adicionais

\* As informações adicionais da presente certidão não retiram o caráter da situação fiscal que o contribuinte apresenta até a presente data.

Certifico mais existem diversos AlIs em Impugnação.





CORRETORES

N.º FLS. 74

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33065699/0001-27

**Razão Social:** ROYAL SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S A

**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR /  
BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 4578-  
000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2016 a 21/07/2016

**Certificação Número:** 2016062201540912943342

Informação obtida em 08/07/2016, às 11:41:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

L. 11.111-ES

N.º FLS 75

Portal do Governo | Cidadão.SP | Investimentos.SP

Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda
[Home](#) | [Institucional](#) | [Serviços](#) | [Legislação](#) | [Prestação de Contas](#) | [Municípios e Parcerias](#) | [Notícias](#) | [Download](#) | [Fale Conosco](#)

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 09/06/2016

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>CNPJ:</b>	33.065.699/0001-27	<b>Inscrição Estadual:</b>	148.415.559.112
<b>Razão Social:</b>	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS		
<b>Número:</b>	12.995	<b>Complemento:</b>	ANDAR 4
<b>Bairro:</b>	BROOKLIN NOVO		
<b>Município:</b>	SAO PAULO	<b>UF:</b>	SP
<b>CEP:</b>	04578-000		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica:</b>	Sociedade seguradora de seguros não vida		
<b>Situação Cadastral Vigente:</b>	HABILITADO	Ativo	
<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	02/12/2008		
<b>Regime de Apuração:</b>	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b>	16/08/2012		
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b>	Obrigatoriedade Total		
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b>	01/11/2012		

Data da Consulta: 09/06/2016  
 Número da Consulta: 446226166 SP

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra ([www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo  
 Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



**Prefeitura do Município de São Paulo**  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Departamento de Arrecadação e Cobrança

C. - ES  
 N.º FLS

**FDC - Ficha de dados cadastrais**  
 Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

**C.C.M.** : 3.850.713-7  
 Contribuinte : ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.  
 Pessoa Jurídica : COMUM  
 Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4º ANDAR  
 Bairro : BROOKLIN PAULISTA  
 Cep : 04578-000  
 Telefone : 7151-9898  
 CNPJ / CPF : 33.065.699/0001-27  
 Início de Funcionamento : 18/04/2008  
 Data de Inscrição : 16/01/2009  
 CCM Centralizador : Não Consta  
 Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial  
 Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 085.640.9999-3  
 Código do Estabelecimento : 32107  
 Data início Estab. : 18/04/2008  
 Taxa : TFE  
 Última Atualização Cadastral : 08/05/2014

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
05916	18/04/2008	ISS	5,00 %	57	DMS NFS	

Expedida em 09/06/2016 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

CUREN-ES  
N.º FLS 73

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.065.699/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/08/1973</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROYAL &amp; S<small>ON</small>ALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO NÚCLEO JURÍDICO <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV DAS NAÇOES UNIDAS</b>	NÚMERO <b>12995</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 4</b>	
CEP <b>04.578-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>BROOKLIN NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rafael.araujo@br.rsagroup.com</b>		TELEFONE <b>(11) 3556-7000 / (11) 3556-7090</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provedo pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/06/2016** às **10:38:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
COREN-ES  
N.º FLS 78

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão n.º: 33014032/2016

Expedição: 08/04/2016, às 10:05:05

Validade: 04/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

15/06/2016

8005078

COREN-ES  
N.º FLS 73

**CERTIDÃO N.º: 1764194**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.**, CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão: \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

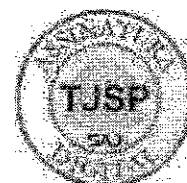
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 16 de junho de 2016.

PEDIDO N.º:

8005078





Vitória, 15 de julho de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2016  
PROCESSO Nº 1075/2016

COREN-ES  
N.º FLS 80

## DECLARAÇÕES

A Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo - SP, **declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:**

Atendemos todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **PREGÃO EM REFERÊNCIA**, e que possuímos as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital e **que estamos cientes de todas as exigências e condições relativas ao mesmo em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/02;**

Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório e que não foi declarada inidônea para licitar com este órgão ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, **que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também não contratamos menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de atividade;**

Atendemos todos os requisitos e corpo técnico em quantidade e qualidade necessária ao atendimento do objeto da licitação, estamos cientes de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste certame bem como o cumprimento das normas do artigo 9º da lei Federal Nº 8.666/93;

**Elaboração independente de proposta** em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009;

Nos preços estão incluídos todos os impostos, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições do edital, anexos e demais adendos.

Atenciosamente,

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A.  
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27  
IVAN LUCIO DOS SANTOS  
R.G: MG 9.301.246  
CPF: 062.986.866-22

**33.065.699/0001-27**  
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A.  
Av. das Nações Unidas, 12995 - 2ª/4ª Andares  
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000  
SÃO PAULO — S.P.



COREN-ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º FLS 51

Atestamos que a empresa ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL SA, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, inscrição estadual nº 148.415.559.112, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – Brooklin Novo – São Paulo/SP, presta serviços de Seguro de Automóvel para uma frota de 177 veículos desta empresa, com início de vigência em 20/06/2009 até a presente data.

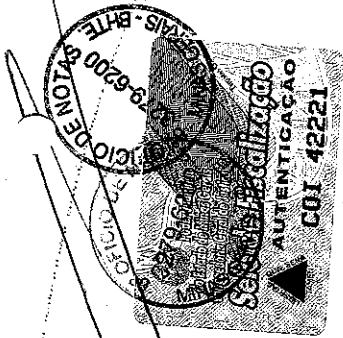
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Paulo, 02 de abril de 2013.

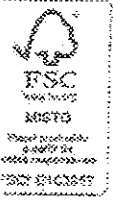
José Maria da Silva Oliveira  
Gerente de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vianinha, 228 7º andar  
CEP 04223-901 – São Paulo, SP – Brasil  
Tel: 11 3236 2104 Fax: 11 3236 2105  
www.senac.br  
www.senac.org.br



Service Notarial Office of Belo Horizonte  
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - C. BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel: (31) 3279-6200  
**AUTENTICACAO**  
Conferida e atada conforme original que me foi apresentado.  
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.  
Dou fe, Gladyston Silva de Oliveira, Escrivão  
Etiqueta N.º: 149863442, Belo Horizonte, 13/03/2013, 100:42  
[724043-132] - ENL: 4,45 - IFFA: 1,38 - TOTAL: 5,83  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATC NO SITE WWW.AUTENTICACAO.SENAC.BR



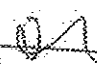


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

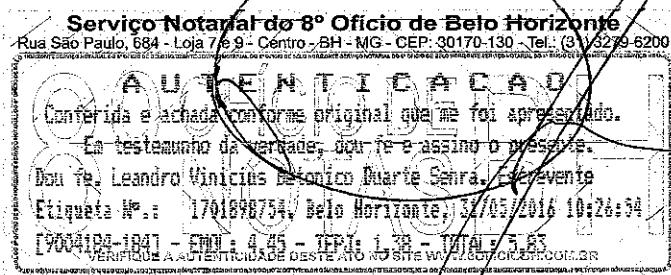
Atestamos que a empresa **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL SA**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, inscrição estadual nº 148.415.559.112, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – Brooklin Novo – São Paulo/SP, presta serviços de Seguro de Automóvel para uma frota de 3000 veículos desta empresa, com início de vigência em 01/01/2011 até a presente data.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Paulo, 21 de Março de 2013

  
ALD Automotive Ltda.  
Wladimir A. Nogueira  
Gerente de Operações

ALD Automotive S/A



Vitória, 15 de julho de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2016  
 PROCESSO Nº 1075/2016

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a total ou parcial prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

<b>RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA</b>	<b>ROYAL &amp; SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A.</b>
<b>ENDEREÇO SEDE</b>	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP;
<b>CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	60 (sessenta) dias
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da apólice
<b>VIGÊNCIA</b>	12 (doze) meses
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	Banco do Brasil Agência: 4325-7 Conta Corrente: 8143-4

<b>DIRETOR (ASSINATURA DE CONTRATO)</b>	<b>Roberto Chateaubriand Filho</b> , brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 38517472-X, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00
<b>CONTATO / E-MAIL – ENVIO DO CONTRATO</b>	Tel.: (31) 3073-7300 / Fax.: (31) 3073-7330 / Cel.: (31) 8814-8596 E-mail: apoiocomercial@hembseguros.com.br

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Seguro, por 12 (doze) meses, para 1 (um) veículo automotor Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo, nas condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).	1	R\$ 1.600,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>			<b>R\$ 1.600,00</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**



**COBERTURAS:**

Descrição	Referência
Casco Conforme	Nota Fiscal
Danos Materiais	R\$ 200.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00
Morte	R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente	R\$ 10.000,00
Danos Morais	30.000,00
Carro reserva	07 dias
Assistência	24 horas
Vidro protegido	Para-brisa/traseiro Retrovisor Lanterna e Faróis
Franquia Reduzida	50% (R\$ 2.964,50)
Guincho	Ilimitado

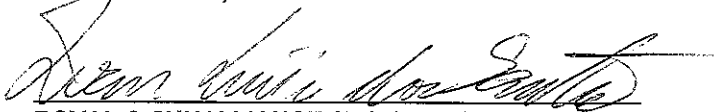
**DECLARAÇÕES:**

**DECLARO:** expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

**DECLARO:** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DECLARO:** visitamos e vistoriamos os veículos a serem segurados, bem como as condições em que se encontram, sanando nesta data todas as dúvidas possíveis na elaboração da proposta e não cabendo, posteriormente, qualquer manifestação de dificuldades ou outros motivos para a não prestação dos serviços.

Atenciosamente,



ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A.  
 CNPJ Nº 33.065.699/0001-27  
 IVAN LUCIO DOS SANTOS  
 R.G: MG 9.301.246  
 CPF: 062.98.866-22

33.065.699/0001-27  
 ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A.  
 Av. das Nações Unidas, 12995 - 2º/4º Andares  
 B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000  
 SÃO PAULO — S.P.

COREN-ES

N.º FLS. 45

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

Versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06751 - ROYAL &amp; SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A. - Valores válidos para o período de agosto até outubro de 2016

Exporta para Ms Excel®

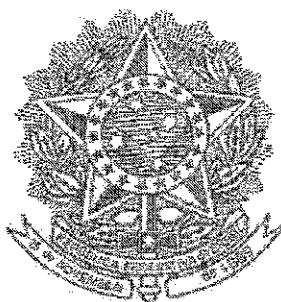
Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Límite de Retenção (R\$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	600.000
0114 - Compreensivo Residencial	500.000
0115 - ROUBO	1.000.000
0116 - Compreensivo Condomínio	1.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	1.000.000
0141 - LUCROS CESSANTES	1.000.000
0167 - RISCOS DE ENGENHARIA	1.000.000
0171 - RISCOS DIVERSOS	500.000
0173 - GLOBAL DE BANCOS	200.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	600.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.000.000
0234 - RISCOS DE PETRÓLEO	200.000
0351 - R. C. Geral	1.000.000
0378 - R. C. Profissional	1.000.000
0433 - Marítimos	2.500.000
0435 - AERONÁUTICOS	200.000
0437 - RESPONSABILIDADE CIVIL HANGAR	200.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	1.000.000
0523 - R.C.T. ROD. INTEREST. E INTERNAC.	1.250.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	200.000
0531 - Automóvel - Caseo	1.000.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	200.000
0544 - R.C.T.Viagem Intern-Pes Trans ou n	210.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	1.250.000
0621 - TRANSPORTE NACIONAL	1.250.000
0622 - TRANSPORTE INTERNACIONAL	1.500.000
0627 - Resp. Civil do Transp. Intermodal	1.250.000
0628 - R. C. Facult. Veículos - RCFV Ônibus	1.000.000
0632 - R.C. Trans. Carga Viag. Int.-RCTR-VI-C	1.500.000
0638 - R.C. Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	1.250.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	1.250.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	1.250.000
0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga-RCF-DC	1.250.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	1.250.000
0658 - R.C. Operador Transp. Multi-RCOTM-C	1.250.000

COREN-ES

N.º FLS 516



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., CNPJ 33065699000127, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 280, publicado(a) no D.O.U. de 12/08/1980, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

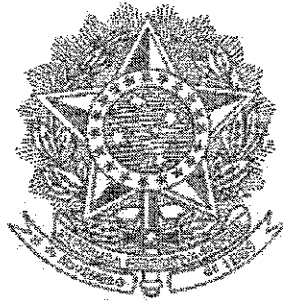
Código da Certidão: **CR06751\_08072016\_112553\_817**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 08 de Julho de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

COREN-ES

N.º FLS. 47

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 33065699000127, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDGARDO GABRIEL BUGALLO	Diretor
ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO	Diretor
THOMAS KELLY BATT	Diretor

Código da Certidão: **CA06751\_05072016\_103125\_275**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DOS ÍNDICES DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS S.A. (BRASIL)

DATA-BASE: 31/12/2014

COREN-ES

N.º FLS. 88

Liquidez Corrente - LC

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{770.197}{649.584} = 1,19$$

Liquidez Corrente - LC - Aplicado para Seguradoras (\*)

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{340.679}{121.103} = 2,81$$

Liquidez Geral - LG

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{770.197 + 196.412}{649.584 + 134.465} = 1,23$$

Liquidez Geral - LG - Aplicado para Seguradoras (\*)

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{340.679 + 196.412}{121.103 + 134.465} = 2,10$$

Grau de Endividamento - GE

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{649.584 + 134.465}{1.006.994} = 0,78$$

Grau de Endividamento - GE - Aplicado para Seguradoras (\*)

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{121.103 + 134.465}{577.476} = 0,44$$

Garantia de Capital de Terceiros - GCT

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante}} = \frac{222.945}{649.584 + 134.465} = 0,28$$

Garantia de Capital de Terceiros - GCT - Aplicado para Seguradoras (\*)

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante}} = \frac{222.945}{121.103 + 134.465} = 0,87$$

Índice de Solvência - IS

$$\frac{\text{Ativo Total (-) IR diferido (-) Intangível (-) Custo Aq. Diferida}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante}} = \frac{1.006.994 - 44.337 - 31.253 - 51.973}{649.584 + 134.465} = 1,12$$

(\*) Para efeito de análise financeiro dos índices aplicados para as seguradoras, os saldos das provisões técnicas e os valores dos ativos garantidores foram excluídos, uma vez que, estes ativos são usados para fins de cobertura das provisões técnicas

São Paulo, 10 de junho 2015.

*Adriano Baptista de Azevedo*

Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A.  
 Adriano Baptista de Azevedo  
 Gerente Contábil  
 CRC 1SP255760/O-7

*Raimundo M. M. M. M.*

Raimundo M. M. M. M.



ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27

Visite - www.isaseguros.com.br

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Em conformidade com as disposições regulatórias vigentes e as normas estabelecidas em nosso Estatuto Social, submetemos à apreciação dos Senhores as demonstrações financeiras intermediárias da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A. ("RSA Seguros"), do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, acompanhadas de parecer dos auditores externos (KPMG Auditores Independentes).

deste modelo, foi citada uma proposta de valor diferenciada para o segmento de Franquias. A carteira de Vida segue foca no segmento de pequenas e médias empresas. Foram feitos investimentos em tecnologia, na capacitação de profissionais e na criação de novos produtos e coberturas, com foco em aumento da rentabilidade da carteira. Também foram realizados investimentos no sistema operacional, com o aprimoramento da ferramenta de colação e emissão online, que garantiu mais agilidade e facilidade para os corretores e obteve ótimas avaliações. Estes investimentos deixaram a carteira de Vida competitiva e reforçam a aposta da RSA Seguros neste segmento.

Assim como em anos anteriores, a RSA Seguros promoveu diversas ações que buscam aprimorar o ambiente de trabalho, a qualidade de vida dentro da empresa, e o desenvolvimento e reconhecimento de seus profissionais. Um exemplo é o programa "O Bom da Vida", que incentiva o equilíbrio entre vida pessoal e profissional. Houve continuidade no foco em treinamentos para os colaboradores, com o objetivo de prepará-los para oferecer aos clientes uma análise de risco ampla e criteriosa, e proporcionar um completo entendimento dos riscos existentes, além de capacitar os líderes da Empresa no desenvolvimento da gestão executiva. A capacitação dos profissionais é realizada em treinamentos presenciais, como também se aproveita todo o potencial do Portal de Aprendizagem (Learning Zone).

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (Em milhares de reais)

Table with columns for Nota explicativa, 31.12.2015, 31.12.2014, and PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO NÃO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 2014 (Em milhares de reais, exceto o resultado por ação)

Table with columns for Nota explicativa, 31.12.2015, 31.12.2014, and Premios emitidos, Variacoes das provisoes tecnicas de premios, Premios ganhos, Sinistros ocorridos, Custos de aquisicao, Outras receitas e despesas operacionais, Resultado com resseguro, Receita com resseguro, Despesa com resseguro, Despesas administrativas, Despesas com tributos, Resultado financeiro, Resultado operacional, Ganhos ou perdas com ativos não correntes, Resultado antes dos impostos, Imposto de renda, Contribuição social, Lucro líquido/prejuízo do exercício, Quantidade de ações, Lucro/prejuízo por ação.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 2014 (Em milhares de reais)

Table with columns for 31.12.2015, 31.12.2014, and Lucro líquido/prejuízo do exercício, Ajustes com títulos e valores mobiliários, Efeitos tributários sobre outros componentes do resultado abrangente, Resultado abrangente no exercício.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 2014 (Em milhares de reais)

Table with columns for Nota explicativa, Capital social, Aumento de Capital em aprovação, Reservas de lucros (Reserva legal, Outras), Ajustes com títulos e valores mobiliários, Lucros/Prejuízos acumulados, Total.







ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.

CNPJ 38.065.689/0001-27

COPY FLS N.º FLS 30

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Em milhares de reais)

7. Disponível (caixa e equivalentes de caixa)

Table with columns: Caixa, Bancos, Total, 31.12.2015, 31.12.2014

8. Aplicações

A composição das aplicações está distribuída da seguinte forma:

Table showing application composition by level (Nível) and type (e.g., Cotas de fundos de investimento)

10. Ativos de resseguro - provisões técnicas

a. Composição dos ativos de resseguro - provisões técnicas

Table showing composition of reinsurance assets with columns: Provisão de prêmios não ganhos, Sinistros a liquidar, Sinistros ocorridos mas não avisados, RVNE, Total

(a) O valor justo das cotas de fundos de investimento foi apurado com base nos valores de cotas divulgados pelos administradores dos fundos de investimento nos quais a Seguradora aplica seus recursos.

(b) Os títulos públicos federais foram mensurados ao valor justo com base nas tabelas de referência do mercado secundário da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA.

(c) O valor justo dos investimentos em Letras Financeiras é calculado sobre remuneração pós-fixada diária vinculada à taxa DI (107% do Índice DI). Esta taxa é divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP) com base nos dados estatísticos diários dos Depósitos Interbancários.

(d) O valor justo dos investimentos em Debêntures é calculado sobre remuneração pós-fixada diária vinculada à taxa DI (105,9% do Índice DI). Esta taxa é divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) com base nos dados estatísticos diários dos Depósitos Interbancários.

Os títulos privados e os títulos públicos integrantes da carteira encontram-se custodiados na CETIP S.A. e na SELIC, respectivamente. A custódia das cotas e respectivos ativos financeiros dos fundos de investimento são mantidos diretamente pelos respectivos administradores.

Mensuração do valor justo reconhecido na balança patrimonial

Para mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Seguradora usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Movimentação

Table showing movement of available assets with columns: Saldo inicial, (+) Aplicações, (-) Resgates, (+/-) Rendimentos, (+/-) Ajuste ao valor justo, Saldo final

O valor justo por vencimento está distribuído da seguinte forma:

Table showing distribution of value by maturity with columns: Sem vencimento definido, De 4 até 6 meses, De 6 a 12 meses, Acima de 1 ano (\*), Total

(\*) Para fins de fluxo de caixa os títulos classificados como disponível para venda, embora tenham vencimento superior a 12 meses, vem sendo utilizado operacionalmente no pagamento das obrigações em complemento aos demais recursos de caixa.

Table showing distribution of value by maturity (repeated) with columns: Sem vencimento definido, Até 6 meses, De 6 a 12 meses, Acima de 1 ano (\*), Total

9. Créditos das operações com seguros e resseguros

A composição em 31 de dezembro de 2015 e de 31 de dezembro de 2014 da conta "Créditos das operações com seguros e resseguros" por idade de vencimento está demonstrada a seguir:

Table showing composition of operation credits by maturity with columns: Vencidas, Provisão para risco de crédito, Total

Table showing composition of operation credits by maturity (repeated) with columns: Vencidas, Provisão para risco de crédito, Total

As movimentações em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 da conta "Prêmios a receber" está demonstrada a seguir:

Table showing movements of premiums receivable with columns: 31.12.2015, 31.12.2014

b. Movimentação dos ativos de resseguro - provisões técnicas

Table showing movement of reinsurance assets with columns: Provisão de prêmios não ganhos, Sinistros a liquidar, Sinistros ocorridos mas não avisados, RVNE, Total

11. Créditos tributários e previdenciários

a. Circulante

Referem-se a impostos e contribuições a compensar, impostos e contribuições antecipados no exercício, e tributos retidos na fonte, no montante de R\$ 1.626 (R\$ 302 em 31 de dezembro de 2014).

b. Realizável a longo prazo

O valor de R\$76.212 é composto por R\$66.896 (R\$ 67.202 em 31 de dezembro de 2014) que referem-se aos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social decorrentes de diferenças temporárias e prejuízo fiscal/base negativa e por R\$ 9.316 (R\$ 7.391 em 31 de dezembro de 2014) constituição de créditos tributários de PIS e COFINS, decorrentes de diferenças temporárias sobre a provisão de sinistros a liquidar, que serão deduzidos da base de cálculo de PIS a COFINS quando do seu efetivo pagamento.

c. Movimentação dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

Table showing movement of tax credits with columns: Saldo inicial, (+) Constituição de créditos, (-) Realização de créditos, Saldo final

d. Composição dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferido:

Table showing composition of tax credits with columns: Imposto de renda, Contribuição social, Total

e. Expectativa de realização dos créditos tributários

As diferenças temporárias referem-se, basicamente, a provisões que serão dedutíveis quando os ativos e passivos que as motivaram atingirem as condições legais de dedutibilidade, conforme segue:

Table showing expected realization of tax credits with columns: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 em diante, Total

12. Bens à venda - salvados

A composição por idade do saldo de salvados está demonstrada a seguir:

Table showing composition of assets for sale by age with columns: Até 30 dias, 31 a 60 dias, 61 a 180 dias, Acima de 180 dias, Total

13. Imobilizado

a. Composição

Table showing composition of fixed assets with columns: Edificações, Terrenos, Equipamentos, Móveis, máquinas e utensílios, Veículos, Beneficentia em imóveis de terceiros

b. Movimentação dos saldos

Table showing movement of fixed assets with columns: Saldos em 31 de dezembro de 2013, Adições, Baixas, Despesas de depreciação, Saldos em 31 de dezembro de 2014

14. Intangível

a. Composição

Table showing composition of intangible assets with columns: Despesas de desenvolvimento de sistemas e direitos de uso de software, líquidas de amortizações acumuladas, Direito de uso de bases de dados de terceiros



continuação



ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.

CNPJ 08.065.699/0001-27

Site - www.rsasseguros.com.br

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Em milhares de reais)

conforme suas probabilidades de êxito e relevância. As discussões judiciais referentes a questionamentos de obrigações legais foram integralmente provisionadas e classificadas na conta "Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)", independentemente de sua probabilidade de êxito.

As principais ações fiscais e os saldos dos correspondentes depósitos judiciais podem assim, serem resumidos:

Table with columns: 2015, 2014, 2015, 2014. Rows: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Programa de Integração Social - PIS, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

COFINS - A Seguradora questiona judicialmente a inconstitucionalidade da cobrança de 3% (COFINS) por falta de recepção pela Lei nº 9.718/99.

PIS - Empresa objetiva recolher o PIS pelos critérios da Lei Complementar nº 077/0, pois a Emenda Constitucional nº 19/4 ao instituir o Fundo Social mudou o regulamento do dispositivo por medida provisória.

INSS - Questionamento sobre concessão de contagem incidente e o questionamento sobre o aumento da alíquota do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) incidente sobre a folha de pagamento, conforme regulamento do Instituto Nacional de Previdência Social no valor de R\$ 1,05%.

ICMS - As ações em andamento referem-se ao questionamento da constitucionalidade da obrigação de pagamento do ICMS sobre salvados.

b. Provisões Judiciais - trabalhistas
Ações de vínculo empregatício e direitos trabalhistas referem-se aos questionamentos de equiparação salarial e horas extras, pedidos de indenização de empresas jurídicas que atuavam como representações da Seguradora e estão registradas de acordo com suas possibilidades de perda estabelecidas pelos consultores jurídicos da Seguradora.

c. Provisões Judiciais - cíveis
O saldo das provisões judiciais cíveis refere-se, basicamente, a ações que, na opinião dos consultores jurídicos da Seguradora, apresentam risco de perda provável ou expectável da saída de caixa.

d. Composição das provisões judiciais

Table with columns: Quantidade, Reclamado, Provisionado, Quantidade, Reclamado, Provisionado. Rows: Obrigações legais (Possível, Remota), Trabalhistas (Provável, Possível, Remota), Cíveis (Provável, Possível, Remota).

c. Movimentação das provisões judiciais

Saldo em 31 de dezembro de 2014
Constituições/Atualização monetária
Reversões/pagamentos

Saldo em 31 de dezembro de 2015
20. Patrimônio líquido

a. Capital social
Houve aprovação do capital pela SUSEP no valor de R\$ 17,685 através da portaria nº 185 de 19 de junho de 2015. Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 17 de agosto de 2015 os acionistas da Seguradora aprovaram o aumento de capital social em R\$ 24.150, que foi aprovado pela SUSEP através da portaria SUSEP nº 1.297 de 11 de dezembro de 2015.

Em 31 de dezembro de 2015, o capital social está representado por 18.292.186 ações (16.450.255 ações em 31 de dezembro de 2014) ordinárias nominativas, sem valor nominal.

b. Reserva legal
Constituída, ao final de cada exercício social, na forma prevista na legislação societária brasileira, podendo ser utilizada para a compensação de prejuízos ou para aumento do capital social.

c. Outras reservas de lucros
Correspondem à parcela do lucro líquido remanescente, após as deduções legais e a constituição da reserva legal, ao final de cada exercício social, sujeita à deliberação da Assembleia Geral.

d. Composição acionária

Table with columns: Origem, CN, Quantidade. Rows: RSA Insurance Group PLC, Minoritários - pessoas físicas.

21. Ramos de atuação da seguradora
Estão sendo detalhados a seguir os principais ramos de atuação, bem como os respectivos montantes de prêmios ganhos, sinistros ocorridos, custos de aquisição e índices de sinistralidade e de comissionamento:

Table with columns: Principais classes de negócios, Prêmios ganhos, Sinistros ocorridos, Custos de aquisição, Sinistralidade, Comissionamento. Rows: Transportes, Patrimoniais, Automóveis, Passosas (Vida), Responsabilidades, Casos, Total.

22. Detalhamento de contas da demonstração do resultado
a. Outras receitas e despesas operacionais
Despesas com inspeção de riscos
Provisões judiciais trabalhistas, cíveis e outras provisões
Reversão (constituição) da provisão para riscos de créditos
Outras receitas/despesas operacionais

Total
b. Despesas administrativas
Processo Fígido
Serviços de terceiros
Localização e funcionamento
Publicações e propaganda
Publicações
Doações e contribuições
Outras despesas administrativas

Total
c. Despesas com tributos
COFINS diferido
PIS
PIS diferido
Taxa de fiscalização
Impostos municipais
Outras despesas com tributos

Total
d. Resultado financeiro
Receitas com títulos de renda fixa - disponível para venda
Receitas com títulos de renda fixa - valor justo por meio do resultado
Receitas financeiras com operações de seguros e resseguros
Outras receitas financeiras

Subtotal
Despesas financeiras com operações de seguros
Despesas financeiras com juros sobre tributos
Outras despesas financeiras
Subtotal

Total
e. Ganhos e perdas com ativos não correntes
Resultado na alienação de bens do ativo imobilizado
Outros

Total
23. Imposto de renda e contribuição social

Resultado antes dos impostos e após participações
(+/-) Ajustes temporários
(+/-) Ajustes permanentes
Base de Cálculo antes da Compensação de Prejuízos
(-) Compensação de Prejuízos Físico
Base de Cálculo dos Tributos
Alíquota média do exercício

Expectativa de resultado de IRRJ e GSLL, de acordo com a alíquota vigente
Ajuste tributário oriundo das diferenças intertemporais
Utilização de créditos de prejuízo fiscal e base negativa
Impostos de renda e contribuição social contabilizados
Alíquota Efetiva

24. Transações e saldos com partes relacionadas
A remuneração do pessoal-chave da Administração, que compreende funcionários que tem autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Seguradora, é composta exclusivamente de benefícios de curto prazo, cujo montante destinado no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foi de R\$ 8.317 (R\$ 3.156 em 31 de dezembro de 2014). A Seguradora não possui benefícios de longo prazo, de rescisão de contrato de trabalho ou remuneração baseada em ações.

A Seguradora mantém relação de despesas com a Royal & SunAlliance Insurance PLC - Escritório de Representação no Brasil Ltda., referente a despesas do compartilhamento da estrutura e mão de obra, suprimentos e fornecimento, bem como efetua cessões de resseguros com a Royal & SunAlliance Insurance PLC - UK (resseguradora admiñda), através de contratos automáticos e facultativos. As transações entre partes relacionadas decorrentes dessas atividades encontram-se apresentadas abaixo:

Table with columns: Ativo, Passivo, Receitas, Despesas. Rows: Royal & SunAlliance Insurance PLC - UK (iii), Escritório de Representação no Brasil Ltda. (iv), Total.

Royal & SunAlliance Insurance PLC - UK (iii)
Escritório de Representação no Brasil Ltda. (iv)
Total

Royal & SunAlliance Insurance PLC - UK (iii)
Escritório de Representação no Brasil Ltda. (iv)
Total

(i) Refere-se ao repasse de prêmios de resseguro líquidos de suas respectivas comissões de resseguro.
(ii) Refere-se a recuperação de sinistros de resseguro e variação das provisões técnicas de resseguro.
(iii) Os saldos de sinistros de resseguro encontram-se contabilizados na conta "Operações com resseguradoras" no ativo circulante e os saldos de prêmios de resseguro líquidos de suas respectivas comissões encontram-se contabilizados na conta "Operações com resseguradoras" no passivo circulante.

(iv) Refere-se ao reembolso relativo ao rateio de despesas administrativas contabilizadas na conta "Títulos e créditos a receber" tendo como contrapartida a conta "Despesas administrativas", e despesas com prestação de serviços de representação.

25. Outros assuntos
Em Dezembro de 2015 houve aprovação prévia pela SUSEP, conforme carta nº 328/2015/SUSEP/SEGER, da mudança do controle acionário da empresa de RSA Seguros para a Suramer/oca, empresa subsidiária do Grupo Sura, que possui investimentos em diversos setores do mercado latino-americano e é especializada em Seguros de Bens, Pessoas e Responsabilidades, Seguro Saúde e de Acidentes de Trabalho. Esta mudança de controle será concretizada em 2016.

Table with columns: DIRETORIA, CONTADOR, ATUÁRIA RESPONSÁVEL TÉCNICA. Rows: Thomas Kelly Batt, Edgardo Gabriel Bugallo, Roberto Chatsauriand Filho, Adriano Baptista de Azevedo, Karina Miyuki Honma Nita.

PARECER DOS ATUÁRIOS INDEPENDENTES

Aos Conselheiros e Diretores da
Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A.
São Paulo - SP

Examinamos as provisões técnicas e os ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A. ("Sociedade"), em 31 de dezembro de 2015, descritos no anexo I deste relatório, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração, de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Responsabilidade da Administração
A Administração é responsável pelas provisões técnicas, pelos ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e pelos demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção elaborados de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e pelos controles internos que ela determinou serem necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos atuários independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre as provisões técnicas e os ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção com base em nossa auditoria atuarial, conduzida de acordo com os princípios atuariais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA. Estes princípios atuariais requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as provisões técnicas, os ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção estão livres de distorção relevante.

Em relação ao aspecto da Solvência, nossa responsabilidade está restrita a adequação dos demonstrativos da solvência e do capital mínimo da Sociedade e não abrange uma opinião no que se refere as condições para fazer frente às suas obrigações correntes e ainda apresentar uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sua continuidade no futuro.

Nossa auditoria atuarial envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção da evidência a respeito dos valores das provisões técnicas e dos ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuário considera os controles internos relevantes para o cálculo e elaboração das provisões técnicas e dos ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção da Sociedade para planejar procedimentos de auditoria atuarial que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a fidelidade desses controles internos da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A.

Acreditamos que a evidência da auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial.

Opinião
Em nossa opinião, as provisões técnicas e os ativos de resseguro e retrocessão registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da solvência e dos limites de retenção acima referidos da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A. em 31 de dezembro de 2015, foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.



\* continuação



ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.

CNPJ 08.065.669/0001-27

Visite - www.rsaseguros.com.br

PARECER DOS ATUÁRIOS INDEPENDENTES

Dutros assuntos
No contexto de nossas responsabilidades acima descritas, considerando a avaliação de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, também aplicamos selecionados procedimentos de auditoria sobre as bases de dados fornecidas pela Sociedade e utilizadas em nossa auditoria...

Table with financial data for 31.12.2015, including Capital-base (a), Capital de risco (CR) (b), and Demostriativo do capital mínimo.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2016
KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda.
CIBA 48
Joel Garcia Atuário MIBA 1131

Anexo I
Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A.
(Em milhares de Reais)

Table with financial data for 31.12.2015, including Provisões Técnicas e ativos de resseguro, and Demonstrativo dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas auditadas.

RELATORIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Acionistas e Administradores da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A.
São Paulo - SP
Examinamos as demonstrações financeiras da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A. ("Seguradora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Seguradora para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Seguradora. Uma auditoria incluída, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.
Opinião
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A., em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2016
Luciene Teixeira Magalhães
Contadora CRC RJ-079849/O-8

SÃO CARLOS S.A. INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de Vossa Senhoria as Demonstrações Contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, acompanhadas das respectivas notas explicativas. Colocamos a disposição dos senhores acionistas os documentos correspondentes às referidas demonstrações.

Table with financial data for 2015 and 2014, including Circulante, Não Circulante, and Patrimônio líquido.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.
Demonstração do Resultado Abrangente em Milhares de Reais

Table with financial data for 2015 and 2014, including Receita operacional bruta, Despesas operacionais, and Demonstração do Resultado Líquido.

DIRETORIA EXECUTIVA
Celso Luis Pedrino - Diretor
Contador - Eduardo Sanches Perera - CRC-ISP 169.141/O-8



**Gente**  
Seguradora

Vitória(ES), 20 de Julho de 2016.

COREN-ES  
N.º FLS. 93

Ao  
COREN-ES

Referente: ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2016 – SEGURO DE VEICULO

Por meio desta entregar os documentos pertinentes ao pregão 18/2016 PB para conclusão do processo licitatório.

Atenciosamente,

Luciana Batista Nunes

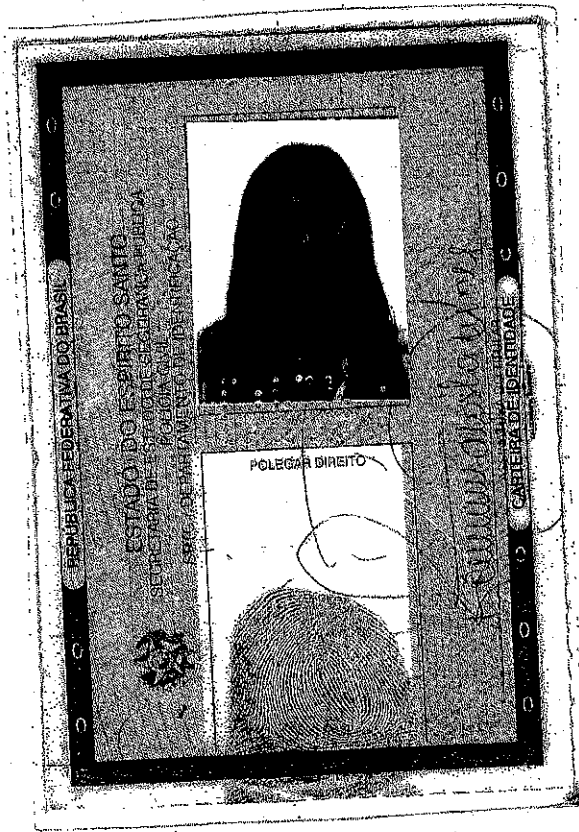
996399161

às 8:30h  
**RECEBEMOS**  
Em 21/07/16  
  
Comissão Permanente de Licitação  
Coren-ES

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023.8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta  
E-mail: licitacao@gentcseguradora.com.br

COREN-ES

N.º FLS 94



Confere com Original

Em 23 / 07 / 16

Servidor


**Gente**  
 Seguradora

### SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Mariland nº 929 apartamento nº 1102, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes à Sra. Luciana Batista Nunes**, brasileira, portadora do RG nº 1125441 SSP/ES e do CPF nº 017.238.847-31, residente e domiciliada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59/713, Centro, na cidade de Vitória/ES e à **Sra. Jocélia Erlacher Aquino**, brasileira, portadora do RG nº 478482-ES e do CPF nº 761.871.107-06, residente e domiciliado Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59/713, Centro, na cidade de Vitória/ES, **nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de julho a 31 de julho de 2016.

Porto Alegre-RS, 17 de junho de 2016.

Marcelo Wais  
 Diretor  
 RG nº 7009036166 - SSP/RS  
 CPF nº 632.005.380-15

<b>4º TABELIONATO</b>	<b>4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE</b> Av. Azenha, 142 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA	
Reconheço a <b>AUTENTICIDADE</b> da firma de <b>MARCELO WAIS</b> que assina por <b>GENTE SEGURADORA S/A</b> , indicada sob a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE Porto Alegre, RS, 17 de junho de 2016	
Alexandre dos Santos	Mediador-Escrevente Autorizado: 16/52/58
22531394-3686447	
Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40-0457-014800003.68699	
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS	

GENTE SEGURADORA S/A.  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Mai. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax: (51) 3023-8888  
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94  
 Vitória-ES, 12 de julho de 2016 - 17:21:17

Alyne Aparecida Soares Ravani Jaquarro-Escrevente  
 Emolumentos R\$: 2,36 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
 Selo = 024661.YOF1609.19020, consulte autenticidade em: www.tjes.tus.br



4º TABELONATO  
4º TABELONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900  
TABELIÃO: RUBENS DEMO FARINA

Reconheço e AUTENTICIDADE das firmas de SERGIO SUSLIK WAIS e MARCELO WAIS que assinam por GENTE SEGURADORA S/A, indicadas com as setas de uso deste tabelonato, do que dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Porto Alegre, RS, em 28 de abril de 2016  
Rejane Avaly Feljo-Escritora Autorizada - C.P.F. 52.224.75402-3378190  
Emol: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 8,80 - C.P.F. 1600001.39763a.39764

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**Gente**  
Seguradora

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** GENTE SEGURADORA S.A., sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Av. Mariland nº 929/1102, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

**OUTORGADO:** **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Av. Mariland nº 929/1102, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166.

**PODERES:** Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até o dia 20 de maio de 2017.

Porto Alegre-RS, 28 de março de 2016.

Sergio Suslik Wais  
Diretor Presidente

Marcelo Wais  
Diretor

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA; Rua Mal. Floriano Peixoto, 450- Centro histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023-8888  
Ouvidoria: 0800.6078888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
E-mail: [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)







AGENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 00.180.665/0001-02 - NIRE - 4330025834

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2014... DATA, NOME E LOCAL: Dia 26 de junho de 2014, às 14:00 horas, na sede social da companhia...

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2014... (continuação do texto da ata)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2014... (continuação do texto da ata)



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Diante de informações de que empresas estariam usando indevidamente o nome desta instituição para a captação de anúncios para veiculação no DIÁRIO OFICIAL, a CORAG esclarece:

- 1) A CORAG não possui agentes credenciados para intermediação de matérias que tenham como destino a publicação no DIÁRIO OFICIAL...
2) A CORAG não possui representantes comerciais para quaisquer produtos produzidos pela Companhia;
3) A CORAG não paga comissão de agenciamento;
4) A CORAG repudia a utilização do nome da instituição para agenciamento de matérias oficiais e não se responsabiliza por incorreções de textos publicados...

Por fim, a CORAG reitera, em especial às Prefeituras Municipais, que disponibiliza gratuitamente, a todos os órgãos do Poder Executivo, em todas as esferas - Federal, Estadual e Municipal - ferramenta própria para envio e administração das matérias a serem veiculadas nesta Imprensa Oficial...

Handwritten signature of Minicius Ribeiro, Diretor-Presidente.

MINICIUS RIBEIRO
Diretor-Presidente

HIDROELÉTRICA DIVISA S.A. CGH DIVISA

CNPJ/INF. 15.340.922/0001-15 e NIRE: 43 3 0005428 4

CONVOCAÇÃO AOS AÇÃOISTAS PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... Convocamos os Senhores Acionistas para a realização da Assembleia Geral Ordinária...

1465129

Empresa Jornalística Planalto Médio Ltda

CNPJ: 09.120.381/0001-17 - Convocamos os senhores acionistas da Empresa Jornalística Planalto Médio Ltda para se reunirem em assembleia geral ordinária...

1464664



Av. José Loureiro da Silva, 1350 Gravatá/RS CEP 94010 000
Telefone/Fax: (51) 3432 2300

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 2º, parágrafo único, e suas alterações, da Lei Municipal nº 3.228-B, de 22 de junho de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.255, de 07 de novembro de 2012...

Corag Artes Gráficas. A Corag é patrimônio do Povo Gaúcho!

GENTE SEGURADORA S.A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2014... ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL... AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL... CONVOCAÇÃO...

GENTE SEGURADORA S.A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2014... ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL... AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL... CONVOCAÇÃO...

Paludo Participações S/A

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL... AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL... CONVOCAÇÃO...

MADAL PALFINGER S.A. CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL... AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL... CONVOCAÇÃO...

MCP Empreendimentos Imobiliários S/A CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL... AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL... CONVOCAÇÃO...

Todeschini S.A. Indústria e Comércio CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL... AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL... CONVOCAÇÃO...

AGROSETA S.A. CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL... AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL... CONVOCAÇÃO...



PORTARIA Nº 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 378, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-36, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 632, MEPPMARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCR/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Table with columns: Data de Lançamento, Valor Nominal de Lançamento (R\$), Prazo de Vencimento, Taxa de Juros, Quantidade (Resgatada, Vincenda, Total), and Financeiro Total (R\$). Row 1: 01/07/2011, 92,87, 3 anos, 6% a.a., 51.694, 51.696, 103.390, 9.601.829,30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 81, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

- Art. 1º Tomar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001.
I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.02.2015;
II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;
III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
IV - data da emissão: 11.02.2015;
V - data da liquidação financeira: 11.02.2015;
VI - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com condições iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;
VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFPE), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);
VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;
IX - quantidade para o público: até 1.300.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;
X - características da emissão:
a) Grupo I:

Table with columns: Título, Código Sê-lic, Data do vencimento, Taxa de juros (a.a.), Prazo (dias), Quantidade, VN na data-base (R\$), Adquirente. Rows for NTN-B with dates 15.05.2019 and 15.05.2023.

b) Grupo II:

Table with columns: Título, Código Sê-lic, Data do vencimento, Taxa de juros (a.a.), Prazo (dias), Quantidade, VN na data-base (R\$), Adquirente. Rows for NTN-B with dates 15.05.2025 and 15.05.2051.

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

- Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.
Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B analisado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art. 1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Table with columns: Título, Código Sê-lic, Data-base, VNA. Row for NTN-B with date 15.07.2009 and VNA 2.541.571126.

- Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com o CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, e do Ato Normativo Conjunto nº 30, de 30 de janeiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria.
I - data da operação especial: 10.02.2015;
II - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;
III - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;
IV - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015021100018

V - características da emissão:

a) Grupo I:

Table with columns: Título, Código Sê-lic, Data do vencimento, Taxa de juros (a.a.), Prazo (dias), Quantidade, VN na data-base (R\$). Rows for NTN-B with dates 15.05.2019 and 15.05.2023.

b) Grupo II:

Table with columns: Título, Código Sê-lic, Data do vencimento, Taxa de juros (a.a.), Prazo (dias), Quantidade, VN na data-base (R\$). Rows for NTN-B with dates 15.05.2025 and 15.05.2051.

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

Art. 6º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 29, obedecerá a seguinte proporcionalidade:
I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo;
II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Art. 7º Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 5º, § 1º, do Ato Normativo Conjunto nº 29, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.174, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.00060/2015-27, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do controle acionário direto de PAN SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.245.762/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, para BTG PACTUAL SEGURADORA S.A., CNPJ nº 15.437.883/0001-68, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 21 de agosto de 2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

PORTARIA Nº 6.176, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos Susep nº 15414.200153/2014-74 e 15414.200269/2014-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.635/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 27 de junho de 2014 e 28 de outubro de 2014:
I - aumento do capital social em R\$ 3.931.899,39, elevando-o para R\$ 12.386.501,00, representado por 2.864.004 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;
II - alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Ratificar que GENTE SEGURADORA S.A. encontra-se autorizada a operar seguros de danos e de pessoas em todas as regiões do território nacional.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e o art. 10 do Anexo I da Resolução nº 33 de 10/10/2014 que aprovou o Regimento Interno desta instituição, resolve:

Art. 1º - Acatar os fundamentos da Nota Técnica CGDF N.º 2014/002 de 26/12/2014 e Nota n.º 013/2014 - PFE-SUDAM-PGF-AGU de 02/02/2015, quanto a aplicação de multa no valor de R\$36.895.483,63 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) ao Banco da Amazônia S/A, por ter atestado a regularidade do empreendimento que com base Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício - 2011 da Controladoria Geral da União - CGU se encontrava em situação de irregularidade, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 de 31/05/2002.
Art. 2º - Considerando a decisão do art. 1º acima, notificar o Banco da Amazônia quanto ao valor e forma do pagamento a ser realizado, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 3º - Não acatar a sugestão contida no item 02 na conclusão da Nota Técnica CGDF N.º 2014/002 de 26/12/2014 e aplicar a multa a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A no valor de R\$175.978.064,21 referentes às irregularidades indicadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício 2011, da CGU, por infração ao art. 4º do art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 de 31/05/2002.
Art. 4º - Notificar a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A quanto a multa no valor de R\$175.978.064,21, observados o direito de defesa e o contraditório na forma art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM Superintendente Em exercício

MERYAN GOMES FLEXA Diretora de Administração

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 10 de fevereiro de 2015

Nº 5 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.003422/2004-41. Representante: GEAP - Fundação de Seguridade Social. Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado do Mato Grosso - Coopamnest-MT e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS-MT. Advogados: Alex Sandro Sarmento Ferreira, Norma Sueli de Caires Galindo, Jamaica Gomes da Silva, Maria Leopoldina Curvo de Campos Cardoso, Heber Aziz Faber, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araujo Lima Toro da Silva e outros.
Acolho a Nota Técnica nº 13/2015/CGAA2/S/CA/DE, aprovada pelo Superintendente Adjunto c. com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Conselho, decido pelo encaminhamento dos pressupostos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/fax: (51) 3230-9900 TABELIAO: RUBENS REMO FARINA
AUTENTICAÇÃO
Porto Alegre, RS, 31 de maio de 2015. 4092.05886.66 - 08/26/03
Thais Cristina Ceolin da Silva - Escrevente Autorizada
E-mail: RS.4.104.Selo.digital.RS.040.90457.01.1600000.04588
VALIDO SOMENTE SEMPRE EM CASOS DE ASSINATURAS

COREN-ES

N.º FLS 102

*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRIB. SOCIAL 20010999321 DATA DE EMISSÃO 20/07/2004

NOME TANIA WAIS

FILIAÇÃO

HERBERT SALOMON T LEWINBOHN  
MINNA BARA LEWINBOHN

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PORTO ALEGRE RS 26/05/1948

DEPARTAMENTO C CAS 57454 PORTO ALEGRE RS

ENDEREÇO RUA ZONA LV 8137 FL 50V

CPF 886649030-00 \*\*\*\*\*

ASSINATURA DO TITULAR *Tania Wais*

NÃO DOADOR ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTÓLOGOS

LEI Nº 118 DE 2003

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Av. Azareli, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9500  
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autêntico o verso e anverso do presente, com a reprodução gráfica conforme o original e  
fórm apresentado do que consta  
Porto Alegre, RS, 02 de setembro de 2004  
Rebite Avaliável - Escritura Autêntica  
Emolp. RS 7,20 - Selos digitais RS 0,80 0457 D0150000635699 a 36000

VALIDA SOMENTE EM EVENTOS CULPAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

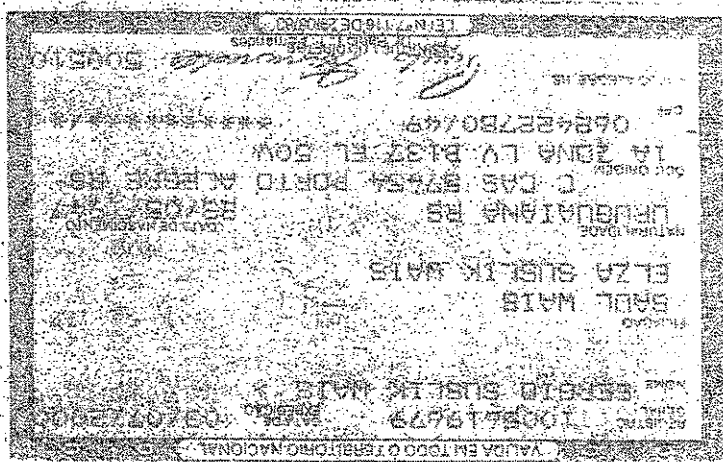
CONDIÇÃO DE TITULAR

IDENTIFICAÇÃO DE TITULAR

*Tania Wais*

CARTÃO DE IDENTIDADE

*[Handwritten signature]*

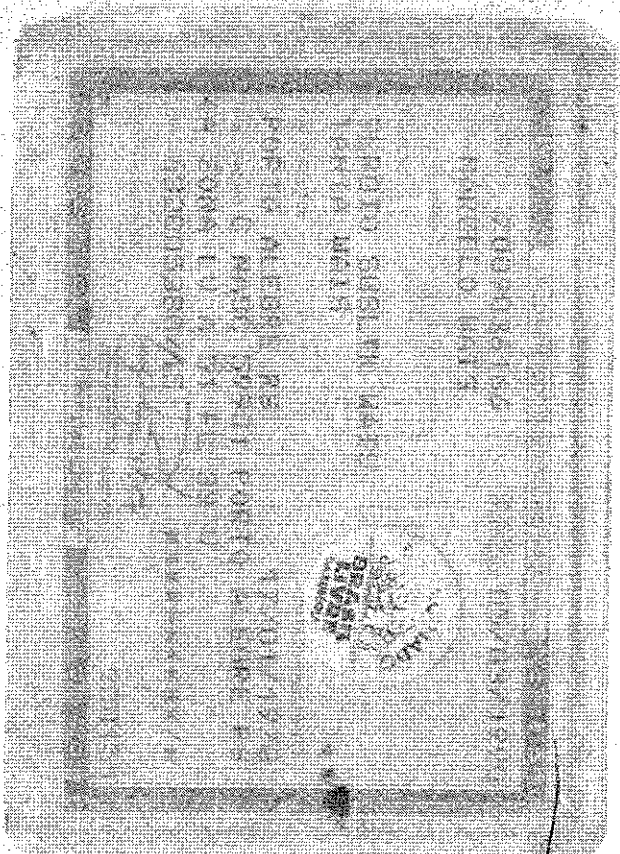


**4º TABELIONATO**  
 Av. Zenilda, 1152 - CEP 90018-006 - Fone/Fax: (51) 3230-8900  
 TABELIAO: RUBENS REIMOLD FARINA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico o verso e anverso da presente escritura syngrafica conforme o original e  
 sem apresentação do site do IJF  
 Porto Alegre, RS, 16 de setembro de 2011. 22358287/0949799 - 10.56.18  
 Rubens Reimold Farina  
 E-mail: RS720 - Sede digital: RS08050118@000871602971670

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*[Handwritten signature]*



**4º TABELIONATO**  
Av. Azenha, 1152 - CEP 90140-008 - Fone/Fax: (51) 3230-8900

**TABELIAO: RUBENS REMO FARINA**

**AUTENTICACAO**

dentido o verso e anverso da presente cópia, epografica conforme o original e  
uma apresentada do que doufe  
Porto Alegre, RS, 15 de novembro de 2019 - 22358287-05452 90 - 40 54 35  
Regiane Avain Fello - Escrevente Autizada D.  
Inscrição nº 20 - Seis dígitos: RS 8.801.0457/01.150008.746452.71648

VALIDO SOMENTE SEM REEMBOLSO EM R\$100,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA  
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

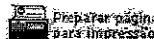
Emitida às 09:39:36 do dia 02/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2016.

Código de controle da certidão: 1635.FF49.C7DC.2837

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



COREN-ES

N.º FLS 305





Certidão de Situação Fiscal nº 0009831950

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**  
Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, MAL, 450, EDIF  
CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **JULHO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/9/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018958853

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COREN-ES  
N.º FLS 103

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **21/09/2016**

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

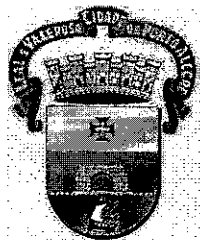
CNPJ: 90.180.605/0001-02

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 17 de junho de 2016.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 23/06/2016 às 14:51:57, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **33787F83A7F2**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COREN-ES

N.º FLS 106

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA  
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: 21/09/2016

**Inscrição do Imóvel: 5897033**

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 17 de junho de 2016.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 23/06/2016 às 14:54:37, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **8FA113F7C796**

COHEN-ES  
N.º FLS 109**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 90180605/0001-02  
**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA  
**Nome Fantasia:** GENTE SEGURADORA  
**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2016 a 11/08/2016

**Certificação Número:** 2016071302514793760788

Informação obtida em 13/07/2016, às 16:09:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:  
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

141.094.2.5

CNPJ

90.180.605/0001-02

Data de Constituição

04/12/1984

Data de Inscrição

30/01/1995

Nome do Contribuinte

GENTE SEGURADORA S/A

Atividade Principal de Serviço

SEGUROS DE VIDA (SEGURADORA)

Atividades Secundárias de Serviço

RETENCAO ISQN SUBST TRIBUT - SEGURADORA

SEGURO-FINANCIAMENTO-CREDITO-INVESTIMENTO

RETENCAO DE ISQN DE TERCEIROS NAO INSCRITOS

Tipo de Tributação

Não Incidência

Forma de Tributação

Não Incidência

Endereço

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450

Bairro

Centro Historic

Cep

90020-060

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

14/10/2015

**ATENÇÃO:**

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



**Gente**  
Seguradora

**DECLARAÇÃO**

COREN-ES

N.º FLS 131

Empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, por intermédio de sua representante credenciada a Sra. Luciana Batista Nunes, portadora da Carteira de Identidade nº 1.125.441 SSP ES e do C.P.F nº 017.28.847-31, DECLARA, ser isenta da inscrição estadual – CICAD.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Vitória(ES), 20 de Julho de 2016.

Luciana Batista Nunes –  
CPF: 017.288.847-31  
RG: 1.125.441 SSPES  
Representante Credenciado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COREN-ES

N.º FLS 312

Contribuinte,

confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/12/1984	
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
LOGRADOURO R MARCELO FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

emitido no dia 19/07/2016 às 08:29:53 (data e hora de Brasília).

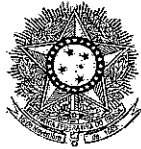
Página: 1/1

[Consulta QSA/ Capital Social](#)

[Voltar](#)



RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES

N.º FLS 113

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Certidão n.º: 42410613/2016  
Expedição: 29/04/2016, às 10:00:51  
Validade: 25/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA SA \*\*\*\*\*  
CNPJ: 90.180.605/0001-02\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 04 de julho de 2016, às 13h31min




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COREN-ES  
N.º FLS 119

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA  
04/07/2016 13h31min

	<p><i>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.</i></p> <p><i>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <a href="https://www.tjrs.jus.br/verificadocs">https://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 0000131844724</i></p> 
--	---



**Gente**  
Seguradora

COREN-ES  
N.º FLS 116

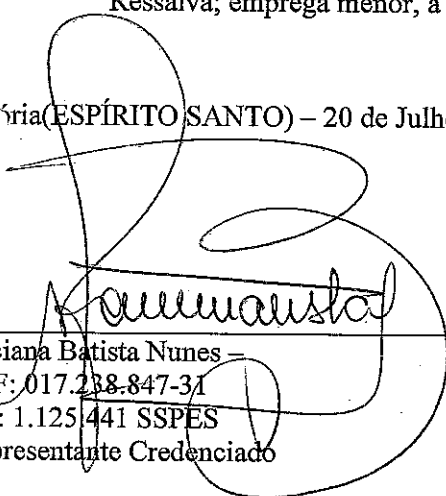
AO COREN-ES

**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2016**

A empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º90.180.605/0001-02, por intermédio de seu representante credenciado, o(a) Sr(a) Luciana Batista Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. 1.125.441 SSP ES e CPF N.º 017.238.847-31, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Vitoria (ESPÍRITO SANTO) – 20 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Batista Nunes –  
CPF: 017.238.847-31  
RG: 1.125.441 SSPES  
Representante Credenciado

**90.180.605/0001-02**

**GENTE SEGURADORA S/A**  
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450  
CENTRO HISTÓRICO – CEP 90020-060

**PORTO ALEGRE - RS**

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023.8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



**Gente**  
Seguradora

COREN-ES

N.º FLS 127

Ao  
COREN-ES  
Pregão Eletrônico 18/2016

A empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Floriano Peixoto, 450-Centro Histórico, Porto Alegre-RS, cep: 90020-060, por intermédio de sua representante credenciado, abaixo assinado, a Sra. Luciana Batista Nunes, portadora da Carteira de Identidade nº 1.125.441 SSPES e do CPF Nº: 017.238.847-31, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem FATOS SUPERVIENTES IMPEDITIVOS, para sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Vitória (ESPÍRITO SANTO) – 20 de Julho de 2016.

  
Nome: LUCIANA BATISTA NUNES

RG: 1.125.441 SSPES

CPF: 017.238.847-31

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

**90.180.605/0001-02**

**GENTE SEGURADORA S/A**  
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450  
CENTRO HISTÓRICO – CEP 90020-060

**PORTO ALEGRE - RS**



**Gente**  
Seguradora

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

COREN-ES

N.º FLS 116

Ao  
COREN-ES  
Pregão Eletrônico 18/2016

A empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n.º 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro: Centro Histórico – Porto Alegre – RS, por sua representante credenciada abaixo assinado, para fins do estabelecido no Edital – **Pregão Eletrônico 18/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 18/2016** foi elaborada de maneira independente pela **GENTE SEGURADORA S/A**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação – **Pregão Eletrônico 18/2016** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico 18/2016** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 18/2016** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

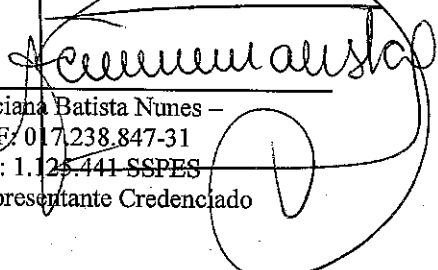
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 18/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 18/2016** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 18/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 18/2016** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **COREN – ES** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

V. V. V. Vitória (ESPIRITO SANTO) – 20 de Julho de 2016.

  
Luciana Batista Nunes –  
CPF: 017.238.847-31  
RG: 1.125.441-SSPES  
Representante Credenciado

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023.8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



**Gente**  
Seguradora

COREN-ES  
N.º FLS 039

Ao  
COREN-ES

**Assunto:** Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Eletrônico 18/2016

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de representante credenciado pela Empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

e que conheço e concordo com as condições estabelecidas neste Edital.

  
Nome: LUCIANA BATISTA NUNES

RG: 1.125.441 SSPES

CPF: 017.238.847-31

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

**90.180.605/0001-02**

**GENTE SEGURADORA S/A**  
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450  
CENTRO HISTÓRICO – CEP 90020-060

**PORTO ALEGRE - RS**

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023.8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



COREN-ES

N.º FLS 130

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para esta empresa Porto Alegre Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU CNPJ nº 88.017.272/0001-45, situada na Av. Azenha, 631, na cidade de Porto Alegre/RS, o serviço abaixo especificado:

- 1) **Objeto do Contrato:** Apólice de Seguro de Automóvel
- 2) **Quantidade:** Seguro de 87 (oitenta e sete) veículos
- 3) **Nº do Contrato:** Apólice 001440
- 4) **Vigência do Contrato:** 06/01/2015 a 06/01/2016
- 5) **Valor do Contrato:** R\$ 81.936,60 (Custo Anual)

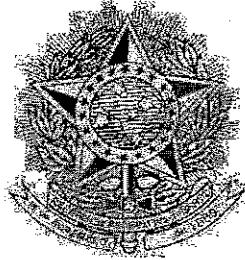
Atestamos ainda que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 10 de abril de 2015.

  
**André de Oliveira Carus**  
Diretor Geral - DMLU  
RG n.º 9056683023

**88.017.272/0001-45**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE LIMPEZA URBANA  
Av. Azenha, 631  
B. Azenha - CEP 90169-001  
PORTO ALEGRE - RS

COREN-ES  
N.º FLS 121



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que Gente Seguradora S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a operar, conforme PORTARIA Nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

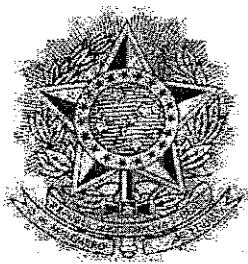
Código da Certidão: **CR06793\_19072016\_083603\_831**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2016.



COREN-ES  
N.º FLS 102



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
MARCELO WAIS	Diretor
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793\_19072016\_083650\_208**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE

Rua Siqueira Campos, nº 1044 - Sala 426-B - Centro  
90010-001 - Porto Alegre - RS  
Fones: 51 3214-5215 ou 3214-5218  
E-mail: dcce.cage@sefaz.rs.gov.br

COREN-ES  
N.º FLS 123

**CERTIFICADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE**

**Certificado Nº:** 53964 **Processo:** 039523-14.00/16-6

**Período de Validade:** 12/05/2016 até 30/06/2017

**CNPJ Nº:** 90.180.605/0001-02

**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA

**Endereço:** MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 / EDIF  
CENTRO HISTORICO - 90020-060 - PORTO ALEGRE - RS

**Atividade Principal:** 65.12-0-00 - Seguros não-vida

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **FLAVIA NICOLETTI**, CRC **274938**, concede o presente Certificado, atestando, na forma que dispõe o Decreto Estadual 36.601/96, que a empresa acima identificada possui capacidade financeira relativa para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual.

Para fins do disposto no art. 31 da Lei 8.666/93 e conforme as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2015, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de \$ 53.741.406,93 \*
- Capital Social Integralizado no valor de \$ 12.386.501,00.
- Patrimônio Líquido no valor de \$ 17.499.839,35.

Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis, do Parecer de Auditoria e do Anexo II, de que tratam o Decreto estadual nº 36.601/96 e a Instrução Normativa CAGE nº 2/96.

Porto Alegre, 12 de maio de 2016.



Assinado de forma digital por:  
**Leonardo dos Santos Branco**  
Auditor do Estado  
Matrícula: 4232623 / CRC: 296970

\* Excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos nos termos do § 1º do art. 3º da LC 123/2006.

Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este certificado perderá imediatamente sua validade.

Código de Autenticação: **3591372823**

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3 0002593-4	CNPJ 90.180.605/0001.02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/1984	Data de Início de Atividade 08/04/1983
3 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CÉP, País) RUA DARCY GRIJÓ, 50 - LOJA 10, NÃO INFORMADO, VITÓRIA, ES, 29.060-500, BRASIL			
4 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. DOM LUÍS, 300 - LOJA 147, SHOPPING AVENIDA, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, 60.160-230, BRASIL			
5 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RUI BARBOSA, 715 - LOJA 5, GRAÇAS, RECIFE, PE, 50.000-000, BRASIL			
6 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: 90.180.605/0012.57 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA BRASIL, 1678 - LOJA 04, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-003, BRASIL			
7 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, 427 - SALA 001, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, 78.020-500, BRASIL			
8 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA DA PAZ, 1864 - LOJA 17, CENTRO, MACEIÓ, AL, 57.020-440, BRASIL			
9 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DOM AQUINO, 2350 - LOJA 11, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79.002-182, BRASIL			
10 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA FÉLIX PACHECO, 2008, CENTRO, TERESINA, PI, 64.001-160, BRASIL			
11 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DOS POTIGUARES, 2385 - LOJA 04, LAGOA NOVA, NATAL, RN, 59.063-450, BRASIL			
12 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. TANCREDO NEVES, 1485 - LOJA 02, ED. ESPLANADA TRADE CENTER, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41.820-021, BRASIL			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

PORTO ALEGRE - RS, 15 de Julho de 2016 às 17h 30min



169288056

Cleverton Signor  
SECRETÁRIO-GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 3 0002593-4	90.180.605/0001.02	04/12/1984	08/04/1983
13 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA CAPITÃO JÚLIO BEZERRA, 484, CENTRO, BOA VISTA, RR, 69.301-410, BRASIL			
14 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. DR. THEOMÁRIO PINTO DA COSTA, 706 - LOTE 83, S/N LOTE SÍRIO,, CHAPADA, MANAUS, AM, 69.050-055, BRASIL			
15 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. GENTIL BITTENCOURT, 2036 - SALA 02, SÃO BRÁS, BELÉM, PA, 66.063-018, BRASIL			
16 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. SETE DE SETEMBRO, 2481 - SALA 01, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO, RO, 76.804-141, BRASIL			
17 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ARACY VAZ CALLADO, 433 - LOJA 8 EDIFÍCIO ÍRIS BALNEÁRIO, NÃO INFORMADO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.070-750, BRASIL			
18 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SETE DE SETEMBRO, 88 - LOJA P, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.050-002, BRASIL			
19 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, 625, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.430-180, BRASIL			
20 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: 90.180.605/0004.47 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV NOVE DE JULHO, 4312, JD PAULISTA, SÃO PAULO, SP, 01.000-000, BRASIL			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169288056

PORTO ALEGRE - RS, 15 de Julho de 2016 às 17h 30min

Cleverton Signor  
SECRETÁRIO-GERAL



**Gente**  
Seguradora

COREN-ES

N.º FLS 127

**Anexo III – Proposta**

Ao

**Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo**

**Ref. pregão eletrônico nº 018/2016 – Processo nº 1075/2016 – LOTE 01**

O presente Pregão tem por objeto a contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Seguro, por 12 (doze) meses, para 1 (um) veículo automotor Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo, nas condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).	01	R\$ 1.640,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01- R\$ 1.640,00(Hum mil e seiscentos e quarenta reais)</b>			

DAS DESCRIÇÕES DO VEÍCULO

Quant.	Descrição do Veículo	Placa e Km
01	Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo.	Chassi 94DVCUD40FJ788715 8.663Km

COBERTURAS CONTRATADAS

Descrição	Referência
Casco	Conforme Nota Fiscal 1.917 - R\$ 113.790,00
Danos Materiais Contra Terceiros	R\$ 200.000,00
Danos Corporais Contra Terceiros	R\$ 200.000,00

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023.8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



**Gente**  
Seguradora

Morte Acidental	R\$ 10.000,00	COREN-ES
Invalidez Permanente Por Acidente	R\$ 10.000,00	N.º FLS 123
Danos Morais	R\$ 30.000,00	
Carro reserva	07 dias	
Assistência	24 horas	
Vidro protegido	- Para-brisa/traseiro - Retrovisor - Lanterna e Faróis	
Franquia Reduzida	50% - R\$ 12.175,53	
Guincho	Ilimitado	

FRANQUIA DE VIDROS	PARA-BRISA E TRASEIRO e LATERAIS	retrovisores, faróis e lanternas
	500,00	250,00

#### DADOS DA EMPRESA:

GENTE SEGURADORA S/A  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450 – CENTRO HISTÓRICO – CEP: 90020-060  
PORTO ALEGRE-RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
FONE: (051)3023-8888  
Email: [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)  
FONTO SUSEP Nº 06793  
PORTARIA: 215 PUBLICADO NO D.O.U DE 29/11/1984  
As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

LUCIANA BATISTA NUNES – CPF: 017.238.847-31– RG: 1.125.441 SSP-ES  
Telefone de contato: (27) 99639-9161 ou (27)3207-7345

#### PREPOSTO CORRETOR CREDENCIADO

CONVENCE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
Rua Alberto de Oliveira Santos, 59/sala 713 – Centro – Vitória – Espírito Santo.  
Email: [Luciana@convenceseguros.com.br](mailto:Luciana@convenceseguros.com.br)  
Telefone de contato: (27) 99639-9161 ou (27)3207-7345

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023.8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta  
E-mail: [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)



**Gente**

Seguradora

COREN-ES

N.º FLS 129

**Dados do responsável para assinatura de contratos:**

Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, Diretor

RG: 7009036166 SSP/RS

CPF: 632.005.380-15

**Dados Bancários:**

Banco: Itaú – 341

Agencia 8572 – Gomes Auxiliadora

Conta Corrente: 01567-8

**Observações:**

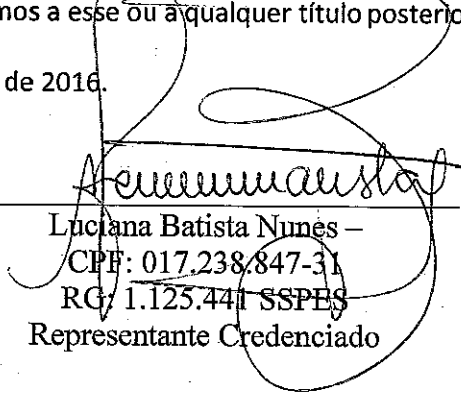
Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

**Prazo de entrega da apólice:** deverá ser emitida em até 15 (quinze dias) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada

**Vigência:** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente

Vitória(ESPÍRITO SANTO) – 20 de Julho de 2016.

  
Luciana Batista Nunes –  
CPF: 017.238.847-31  
RG: 1.125.441 SSPES  
Representante Credenciado

90.180.605/0001-02

**GENTE SEGURADORA S/A**  
**RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450**  
**CENTRO HISTÓRICO – CEP 90020-060**

**PORTO ALEGRE - RS**

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023.8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 -- Inscrição Estadual: Isenta  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



RECÉBEMOS DE ECS COMERCIO DE VEICULOS EQUIP LTDA EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. 34430 - CONS REG DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - (R\$ 113.790,00) (CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

04  
NF-e  
Nº. 1.917  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ECS COMERCIO DE VEICULOS EQUIP LTDA EPP

**ECS** RUA DUQUE DE CAXIAS N. 450, SALA 301  
Bairro CENTRO, UBERLANDIA, MG  
Fone: 34-3216-1070, CEP: 38400142

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 1.917  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3115 0508 2068 6700 0100 5500 1000 0019 1718 4944 1968

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e [www.nfe.zendata.gov.br/portal-eu](http://www.nfe.zendata.gov.br/portal-eu) no site da Sefaz Autorizadora

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
REMES CONTA E ORDEM DE TERC

**INSCRIÇÃO ESTADUAL** 0010072600069 **INSC ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO** **CNPJ** 08.206.667/0001-00

**PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** 131151741503705 14/05/15 17:50:35

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**  
NOME RAZÃO SOCIAL: CONS REG DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO  
CNPJ/CPF: 08.332.733/0001-35  
DATA DA EMISSÃO: 14-05-2015

**ENDEREÇO**  
Rua ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS N. 42, EDIFÍCIO AMES  
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
CEP: 29.010-901  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA

**MUNICÍPIO** VITORIA **FONE/FAX** 027-3223-7768 **UF** ES **INSCRIÇÃO ESTADUAL** ISENTA **HORA DE SAÍDA**

FATURA/DUPLICATA

OUTRAS

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	113.790,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
				113.790,00

**RAZÃO SOCIAL** **FRETE POR CONTA** 0 - Emitente **CODIGO ANTT** **PLACA DO VEICULO** **UF** **CNPJ/CPF**

**ENDEREÇO** **MUNICÍPIO** **UF** **INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**QUANTIDADE** 1 **ESPÉCIE** **MARCA** **NUMERO** **PESO BRUTO** **PESO LÍQUIDO**

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM-SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V UNITARIO	%DESC	V DESCONTO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIO ICMS	ALIO IPI
8377	FRONTIER S   MARCA NISSAN ANO/MODELO 2015/2015 COR BRANCA COMBUSTIVEL DIESEL CHASSI 94DVCUD40FJ788715 MOTOR YD25621523P	87042190	000	6923	UN	1,000	113.790,00	0,00	0,00	113.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
NOTA DE EMPENHO: 829 - TIPO ORDINARIO PROCESSO: PAD 610/2013 ELEMENTO DE DESPESAS:  
4.1.20.01 - VEICULOS  
EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº. 001/2015 CONTRATO Nº. 006/2015  
VENDA A CONTA E ORDEM DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, CNPJ 47 217 146/0001-57. ENDEREÇO: OS  
S7 SCLN 304 BLOCO E LOTE 09 BAIRRO ASA NORTE - BRASILIA-DF - CEP 70.736-550  
REFERENTE DANFE 1916 DE 14/05/2015 | Val.Apr.Trib: 39.724,09(34,91% FONTE IBPT CONF. LEI DA TRANSPARÊNCIA  
12.741/2012)

RESERVADO AO FISCO

*Wagner Rosa*  
Controlador Administrativo  
COREN-ES nº 067/2014



**Gente**  
Seguradora

COREN-ES

N.º FLS

231

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a total ou parcial prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo do veículo pertencente ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, faz-se necessário a aquisição de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como, de responsabilidade civil facultativa (danos materiais, danos corporais e danos morais).

**3. DAS DESCRIÇÕES DO VEÍCULO**

Quant.	Descrição do Veículo	Placa e Km
01	Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo.	Chassi 94DVCUD40FJ788715 8.663Km

**4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** O Plano de cobertura total dos seguros de Danos Materiais é de R\$ 200.000,00(duzentos mil), danos corporais R\$ 200.000,00(duzentos mil).

**4.2.** Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista, morte R\$ 10.000,00 (dez mil) ou invalidez permanente R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme anexo I.

**4.3.** O valor da franquia deverá ser reduzida, conforme a tabela abaixo:

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023.8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motos turbo - 8.663Km.

Descrição	Referência
Casco	Conforme Nota Fiscal(R\$
Danos Materiais	Mínimo R\$ 200.000,00
Danos Corporais	Mínimo R\$ 200.000,00
Morte	Mínimo R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente	Mínimo R\$ 10.000,00
Danos Morais	Mínimo 30.000,00
Carro reserva	07 dias
Assistência	24 horas
Vidro protegido	- Para-brisa/traseiro - Retrovisor - Lanterna e Faróis
Franquia Reduzida	50%
Guincho	Ilimitado

COREN-ES  
N.º FLS 32

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.1.** A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;

**5.1.2.** Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro.

**5.1.3.** Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante ou pagamento em cheque nominal;

**5.1.4.** Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento,



principalmente quando da ocorrência de sinistro;

**5.1.5.** Atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de no mínimo 500 km, tendo como referência a Sede do Coren-ES; e,

**5.1.6.** Não deve haver limites do uso de guincho do veículo.

COREN-ES

N.º FLS 333

## **5.2. COMPREENSIVA**

**5.2.2 Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causado ao veículos segurado, decorrente de:**

- a)** Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b)** Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c)** Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- d)** Roubo ou furto total do veículo segurado;
- e)** Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- f)** Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- g)** Atos involuntários praticados por terceiros;
- h)** Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- i)** Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- j)** Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

**OBS: O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.**

## **5.3. INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

**5.3.3 Estão garantidos por esta cobertura os danos causados ao veículo segurado que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:**

- a)** Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b)** Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c)** Roubo ou furto do veículo segurado;
- d)** Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;



e) Atos involuntários praticados por terceiros;

f) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

COREN-ES

N.º FLS 034

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:**

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo de Referência;

**6.2.** Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

**6.3.** Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora e circunstância do sinistro;

**6.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

**6.5.** Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**6.6.** Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro; e,

**6.7.** Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contar da emissão da apólice de seguro.**

**8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das seguradoras, em pesquisa de mercado.**



## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Seguro De Bens Móveis Código/Título  
6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

COREN-ES  
N.º FLS 135

## 10. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze dias) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

10.1.1. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

10.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

## 11. DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, na tesouraria do Coren-ES, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

## 12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Edital foi definido após a Cotação Prévia de Preços realizada pelo Departamento de Compras do Coren-ES.

## 13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

COREN-ES  
N.º FLS 136



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2016/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 1075/2016)

Às 09:33:22 horas do dia 15/07/2016 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 1075/2016 - 2016/018/2016 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/07/2016 17:31:19:554	GENTE SEGURADORA S.A.	R\$ 8.237,00
14/07/2016 16:30:37:285	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 4.073,20
15/07/2016 08:01:04:220	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.	R\$ 8.237,25

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/07/2016 09:46:33:859	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.	R\$ 1.600,00
15/07/2016 09:46:16:480	GENTE SEGURADORA S.A.	R\$ 1.640,00
15/07/2016 09:45:10:165	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.798,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e



o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 15/07/2016, às 09:48:50 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 19/07/2016, às 13:54:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/07/2016, às 13:54:16 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JAQUELINE FOSSE COUTINHO - desclassificou o fornecedor: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.. No dia 21/07/2016, às 14:57:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/07/2016, às 14:57:59 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante foi declarado vencedor por ter apresentado o menor lance e entregue os documentos de habilitação e a proposta de preço tempestivamente e nos termos do edital. No dia 25/07/2016, às 11:18:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/07/2016, às 11:18:47 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação ao licitante vencedor.

No dia 25/07/2016, às 11:18:47 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa GENTE SEGURADORA S.A. com o valor R\$ 1.640,00.

No dia 19/07/2016, às 13:54:15 horas, o Pregoeiro da licitação - JAQUELINE FOSSE COUTINHO - desclassificou o fornecedor - ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A., no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. O motivo da desclassificação foi: Recebemos os documentos de habilitação e a proposta de preço tempestivamente. Entretanto, o fornecedor 1º colocado foi desclassificado ante a ausência do contrato social da empresa, constando apenas a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, documento, este, diverso do exigido no item 12.2.1. do edital.

## Licitação [nº 636160] e Lote [nº 1]

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio

JULIANA HARCKBART COSTA

COREN-ES

N.º FLS 140

## Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.	OE*	Desclassificado	R\$ 1.600,00	19/07/2016 13:54:15:657
2	GENTE SEGURADORA S.A.	OE*	Arrematante	R\$ 1.640,00	19/07/2016 13:54:15:657
3	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	OE*	Classificado	R\$ 2.798,00	15/07/2016 09:45:10:165

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/07/2016 09:33:22:742	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/07/2016 09:33:22:742	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$4.073,20, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/07/2016 09:33:22:742	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/07/2016 09:33:22:742	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/07/2016 09:33:22:742	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
15/07/2016 09:33:22:742	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
15/07/2016 09:33:59:460	PREGOEIRO	Bom dia, senhores licitantes.
15/07/2016 09:34:18:967	PREGOEIRO	Estamos iniciando os trabalhos e esperamos realizar um excelente negocio.
15/07/2016 09:42:05:753	PREGOEIRO	Informo que em instantes iniciaremos o tempo randomico.
15/07/2016 09:44:00:847	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/07/2016 09:44:30:847	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$2.996,00.
15/07/2016 09:44:39:904	PREGOEIRO	A partir de agora a sessão poderá ser encerrada pelo sistema a qualquer momento.
15/07/2016 09:45:02:347	PREGOEIRO	Por isso, aproveitem para ofertar os seus melhores lances.
15/07/2016 09:45:24:267	PREGOEIRO	Nao percam tempo.
15/07/2016 09:46:39:847	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
15/07/2016 09:46:39:847	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 02 minutos e 09 segundos.
15/07/2016 09:46:39:847	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A. no valor de R\$1.600,00.
15/07/2016 09:46:39:847	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/07/2016 09:47:29:716	PREGOEIRO	Parabens ao licitante 1 colocado.
15/07/2016 09:47:43:805	PREGOEIRO	Agradecemos pela participacao de todos.
15/07/2016 09:48:12:566	PREGOEIRO	Senhor licitante arrematante, favor nos encaminhar os documentos de habilitacao e a proposta de preco.
15/07/2016 09:48:20:875	PREGOEIRO	Atencao quanto ao prazo.
15/07/2016 09:48:37:239	PREGOEIRO	Tenham todos um bom dia.
15/07/2016 09:48:50:636	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/07/2016 09:48:52:252	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.
19/07/2016 13:55:29:074	PREGOEIRO	Convocamos o fornecedor 2º colocado para encaminharmos os documentos de habilitação e a proposta de preço nos termos exigidos no edital. Atenção quanto ao prazo.

Mostrando de 1 até 26 de 26 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	13/07/2016 17:31:19:554	R\$ 8.237,00	GENTE SEGURADORA S.A.
2	14/07/2016 16:30:37:285	R\$ 4.073,20	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
3	15/07/2016 08:01:04:220	R\$ 8.237,25	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
4	15/07/2016 09:36:32:645	R\$ 4.000,00	GENTE SEGURADORA S.A.
5	15/07/2016 09:37:15:302	R\$ 3.999,99	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
6	15/07/2016 09:37:53:141	R\$ 3.800,00	GENTE SEGURADORA S.A.

O Edital de Licitação nº 636160 foi alterado X

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
7	15/07/2016 09:39:41:648	R\$ 3.500,00	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
8	15/07/2016 09:43:03:006	R\$ 3.400,00	GENTE SEGURADORA S.A.
9	15/07/2016 09:43:20:536	R\$ 3.399,99	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
10	15/07/2016 09:43:46:618	R\$ 3.300,00	GENTE SEGURADORA S.A.
11	15/07/2016 09:44:12:610	R\$ 3.299,99	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
12	15/07/2016 09:44:23:335	R\$ 3.297,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
13	15/07/2016 09:44:25:749	R\$ 3.000,00	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
14	15/07/2016 09:44:27:978	R\$ 2.996,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
15	15/07/2016 09:44:40:753	R\$ 2.500,00	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
16	15/07/2016 09:44:49:819	R\$ 2.800,00	GENTE SEGURADORA S.A.
17	15/07/2016 09:44:56:760	R\$ 2.000,00	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
18	15/07/2016 09:45:10:165	R\$ 2.798,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
19	15/07/2016 09:45:12:086	R\$ 1.800,00	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
20	15/07/2016 09:45:13:570	R\$ 1.950,00	GENTE SEGURADORA S.A.
21	15/07/2016 09:45:23:045	R\$ 1.700,00	GENTE SEGURADORA S.A.
22	15/07/2016 09:45:32:742	R\$ 1.699,99	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
23	15/07/2016 09:45:45:601	R\$ 1.659,00	GENTE SEGURADORA S.A.
24	15/07/2016 09:46:03:660	R\$ 1.650,00	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
25	15/07/2016 09:46:16:480	R\$ 1.640,00	GENTE SEGURADORA S.A.
26	15/07/2016 09:46:33:859	R\$ 1.600,00	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.

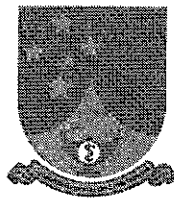
Mostrando de 1 até 26 de 26 registros

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	19/07/2016 13:54:16:116 - Arrematado
Data/Hora	21/07/2016 14:57:59:545 - Declarado vencedor
Data/Hora	25/07/2016 11:18:47:854 - Adjudicado
Fornecedor	GENTE SEGURADORA S.A.
Contratado	R\$ 1.640,00

**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora	19/07/2016-13:54:16
Fornecedor	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.
Observação	Recebemos os documentos de habilitação e a proposta de prego tempestivamente. Entretanto, o fornecedor 1º colocado foi desclassificado ante a ausência do contrato social da empresa, constando apenas a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, documento, este, diverso do exigido no item 12.2.1. do edital.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 142

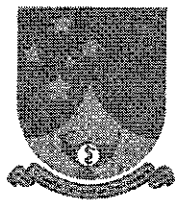
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 018/2016**  
**Processo nº 1075/2016**

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 1075/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é a **contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Gente Seguradora S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, a qual propôs o valor de **R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Vitória-ES, 25 de julho de 2016

  
Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES


N.º FLS 143

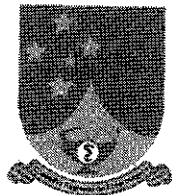
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2016  
Processo nº 1075/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2016, tipo menor preço global, processo nº 1075/2016, cujo objeto é a **contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, a qual propôs o valor de **R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Vitória-ES, 25 de julho de 2016.

  
Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 144

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 034 – 25 DE JULHO DE 2016

**Autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a total ou parcial prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão Cofen nº 002/2013;**


Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

### **RESOLVE:**


Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, para prestação de serviços acima citados, cujo valor total será de **R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais)**, conforme o orçamento contido no PAD nº 1075/2016.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

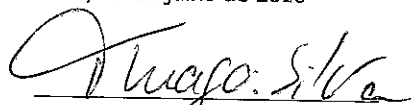
Vitória (ES), 25 de julho de 2016.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
**Presidente do Coren-ES**

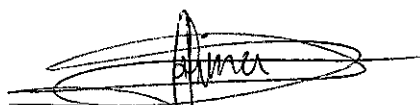
<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de empenho</b> 626		<b>Exercício</b> 2016	
<b>Número:</b> 626 <b>Tipo:</b> Ordinário		<b>Processo:</b> PAD 1075/2016 <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão		<b>Emissão:</b> 25/07/2016	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022 - Seguro De Bens Móveis					
<b>Favorecido</b> Nome: GENTE SEGURADORA SA Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450 EDIF Bairro: CENTRO HISTÓRICO      Cidade/UF: Porto Alegre / RS CEP: 90020060      Telefone: (51) 3027-8864 Inscrição Municipal:      RG/Inscrição Estadual:					
<b>CNPJ/CPF</b> 90.180.605/0001-02		<b>Dados Bancários</b> Banco:      Conta: Agência:			
<b>Valor:</b> 1.640,00 Hum Mil e Seiscentos e Quarenta Reais					
<b>Histórico:</b> Valor empenhado a GENTE SEGURADORA SA, REF CONTRATO DE SEGURO PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR NISSAN/FRONTIER ANO 2015.					
<b>Saldo Anterior</b> 8.268,00		<b>Valor da Nota</b> 1.640,00		<b>Saldo Atual</b> 6.628,00	

**COREN-ES**  
**N.º FLS** 145  


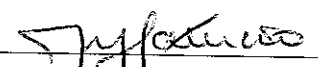
Vitória-ES, 25 de julho de 2016



THIAGO SOCOLOTT DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-ES 020437/O-0  
111.763.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA  
TESOUREIRO  
COREN-ES 427414  
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE  
COREN-ES 68864  
845.155.117-34

COREN-ES

N.º FLS 46

~~\_\_\_\_\_~~

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - ES Nº 011073886352

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

RESERVAÇÃO DE PLACA Nº 011073886352

PLACA Nº 011073886352

REGIÃO DE ENTERRAMENTO DO VEICULO  
AEROPORTO DE OLIVIA SANTOS  
CAMA MILE CENTRO  
CARRILHÃO V. LOBATO

ESPECIE TÍPO  
VEICULO AMINHOVEL AB 000000

COMBUSTÍVEL  
GASOLINA

MODELO  
MITSUBISHI L2000

ANO AB ANO MOD  
1985 1985

CATEGORIA  
VEICULO DE PASSAGEIROS

SUBCATEGORIA  
VEICULO DE PASSAGEIROS

SUBCATEGORIA  
VEICULO DE PASSAGEIROS

RESERVAÇÃO DE PLACA Nº 011073886352

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA  
QUANDO EM LOCAL SEGURO



Av.Gov. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro, Maratafizes/ES e no site: [www.cmmaratafizes.es.gov.br](http://www.cmmaratafizes.es.gov.br).  
Entrega e abertura dos envelopes: 08/08/2016, às 13:30 h.  
Maratafizes, 25 de julho de 2016.  
Pregoeira: Maria Elizabeth Duarte Ruffolo.

Protocolo 252721

Serra

AVISOS DE LICITAÇÃO:  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 011/2016.

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 011/2016, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto, realizar licitação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de sistema de som, a fim de equipar o Auditório e Plenário desta Câmara Municipal da Serra. A abertura da Sessão será no dia 05 de agosto de 2016 às 09:30 horas na Sala da Sessão de Pregão sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações:  
Os Editais completos estarão à disposição dos representantes interessados, por empresa, munidos de CD ou Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado.

Serra, 25 de julho de 2016.

Jeferson Severino Ribeiro  
Pregoeiro Oficial da CMS.  
Protocolo 252703

Vila Velha

INFORME DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 11/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 11/16, após a terceira tentativa de contratação de empresa para fornecimento de combustível, bem como para fornecimento de lubrificantes, filtro de óleo e filtro de água, não tendo acudido interessados ao certame, sendo deserto e a licitação fracassada.

Vila Velha-ES, 25 de julho de 2016.  
KRISTINA M. PINAUD  
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº 11/2016, conforme julgamento realizado pela Pregoira.

Vila Velha-ES, 25 de julho de 2016.

IVAN CARLINI  
PRESIDENTE DA CMVV  
Protocolo 252729

Entidades Federais

Conselho Regional de  
Enfermagem

**AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 018/2016. Processo nº 1075/2016.** O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2016, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr Wilton José Patrício, no processo nº 1075/2016. **Lote 01:** Contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor. **Empresa Vencedora:** Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. **Valor:** R\$ 1.640,00. Vitória-ES, 26 de julho de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoira/Coren-ES.  
Protocolo 252682

Entidades Municipais

Fundo Municipal de  
Assistência Social de Mucurici

**AVISO TERMO DE CONTRATO 07/2016/FMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016/FMAS CONTRATANTE:** Fundo M.A.Social de Mucurici/ES; **CONTRATADA:** Orvel Orietti Veículos e Peças Ltda **OBJETO:** Aquisição de um veículo para a Secretária M. de A. Social. **VIGÊNCIA DESTA CONTRATO/PRAZO DE ENTREGA:** De 22/07 a 22/08/2016 **VALOR:** R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) Mucurici/ES, 25 de julho de 2016 Sílvia Helena Força Fernandes GESTORA DO F. MUNICIPAL A. SOCIAL  
Protocolo 252576

Fundo Municipal de Saúde de  
Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 098/2016  
RESULTADO  
Processo nº 19.666/2016

O Município de Vila Velha, por intermédio da sua Pregoira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 098/2016.**

**Objeto:** Registro de preços para provável aquisição de medicamentos.  
**Lote 01, 02 e 03:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de **R\$ 1.280,00** (hum mil duzentos e oitenta reais), **R\$ 1.596,00** (hum mil quinhentos e noventa e seis reais), **R\$ 1.680,00** (hum mil

seiscentos e oitenta reais).

**Lote 04: DESERTO.**

Vila Velha, 25/07/2016.

Rita de Cássia Penna Rocha

Pereira

Pregoira Municipal

Protocolo 252660

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2016 PROCESSO Nº 56.022/2015 PE.: 232/2015 DAS PARTES:** PMVV X CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de medicamentos para atender toda a rede. **Do Valor:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti  
Secretária Municipal de Saúde  
Vila Velha/ES

Protocolo 252629

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2016 PROCESSO Nº 10.598/2016 PE.: 080/2016 DAS PARTES:** PMVV X SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de materiais médicos hospitalares. **Do Valor:** R\$ 21.442,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti  
Secretária Municipal de Saúde  
Vila Velha/ES

Protocolo 252631

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2016 PROCESSO Nº 52.083/2015 PE.: 215/2015 DAS PARTES:** PMVV X HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de medicamentos. **Do Valor:** R\$ 31.781,60 (trinta e um mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti  
Secretária Municipal de Saúde  
Vila Velha/ES

Protocolo 252720

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2016 PROCESSO Nº 52.083/2015 PE.: 215/2015 DAS PARTES:** PMVV X SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de medicamentos. **Do Valor:** R\$ 6.175,00 (seis mil e setenta e cinco reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti  
Secretária Municipal de Saúde  
Vila Velha/ES

Protocolo 252725

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2016 PROCESSO Nº 56.027/2015 PE.: 018/2016 DAS PARTES:** PMVV X PROFARMA SPECIALTY S.A - **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de medicamentos. **Do Valor:** R\$

243.350,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.  
Andréia Passamani B. Corteletti  
Secretária Municipal de Saúde  
Vila Velha/ES

Protocolo 252727

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2016 PROCESSO Nº 56.027/2015 PE.: 018/2016 DAS PARTES:** PMVV X AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de medicamentos. **Do Valor:** 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti  
Secretária Municipal de Saúde  
Vila Velha/ES

Protocolo 252730

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2016 PROCESSO Nº 56.027/2015 PE.: 018/2016 DAS PARTES:** PMVV X HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de medicamentos. **Do Valor:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti  
Secretária Municipal de Saúde  
Vila Velha/ES

Protocolo 252733

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2016 PROCESSO Nº 53.068/2015 PE.: 055/2016 DAS PARTES:** PMVV X GRAFIARTE CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA-ME. **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de confecção e fornecimento de carimbos. **Do Valor:** R\$ 66.740,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti  
Secretária Municipal de Saúde  
Vila Velha/ES

Protocolo 252780

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Pregão Presencial  
Nº. 000040/2016

O SAAE DE ITAPEMIRIM - ES, através de seu pregoeiro torna público que fará realizar no dia 08/08/2016, às 14:30h, na Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES, Licitação na modalidade, **Pregão Presencial**, do Tipo Menor Preço, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL TIPO BORBULHADOR COM PORTA ETHERNET 10/100 PARA SER USADO NA MEDIÇÃO E CONTROLE DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.** Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: [www.saaelitapemirim.com.br](http://www.saaelitapemirim.com.br). Maiores informações no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-

Município de Santa Teresa - Poder Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: 1º SEMESTRE DE 2016 RGF - Anexos VII (LRF, Art. 48)		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		
Receita Corrente Líquida	R\$ 59.117.151,38	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.669.895,70	2,82
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - 6,00%	3.547.029,08	6,00
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF) - 5,70	3.369.677,63	5,70
<b>DIVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Resolução Senado Federal-120%	-	-
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Resolução Senado Federal - 22,00%	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Senado Federal para operações de crédito externos e internos - 16,00	-	-
Limite Senado Federal para operações de crédito por antecipação da Receita - 7,00%	-	-
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
Inscrições em restos a pagar não processados do exercício	-	
Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em restos a pagar não processados do exercício)	-	
FONTE: Setor de Contabilidade e Controladoria da CMST BRUNO HENRIQUES ARAÚJO Presidente		

Protocolo 252585

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de Enfermagem**

**RESUMO DE CONTRATO.**  
**CONTRATADA:** Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.  
**OBJETO:** Contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da apólice. **VALOR:** R\$ 1.640,00. **PROCESSO:** 1075/2016. Vitória-ES, 26 de julho de 2016. Dr Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 252684

**Entidades Estaduais**

**Superintendência Regional de Saúde de São Mateus**

**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, reconheço e ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para aquisição de 20 Sessões de Terapia Therasuit com Bobath Vencedor: IRF-Instituto de Reabilitação e Fisioterapia LTDA.**  
**Valor Total: R\$11.800,00 (onze mil oitocentos reais)**  
**Empenho: 2016NE00729**  
**Processo: 74853180**

São Mateus, 25 de julho de 2016.

Glicilene Pretta Cani Ribeiro  
 Superintendente Regional de  
 Saúde de São Mateus  
 Protocolo 252637

**Entidades Municipais**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art 83, item III da Lei 2818/05, resolve:  
**CONTRATO Nº 018/2016**  
 Processo: 2016.12.200169PA  
 Partes: Instituto de Previdência dos Serv. do Município da Serra - IPS e a Empresa SCHULTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva mensal de aparelhos de ar condicionado de Janela e Split. Previsão Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 7.656,00. As despesas correrão a conta da Dot. Orçamentária: 25.2501.09.122.0510.2.276 e Elem. de Despesa: 3.3.3.90.39.00 Data da assinatura: 25/07/2016 Serra, 25 de julho de 2016.  
 Alexandre Camilo F. Viana  
 Diretor Presidente

Protocolo 252573

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -**

**CODEG**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016**  
**PROCESSO Nº 708/2016**  
 A CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari, através de sua CPL, torna público que fará realizar no dia **10 de agosto de 2016**, às 14h, em sua sede, na Rua Clementino Butke, nº76, CEP nº. 29215-025, Muquicaba, Guarapari - ES; licitação na modalidade Tomada de Preços, **OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE VASSOURAS PIACAÇA PARA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Maiores informações pelo telefone (27) 3361-1167.

Guarapari(ES), 25 de julho de 2016.

Guilherme Viana Gomes  
 Presidente da CPL

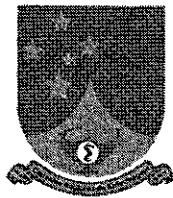
Protocolo 252562

**Sistema de Publicações IOES**

Muito mais eficiência para atender à população capixaba.

**IOES**

Modernidade      Produtividade      Segurança      Transparência



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**CÓPIA**

## OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 534/2016

Vitória, 28 de julho de 2016.

**A Ilma. Sra. Luciana Batista Nunes**

**Representante Credenciada da Empresa Gente Seguradora S/A**

Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, sala 713, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-908.

**COREN-ES**


**N.º FLS 149**

**Assunto: Solicitação de assinatura do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 018/2016.**

Prezada Luciana,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2016, cujo objeto é a contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, da qual a empresa Gente Seguradora S/A foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe duas vias do contrato para serem assinadas e, após, devolver-nos uma via. Segue anexo também cópia da Ordem de Compra e da Nota de Empenho nº 626/2016.

Atenciosamente,

  
**JAQUELINE FOSSE COUTINHO**  
Pregoeira – Coren/ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# EMPRESA BRASILLORA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Nº da Lista: 51370673  
 Contrato: 9912331994  
 Cód Administrativo: 13335316  
 Cartão: 0067588115

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
 Cliente: COREN ES

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 - Centro  
 Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

## LISTA DE POSTAGEM

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

Cliente: COREN ES

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 - Centro  
 Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
JS445448917BR	29010908	0	S	N	N		0	1/1	GENTE SEGURADORA S/A

Serviço: 10154 - CARTA COMERCIAL REGISTRADA Observações: Ofício Coren-ES/CPL nº 534/2016

PAO 347116 COREN-ES/CPL

<b>SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO CONTRATO 9912331994		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
DESTINATÁRIO: GENTE SEGURADORA S/A Rua Alberto de Oliveira Santos, 59, 59 sala 713 Centro 29010908 Vitória-ES		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º / / : : h 2º / / : : h 3º / / : : h
REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 SALA 1116 Centro 29010901 Vitória-ES		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO 
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO Ofício Coren-ES/CPL nº 534/2016 ASSINATURA DO RECEBEDOR: <i>Augusto Rezende da Silva</i> RG: 1.598.317-ES CPF: 635-323-527-53		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros
Cole aqui		DATA DE ENTREGA: 01/08/16 Nº 0007 DE IDENTIDADE

Totalizador: cF223226795UE

Data de emissão: 28/07/2016



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº 152

RESPONSÁVEL

DESP. Nº 264/2016

## DESPACHO DE 04 DE AGOSTO DE 2016

**Considerando** a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;


**Considerando** o artigo 21, incisos I e II do Regimento Interno do Coren-ES; profiro o seguinte despacho:

**À Sra. Cynthia Maciel – Setor de Secretaria,**

Encaminho o PAD Nº 1075/2016 para que seja providenciada portaria designando gestor e suplente de contrato:

- 1- Gestor Antônio Adevaldo França
- 2- Suplente Raimundo de Assis Martins

Atenciosamente,

  
Drº Wilton Jose Patricio  
Presidente do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN - ES

Nº FLS.: 153

RESPONSÁVEL

## PORTARIA COREN-ES N.º 140/2016

### Designa funcionários para exercer a função de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 1075/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

**II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** – Indicar eventuais glosas das faturas.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 - Ed. Ames - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447.

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Praça Jerônimo Monteiro, 101, sala 403, Ed. Max, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823.

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sala 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802.

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN - ES  
Nº PLE: 154  
de.  
ESPÍRITO SANTO

## RESOLVEM,


**Art. 1º** - Designar os funcionários **Antônio Adevaldo França**, matrícula nº 116, como Gestor e Fiscal Titular; e **Raimundo de Assis Martins**, matrícula nº 172, como Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 1075/2016 celebrado com a empresa Gente Seguradora S/A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para fornecer seguro para o veículo automotor Nissan Frontier de propriedade do Coren-ES.

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** - Autue-se no processo;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 05 de agosto de 2016.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suelly Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJP/CMMM



POREN-ES  
**Gente**  
Seguradora  
Assistência para Funcionários

**Prezado Segurado,**

Seja bem-vindo à **Gente Seguradora!**

Você acaba de adquirir um produto desenvolvido especialmente para atender às suas necessidades, além de proporcionar tranquilidade e segurança em situações imprevistas.

Estamos muito satisfeitos em tê-lo como Cliente.

Nós da **Gente Seguradora** estamos sempre buscando métodos de trabalho que conduza à qualidade dos produtos e serviços prestados, valorizando sobremaneira a proteção de nossos Segurados.

Estas Condições Gerais contêm todas as informações necessárias sobre o seu seguro. Leia o material atentamente e confira em sua apólice as coberturas contratadas e benefícios.

No site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) você encontrará todas as informações sobre a **Gente Seguradora** e também sobre o produto adquirido, contando com um amplo canal de atendimento. Além disso, em caso de dúvida, você também pode procurar o seu Corretor de Seguros.

Obrigada por ter escolhido nosso produto. A **Gente Seguradora** agradece a sua confiança e credibilidade.



**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro - Porto Alegre/RS – CEP 90020-060

Fone/Fax (51) 3027-8888 – Ouvidoria: 0800 607 0888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)





GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

**Gente**

Seguradora

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA

MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

**COREN-ES**  
ESPECIFICAÇÃO ANEXA  
18. FLS 156  
Assinatura do Funcionário

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0047288	000000		0043521	00001	1 de 1

AGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 25/07/2016 até às 24 horas do dia 25/07/2017

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

OME/RAZÃO SOCIAL	CÓD. CIA	CPF/CNPJ:
DANOS. REG. DE ENFERMAGEM - COREN ES	01022656	08.332.733/0001-35

**DADOS DO(A) CORRETOR**

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
CONVENCE ADM. E CORR. SEGS. LTDA	100667528	0101251	2730142374

**ESPECIFICAÇÃO ANEXA**

DECLARACAO

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, as verbas constantes nas coberturas de Danos Corporais e APP Morte, ficam assim distribuidas:

Para os itens : 001

Danos Corporais : R\$ 200.000,00

Danos Morais Cl.70 : R\$ 30.000,00

APP Morte : R\$ 10.000,00

DMH : R\$ Nao Contratada

Esta pagina faz parte integrante e inseparavel da apolice nro 01.31.0047288



# CONDIÇÕES GERAIS

## PLANO DE SEGURO AUTOMÓVEL, RCF-V e APP

Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

## Sumário

1. Disposições Preliminares .....	4
2. Definições .....	4
3. Dicas de Segurança.....	8
4. Objetivo do Seguro .....	9
5. Forma de Contratação .....	9
6. Âmbito Geográfico .....	10
7. Bônus .....	10
8. Cobertura, Riscos Cobertos e Prejuízos não Indenizáveis .....	11
9. Coberturas Adicionais e Cláusulas Particulares do Seguro de Automóvel.....	17
10.Opcionais .....	18
11.Riscos Excluídos.....	19
12.Contratação e Aceitação .....	21
13.Vigência, Renovação e Transferência do Seguro .....	22
14.Concorrência de Apólices .....	23
15.Valor Segurado .....	24
16.Franquia .....	24
17.Pagamento de Prêmios .....	25
18.Obrigações do segurado durante a vigência da apólice .....	27
19.Atualização das Obrigações Decorrentes do Contrato .....	28
20.Indenização.....	29
21.Indenização Integral.....	30
22.Procedimentos em Caso de Sinistro .....	30
23.Liquidação de Sinistros.....	31
24.Veículos alienados.....	39
25.Salvados .....	39
26.Reintegração.....	40
27.Sub-Rogação de Direitos .....	40
28.Perda de Direitos .....	40
29.Rescisão e Cancelamento do Seguro .....	43
30.Prescrição .....	45
31.Foro.....	45

## CONDIÇÕES GERAIS

MOBIL-ES  
n.º FLS 259  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 1.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do seu Corretor de Seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), através do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1. **Aceitação:** Aprovação da proposta apresentada pelo Segurado, seu Representante Legal ou pelo Corretor de Seguros para a contratação do seguro, que serve de base para a emissão da apólice.
- 2.2. **Acessório:** Peça desnecessária ao funcionamento do veículo e nele instalada para sua melhoria, decoração ou lazer do usuário.
- 2.3. **Acidente:** Acontecimento imprevisto e involuntário do qual resulta um dano causado ao objeto ou pessoa segurada.
- 2.4. **Acidentes Pessoais de Passageiros:** Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo Segurado.
- 2.5. **Apólice:** É o documento emitido pela Seguradora, em função da aceitação do risco, que formaliza o contrato de seguro, no qual constam os dados do Segurado, do veículo segurado e das coberturas contratadas, bem como os direitos e deveres das partes contratantes e o patrimônio segurado.
- 2.6. **Apropriação Indébita:** Ato ilícito que consiste em apossar-se de coisa alheia móvel de quem tem a posse ou a detenção.
- 2.7. **Avaria:** Termo empregado para designar os danos ao bem segurado.
- 2.8. **Avaria Prévia:** Dano existente no veículo segurado antes da contratação do seguro, e que não está por este coberto.
- 2.9. **Aviso de Sinistro:** Comunicação formal efetuada à Seguradora, por meio de formulário específico, com a finalidade de dar conhecimento ao Segurador da ocorrência de um sinistro, descrevendo sua natureza e gravidade.
- 2.10. **Beneficiário:** É a pessoa física ou jurídica em favor da qual é devida a indenização.
- 2.11. **Bônus:** Desconto obtido pelo Segurado na renovação do seguro, desde que não tenha havido ampliação de cobertura, nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos e obrigações ou qualquer interrupção no contrato de

seguro. Este indicador é avaliado a cada período de um ano de vigência de seguro, sendo único para as coberturas de casco, acessórios, carrocerias, equipamentos especiais, responsabilidade civil facultativa e acidentes pessoais passageiros.

- 2.12. Cancelamento:** Dissolução antecipada da apólice de seguro.
- 2.13. Carroceria:** Espaço destinado ao transporte da carga, acoplado à parte traseira do chassi do veículo. Em veículos automóveis de passeio, e coletivos, a parte que fica sobre o chassi, e onde se alojam os passageiros. Em caminhões, a parte traseira, destinada à carga.
- 2.14. Cláusula:** Define cada uma das disposições contidas no contrato de seguro.
- 2.15. Cláusula Particular:** Disposição introduzida na apólice com a finalidade de destacar, enfatizar ou especificar determinados aspectos da cobertura, enfocados de forma particular.
- 2.16. Cobertura:** São as obrigações que a seguradora assume perante o Segurado quando da ocorrência de um risco coberto.
- 2.17. Colisão:** Qualquer choque, batida ou abaloamento sofrido ou provocado pelo veículo segurado.
- 2.18. Condições Contratuais:** É o conjunto Condições Gerais, Especiais e Particulares de um mesmo Plano de Seguro, submetidas à SUSEP previamente a sua comercialização.
- 2.19. Condições Gerais:** Conjunto de cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um mesmo Plano de Seguro, que estabelecem obrigações e direitos do Segurado e da Seguradora.
- 2.20. Condições Especiais:** Conjunto de disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um Plano de Seguro, que eventualmente alteram as Condições Gerais.
- 2.21. Condições Particulares:** Conjunto de cláusulas que alteram as Condições Gerais e/ou Especiais de um plano de seguro, modificando ou cancelando disposições já existentes, ou, ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura;
- 2.22. Corretor:** Pessoa física ou jurídica, devidamente registrada na SUSEP, habilitada para angariar, intermediar e promover a comercialização de contratos de seguros entre as Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, representando estas perante àquelas. Na forma do Decreto-Lei nº 73/66 o Corretor é o responsável pela orientação aos Segurados sobre as coberturas, obrigações e exclusões do contrato de seguro. A situação cadastral do Corretor poderá ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), através do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 2.23. Culpa Grave:** Conceito não existente no Código Civil Brasileiro, porém utilizado nos tribunais civis. A culpa grave se aproxima do dolo, sendo motivo para a perda de direito por parte do Segurado. Devido ao seu caráter jurídico especial, a culpa grave somente pode ser estabelecida por sentença judicial.
- 2.24. Dano Corporal:** Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos classificáveis como mentais, morais, estéticos ou psicológicos, não estão abrangidos por esta definição.
- 2.25. Dano Estético:** É todo e qualquer dano físico/corporal causado a pessoas que embora não acarretando sequelas que interfiram no funcionamento do organismo, impliquem em redução ou eliminação dos padrões de beleza ou estética.

- 2.26. **Dano Material:** É o tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa.
- 2.27. **Dano Moral:** É toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo, ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.
- 2.28. **Dolo:** Ato consciente de má fé que uma pessoa emprega em proveito próprio ou de terceiro, para induzir outrem a prática de um ato jurídico que lhe é prejudicial. Vontade conscientemente dirigida com a finalidade de obter um resultado criminoso.
- 2.29. **Endosso:** É o documento expedido pela Seguradora, durante a vigência da apólice, pelo qual esta e o Segurado acordam quanto à alteração de dados e modificam condições da apólice.
- 2.30. **Equipamentos:** Qualquer peça instalada no veículo em caráter permanente, não relacionada à sua locomoção, e destinada à um fim específico que não à melhoria ou decoração do bem ou lazer do usuário.
- 2.31. **Estelionato:** Manobra fraudulenta que uma pessoa emprega contra outra com o fim de auferir vantagem em proveito próprio ou de terceiro.
- 2.32. **Estipulante:** Pessoa física ou jurídica que contrata apólice de seguro, ficando investido dos poderes de representação dos Segurados perante a Seguradora.
- 2.33. **Fator de Ajuste:** É o fator acordado quando da contratação do seguro para aplicação sobre o valor que constar na tabela de referência estipulada na apólice, vigente na data da indenização.
- 2.34. **Franquia:** É a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado por ele e coberto pela apólice, exceto nos prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental e indenização integral.
- 2.35. **Furto:** Subtração, para si ou para outrem, de coisa móvel alheia, sem violência contra a pessoa e sem deixar vestígios.
- 2.36. **Furto Qualificado:** Ação cometida para subtração de coisa móvel, com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza, com emprego de chave falsa ou mediante concurso de duas ou mais pessoas, que deixe vestígios ou seja comprovada mediante inquérito policial.
- 2.37. **Incêndio:** Evento destrutivo caracterizado pela ação do fogo.
- 2.38. **Indenização Integral:** Caracteriza-se sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo forem iguais ou superiores a 75% do valor contratado.
- 2.39. **Indenização Parcial:** Caracteriza-se sempre que custo do dano sofrido pelo veículo segurado para reparação ou reposição não atinja 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor estabelecido na apólice, no ato da contratação.
- 2.40. **Invalidez Permanente por Acidente:** Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado ou de terceiro envolvido em acidente com o veículo segurado.



- 2.41. **Límite Máximo de Indenização (LMI):** Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora para cada cobertura contratada, não implicando, entretanto em reconhecimento por parte da Seguradora como prévia determinação do valor real dos bens segurados.
- 2.42. **Límite Máximo de Garantia (LMG):** Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos.
- 2.43. **Liquidação de Sinistro:** Processo para pagamento da indenização ao Segurado, com base no relatório de regulação de sinistro.
- 2.44. **Perda Parcial:** Qualquer dano sofrido pelo veículo segurado cujo custo para reparação ou reposição não atinge 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor estabelecido na apólice, no ato da contratação.
- 2.45. **Prêmio:** É a importância paga pelo Segurado à Seguradora para que esta garanta o risco a que ele está exposto.
- 2.46. **Proponente:** Pessoa que pretende fazer um seguro e que já firmou, para esse fim, a proposta.
- 2.47. **Proposta de Seguro:** É o instrumento mediante o qual o Proponente expressa a intenção de aderir ao seguro, especificando seus dados cadastrais e manifestando pleno conhecimento e concordância com as regras estabelecidas nas respectivas Condições Gerais. A proposta é parte integrante do contrato.
- 2.48. **Questionário de Avaliação do Risco:** Formulário de questões, parte integrante da proposta de seguro, e que deve ser respondido pelo Segurado, de modo claro e preciso, sem omissões, sobre os condutores e as características do uso do veículo e demais elementos constitutivos do risco a ser analisado pela Seguradora. É uma das referências que determinam o valor do prêmio do seguro e serve de parâmetro para avaliação da regularidade da cobertura em caso de sinistro.
- 2.49. **Regulação de Sinistro:** É o exame das causas e circunstâncias do sinistro para se concluir sobre a cobertura, bem como para apurar se o Segurado cumpriu todas as obrigações legais e contratuais.
- 2.50. **Responsabilidade Civil Facultativa de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (RCF-V):** Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expreso pela Seguradora, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.
- 2.51. **Ressarcimento:** Pagamento dos prejuízos suportados pela Seguradora ao indenizar dano causado por terceiros ao veículo segurado.
- 2.52. **Risco:** Evento incerto, em data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro. O risco é a expectativa de sinistro. Sem risco não pode haver contrato de seguro.
- 2.53. **Risco Coberto:** É o risco passível de ser indenizado pelas coberturas oferecidas nestas Condições Gerais.
- 2.54. **Roubo:** Subtração de todo ou parte do bem com ameaça ou violência à pessoa.
- 2.55. **Salvados:** São os objetos que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possuem valor

econômico. Assim são considerados tanto os bens que tenham ficado em perfeito estado como os que estejam parcialmente danificados pelos efeitos do sinistro.

- 2.56. Segurado:** Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro, em seu benefício pessoal ou de terceiros. Pessoa que contrata o seguro e/ou está exposta aos riscos previstos nas coberturas indicadas na apólice.
- 2.57. Seguradora:** É a pessoa jurídica legalmente constituída, autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil, que emite a apólice, assumindo o risco de indenizar o Beneficiário/Segurado na ocorrência de um dos riscos cobertos descritos no contrato de seguro.
- 2.58. Sinistro:** É a ocorrência de um risco coberto e indenizável, previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista.
- 2.59. Sub-rogação:** Transferência de direitos e obrigações entre duas pessoas.
- 2.60. Susep:** Superintendência de Seguros Privados. Autarquia federal responsável pela regulação e fiscalização do mercado de seguros.
- 2.61. Terceiro:** Pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto o próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.
- 2.62. Valor de Mercado Referenciado:** É a modalidade que garante ao Segurado, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência, expressamente indicada na proposta do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo, na data da liquidação do sinistro.
- 2.63. Valor de Novo:** É o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.
- 2.64. Valor Determinado:** É a modalidade que garante ao Segurado, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia fixa, em moeda corrente nacional, estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.
- 2.65. Vigência:** Prazo que determina o início e término da validade das garantias contratadas.
- 2.66. Vistoria Prévia:** Inspeção realizada no veículo, pela Seguradora, antes da aceitação do risco para verificação das características e estado de conservação do veículo.
- 2.67. Vistoria de Sinistro:** Inspeção efetuada pela Seguradora, através de peritos habilitados, para verificar na hipótese de sinistro, os danos ou prejuízos sofridos.

### 3. DICAS DE SEGURANÇA

Evite riscos desnecessários, siga as dicas abaixo:

- 3.1. Guardar o veículo em estacionamento, pois grande parte dos assaltos ocorre quando se entra ou sai do veículo;**
- 3.2. Não deixar nenhum tipo de documento que constem dados pessoais (telefone, endereço, CPF, etc) dentro do veículo, para que em uma ocorrência de furto/roubo, terceiros não venham a utilizar estas informações indevidamente;**



- 3.3. Quando parar em semáforos, manter o veículo freado. Com isso, se houver uma colisão traseira, o impacto sobre os corpos dos passageiros será bastante reduzido;
- 3.4. Para evitar surpresas, procure dirigir sempre com os vidros fechados e as portas travadas, principalmente quando estiver em grandes cruzamentos;
- 3.5. Utilizar sempre o cinto de segurança;
- 3.6. Lembre-se: lugar de criança é no banco traseiro;
- 3.7. Verificar sempre os freios, amortecedores, extintor de incêndio e níveis de óleo e água do veículo;
- 3.8. Na chuva, verificar pelo retrovisor as marcas que os pneus deixam no asfalto. Se elas sumirem o veículo poderá estar aquaplanando;
- 3.9. Tirar o pé do acelerador gradativamente até que as marcas dos pneus se tornem visíveis novamente com o conseqüente retorno da aderência;
- 3.10. Na compra ou venda de um veículo, providenciar imediatamente os documentos de transferência;
- 3.11. Ao vender um veículo, cuidado com anúncio em jornais, onde estarão expostos seu nome, endereço e telefone. Muitos roubos ocorrem quando alguém interessado na compra do veículo sai para testá-lo;
- 3.12. A noite utilizar sempre os faróis ligados, para ver e ser visto melhor.

COPIA  
N.º FLS 164  
Assinatura do Funcionário

#### 4. OBJETIVO DO SEGURO

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados. Os prejuízos indenizáveis decorrentes da contratação são:

- 4.1 Em caso de perda igual ou superior a 75% do Valor Segurado, conforme opção do Segurado:
  - a) Indenização Integral a valor determinado; ou
  - b) Indenização Integral a valor de mercado.
- 4.2 Em caso de perda parcial, inferior a 75% do Valor Segurado, observado o valor da franquia:
  - a) Pagamento dos Prejuízos e Despesas incorridas.

#### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A Seguradora oferecerá ao Segurado, quando da apresentação da proposta, a cobertura de "Valor de Mercado Referenciado" e/ou de "Valor Determinado".

##### 5.1. Valor de Mercado Referenciado:

- 5.1.1 É a modalidade que garante ao Segurado, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência, expressamente indicada na proposta e na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo,

na data da liquidação do sinistro.

5.1.1.1 No caso de extinção da tabela de referência, será utilizada tabela substituta, aplicando o mesmo fator de ajuste constante da apólice.

5.1.2 Para veículo zero quilômetro, será fixado prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua entrega ao Segurado, durante o qual vigorará a cobertura com base no "valor de novo", devendo a sociedade seguradora definir expressamente os critérios necessários para que seja aceita tal condição.

## 5.2. Valor Determinado:

5.2.1 É a modalidade que garante ao Segurado, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia fixa, em moeda corrente nacional, estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

5.3. Importante: O Segurado poderá contratar as coberturas de Auto, RCF-V e APP de forma conjugada e a de Auto e RCF-V isoladamente, ficando vedada a contratação isolada da cobertura de APP.

## 6. ÂMBITO GEOGRÁFICO

As disposições deste contrato de seguro aplicam-se única e exclusivamente a acidentes ocorridos dentro do Território Brasileiro, salvo quando, mediante pagamento de prêmio adicional, for contratada cobertura extensiva para o Casco e/ou RCF-V.

## 7. BÔNUS

### 7.1. PRAZO PARA CONCESSÃO

#### 7.1.1. Após o Vencimento da Apólice

Para concessão do bônus o seguro deverá ser renovado até 30 dias corridos da data do vencimento da apólice anterior. Não sendo renovado neste prazo, a classe de bônus será alterada conforme tabela

Período de Renovação (em dias corridos do vencimento da apólice)	Aplicação da Classe de Bônus
Até 30 dias	Conceder 1 classe
Até 60 dias	Manter a classe
Até 120 dias	Reduzir 1 classe
Até 180 dias	Reduzir 2 classes
Após 180 dias	EXCLUIR TODO O BÔNUS

#### 7.1.2. Quando há Sinistro

Em sinistro que fique caracterizada a Indenização Integral do veículo por roubo, furto, colisão e incêndio e que, portanto, a apólice venha a ser cancelada, o bônus poderá ser concedido na contratação de nova apólice do mesmo Segurado, considerando o seguinte critério:



Período de Contratação da Nova Apólice (após a liquidação do sinistro)	Aplicação da Classe de Bônus
Até 30 dias	Reduzir 1 classe
Até 60 dias	Reduzir 2 classes
Até 120 dias	Reduzir 3 classes
Até 180 dias	Reduzir 4 classes
Após 180 dias	EXCLUIR TODO O BÔNUS

**7.1.3. Cancelamento de Apólice por Falta de Pagamento do Prêmio ou por Iniciativa do Segurado**

O bônus poderá ser concedido no novo seguro conforme critérios abaixo:

Período de Contratação (após a data de vigência do cancelamento da apólice)	Aplicação da Classe de Bônus
Até 30 dias	Manter o bônus da apólice cancelada
Até 60 dias	Reduzir 1 classe
Até 120 dias	Reduzir 2 classes
Até 180 dias	Reduzir 3 classes
Após 180 dias	EXCLUIR TODO O BÔNUS

**7.2. REMANEJAMENTO DE BÔNUS**

Não é permitido o remanejamento de bônus entre itens de uma apólice coletiva nem a transferência dele de uma apólice para outra.

**7.3. TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A transferência de direitos e obrigações é feita por carta assinada pelo Segurado e protocolada para análise junto ao departamento comercial da companhia. O bônus não poderá ser transferido junto com os direitos e obrigações do seguro para o novo proprietário do veículo e o Segurado anterior deixa de usufruir deste desconto em uma outra apólice/veículo que ele venha a adquirir.

**8. COBERTURA, RISCOS COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS**

Para fins das coberturas dispostas abaixo, será estabelecido o Limite Máximo de Garantia (LMG), o qual corresponderá ao valor máximo indenizável pelo contrato de seguro, decorrentes de um ou mais sinistros ou coberturas.

**8.1. AUTOMÓVEL – COBERTURA BÁSICA 1 – COMPREENSIVA**

**8.1.1 Garantia**

A Cobertura Compreensiva tem por objetivo indenizar ao Segurado os prejuízos que venha sofrer em consequência de danos materiais causados ao veículo segurado provenientes dos riscos cobertos a seguir relacionados.

**8.1.2 Riscos Cobertos**

- a) Colisão, abaloamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;

- d) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples frota;
- e) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- g) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- h) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- i) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";
- j) Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- k) Granizo, furacão e terremoto;
- l) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

LOREN-ES  
N.º FLS 167  
Assinatura do Funcionário

### 8.1.3 Limites Máximos de Indenização

Ficará caracterizado Limite Máximo de Indenização para esta cobertura quando uma única indenização ou a soma de todas as indenizações, decorrentes dos riscos cobertos supracitados, atingirem ou ultrapassarem o valor segurado constante da apólice para a garantia de indenização integral da cobertura básica compreensiva de Automóvel.

### 8.1.4 Constituem prejuízos não indenizáveis pela seguradora, especificamente para o Seguro de Automóvel

**O roubo e/ou furto exclusivo:**

- a) Da parte removível do toca-fitas, toca-cd's ou similares inclusive o controle remoto;
- b) Do DVD e rastreador fixados ou não em caráter permanente no veículo;
- c) Dos acessórios ou equipamentos especiais que não estejam fixados em caráter permanente no veículo. Ex.: toca-fitas e/ou toca-cd's removíveis (gaveta), dispositivo anti-furto/anti-roubo, kit viva-voz, micro system ou similares, rádio-comunicação ou similares, vídeo cassete e televisor (conjugados ou não com toca-fitas, toca-cd's ou similares), kit gás, kit lanchonete, adaptações feitas em veículos utilizados por deficiente físico, unidade frigorífica e outros. Tais equipamentos e acessórios, quando fixos, se não sofrerem danos/avarias que comprometam seu funcionamento, serão devolvidos ao Segurado na Indenização Integral do veículo segurado.

**As perdas e/ou danos decorrentes e/ou causados:**

- a) Da paralisação do veículo segurado;
- b) De estelionato, apropriação indébita e furto mediante fraude;
- c) Exclusivamente à pintura;
- d) Aos pneus e câmaras de ar, salvo no incêndio e Indenização Integral do veículo.

Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica):

- a) Toca cd's, rádios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- b) Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- c) Carrocerias.

## 8.2. RCF-V - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES

### 8.2.1 Garantias

A Cobertura de RCF-V tem por objetivo propiciar ao Segurado o pagamento das quantias que for obrigado a pagar quando acionado judicialmente, em decorrência de:

- a) Indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela Seguradora, mediante comprovação dos danos involuntários, corporais e materiais causados a terceiros, desde que as referidas coberturas tenham sido contratadas de forma distinta e expressa, mediante respectivo pagamento de prêmio, exceto às pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado;
- b) Despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados ao final do processo judicial, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pelo presente contrato.

Nos acidentes ocorridos em países integrantes de Acordos Internacionais que prevêem a contratação de seguros obrigatórios, a garantia de RCFV-DM somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder ao valor do Limite Máximo de Indenização por cobertura do Seguro Carta Verde ou pelo Seguro RCTR-VI, conforme o caso, vigente na data do acidente, independente do veículo possuir ou não quaisquer destes seguros obrigatórios.

### 8.2.2 Riscos Cobertos

Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do Segurado, que decorra de acidente de trânsito causado:

- a) Por colisão do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice em bens de terceiro; ou
- b) Pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada; ou
- c) Por atropelamento.

### 8.2.3 Limites Máximos de Indenização

Ficará caracterizado o Limite Máximo de Indenização para esta cobertura, quando uma única indenização ou a soma de todas as indenizações, decorrentes dos riscos cobertos supracitados, atingirem ou ultrapassarem o valor segurado constante na apólice para a garantia de RCF-V DM (Danos Materiais) ou DC (Danos Corporais).

O contrato preverá Limites Máximos de Indenização distintos, por veículo, para as Garantias de Danos Materiais e Danos Corporais, entendidas como:

- a) Garantia de Danos Materiais - obrigação de reembolso assumida pela Seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos à propriedade material;
- b) Garantia de Danos Corporais - obrigação de reembolso assumida pela Seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos corporais (morte, invalidez e despesas



médicas e hospitalares). Todavia, fica desde já entendido que a garantia de Danos Corporais concedida pelo presente contrato somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes, na data do sinistro, para as coberturas do seguro obrigatório de "Danos Pessoais Causados Por Veículos Automotores de Via Terrestre" – DPVAT - no Art. 2º da Lei nº 6194, de 19/12/74.

**8.2.4 Constituem prejuízos não indenizáveis pela seguradora, especificamente para o seguro de RCF-V**

**As perdas e/ou danos decorrentes de:**

- a) Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;
- b) Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o Segurado, seu Beneficiário ou respectivos Representantes Legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- c) Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais.

**As perdas e/ou danos causados pelo(s):**

- a) Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do Segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- b) Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

**As perdas e/ou danos causados a:**

- a) Sócios dirigentes ou a dirigentes da Empresa do Segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- b) Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- c) Danos causados aos passageiros do veículo segurado, pois os mesmos não são considerados terceiros;
- d) Pacientes transportados por ambulâncias;
- e) Danos causados a terceiros por veículos rebocados irregularmente;
- f) Danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim.

**Importante: É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas da cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo Segurado para atendimento de terceiros.**

### **8.3. APP – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS**

#### **8.3.1 Garantia**

8.3.1.1 Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice, devidamente licenciado(s) para o transporte de pessoas, garantindo, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, caso o passageiro venha sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, bem como o reembolso de despesas médico hospitalares decorrentes de tal acidente.

8.3.1.2 Na apólice será estipulado o Limite Máximo de Indenização por passageiro.

#### **8.3.2 Riscos Cobertos**

8.3.2.1 Encontram-se cobertos por este seguro, os danos corporais causados aos passageiros do veículo em virtude de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado.

8.3.2.2 Consideram-se Passageiros, todas as pessoas que estiverem sendo transportadas no(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice, inclusive o motorista, limitado o número de passageiros à lotação oficial do veículo.

8.3.2.3 A cobertura do seguro começa no momento do ingresso do passageiro no veículo e termina no momento de sua saída.

8.3.2.4 Considera-se garantido pela cobertura de APP o acidente de trânsito com o veículo segurado, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente, total ou parcial do passageiro ou torne necessário tratamento médico.

#### **8.3.3 Limites Máximos de Indenização**

8.3.3.1 Ficará caracterizado o Limite Máximo de Indenização para esta cobertura, quando uma única indenização ou a soma de todas as indenizações, decorrentes dos riscos cobertos supracitados, atingir ou ultrapassar o valor segurado constante na apólice para a garantia de APP.

8.3.3.2 Entende-se por valor total segurado, a somatória dos Limites Máximos de Indenização de cada passageiro, estipulados na apólice.

8.3.3.3 A Seguradora, em hipótese alguma, responderá por qualquer indenização superior àquelas apuradas na forma do item anterior, ficando o titular da apólice como único responsável pelas diferenças que venha a pagar, amigavelmente ou cumprindo sentença judicial, aos passageiros acidentados ou aos seus Beneficiários.

#### **8.3.4 Constituem prejuízos não indenizáveis pela seguradora, especificamente para o seguro de APP:**

**As perdas e/ou danos decorrentes de ou causados por, bem como suas consequências:**

- a) Doenças (inclusive as profissionais), quaisquer que sejam as suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível;**

- b) Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos quando não decorrentes de acidente coberto;
  - c) Ato reconhecidamente perigoso, ressalvado o disposto no artigo 799 do Código Civil vigente, que não seja motivado por necessidade justificada e da prática, por parte do Segurado, de atos ilícitos;
  - d) Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto;
  - e) Do suicídio ou tentativa de suicídio, voluntário e premeditado nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato;
  - f) Despesas médicas do período de convalescença (após a alta médica); e as despesas de acompanhantes a qualquer tempo;
  - g) Danos as órteses de qualquer natureza e a próteses de caráter permanente, salvo as próteses ou órteses implantadas por ocasião do acidente. A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito a indenização por Invalidez Permanente;
  - h) Quaisquer acidentes que ocorrerem aos passageiros dos veículos se estes estiverem com lotação excedente à admitida neste contrato, ressalvados os eventos de força maior e neste caso, a indenização que seria devida a cada um dos passageiros acidentados será reduzida na proporção da lotação segurada para a que existia no veículo na ocasião do acidente;
  - i) Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DANOS MORAIS e ESTÉTICOS (salvo se contratada a CL-70 – cobertura de danos morais mediante pagamento de prêmio adicional), no qual esteja o Segurado, seu Beneficiário ou respectivos Representantes Legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis. Paralisação, temporária ou definitiva, das atividades profissionais do Segurado ou passageiro do veículo segurado que estiveram em tratamento médico – hospitalar ou que tiveram constatada sua Invalidez Permanente Total ou Parcial, mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto pela apólice;
  - j) Quaisquer acidentes que ocorrerem aos passageiros do veículo se este for posto em movimento ou dirigido por motoristas que não possuam habilitação legal e apropriada para conduzir o veículo segurado, ou quando esta estiver suspensa e/ou cassada, ou quando o exame médico estiver vencido e não puder ser renovado, ressalvados os casos de força maior;
  - k) Qualquer tipo de doença ou as lesões físicas preexistentes.
- 8.3.5 É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas da cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) contratada pelo Segurado para atendimento de passageiros do veículo.
- 8.3.6 Os beneficiários da cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) serão aqueles determinados em lei.



9. COBERTURAS ADICIONAIS E CLÁUSULAS PARTICULARES DO SEGURO DE AUTOMÓVEL

Mediante o pagamento do(s) prêmio(s) correspondente(s), contratadas as coberturas e cláusulas a seguir discriminadas, observando-se os critérios de aceitação vigentes de cada uma delas, o Segurado terá direito:

9.1. COBERTURA ADICIONAL DE EXTENSÃO DE PERÍMETRO

9.1.1 Riscos Cobertos

Esta cobertura garante ao Segurado, mediante pagamento de prêmio adicional, o atendimento em sinistro, coberto e indenizável ocorrido com o Casco, fora do Território Nacional, exceto gastos com locomoção do Segurado de um local para outro e, desde que exista convênio entre esta Seguradora e Seguradoras de países da América do Sul. Havendo reembolso de despesas no exterior, os encargos de tradução serão de responsabilidade da Seguradora. Na hipótese do Segurado optar pelo conserto do veículo no Brasil, as despesas com a remoção serão de sua inteira responsabilidade. Esta cobertura é exclusiva para danos ocorridos ao veículo segurado. Portanto para garantir o atendimento de RCF-V deve ser contratada a cobertura de Carta Verde.

9.1.2 Solicitação das Garantias e dos Serviços

As garantias e serviços oferecidos podem ser solicitados diretamente à Seguradora, pela Central de Atendimento ou por prestador indicado pelo Segurado. **Se a opção do Segurado for por seu prestador, a execução dos serviços das garantias oferecidas está condicionada à prévia liberação e aprovação por parte da Seguradora, sob pena de perda de direito ao reembolso.**

A aprovação e liberação dos serviços somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência da apólice de seguro, para a qual a cláusula foi contratada.

**O Segurado deverá contatar a Central de Atendimento da Seguradora, para a solicitação de aprovação e liberação do reembolso dos serviços, previamente à sua execução.**

Na hipótese do serviço ser executado por prestador escolhido pelo Segurado, este deverá requerer, antes do início da realização do serviço, a aprovação e liberação da Seguradora, sob pena de perda de direito ao pagamento do reembolso. O reembolso será liberado exclusivamente com o envio da Nota Fiscal do atendimento, que deverá ser de empresa devidamente regularizada para a prestação do serviço e emitida em nome do Segurado, sob pena de perda de direito ao reembolso.

9.2. CLÁUSULA 70 – COBERTURA ADICIONAL DE DANOS MORAIS

9.2.1. A Seguradora garante ao Segurado o reembolso de indenização por danos morais causados a terceiros, exceto passageiros transportados, em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, coberto e indenizável, pela qual vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora. A apólice preverá o limite máximo de indenização, de acordo com a opção feita na contratação do seguro:

Cláusula	Limite Máximo de Indenização
CL 70 A	R\$ 5.000,00
CL 70 B	R\$ 10.000,00
CL 70 C	R\$ 15.000,00
CL 70 D	R\$ 20.000,00
CL 70 E	R\$ 25.000,00

Cláusula	Limite Máximo de Indenização	
CL 70 F	R\$	30.000,00
CL 70 G	R\$	35.000,00
CL 70 H	R\$	40.000,00
CL 70 I	R\$	45.000,00
CL 70 J	R\$	50.000,00

J.F. SLS  
CORRENTES

9.2.2. Para efeitos da presente cláusula, considera-se Dano Moral toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem a sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

9.2.3. Fica devidamente expresso que a referida cláusula somente poderá ser adquirida, na hipótese de contratação da cobertura de RCF-V-DC – Responsabilidade Civil Facultativa de Proprietários de Veículos Automotores Danos Corporais.

9.2.4. Além das exclusões constantes destas Condições Gerais, estão também excluídos da presente cobertura adicional todas e quaisquer condenações por danos morais que venham a ser impostas ao Segurado motivadas por outros fatos que não o acidente coberto e indenizável por estas Condições Gerais, bem como as condenações aplicadas ao Segurado em razão de sua omissão na condução do processo instaurado pelo terceiro prejudicado.

### 9.3. COBERTURA ADICIONAL DE ACESSÓRIOS - RÁDIO, TOCA-FITAS, TOCA-CD'S/DVD'S, PLAYERS, TACÓGRAFO E KIT-GÁS

#### 9.3.1 Garantia

Estão cobertos, mediante pagamento de prêmio adicional, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o seguro do automóvel, o rádio, toca-fitas, toca-cd's, tacógrafo e kit-gás não de série, fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme especificado e constatado na vistoria prévia, nota fiscal ou na apólice anterior, desde que sejam discriminados na proposta, com verba própria, para cobertura em eventual sinistro.

**Será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para estes itens.**

## 10. OPCIONAIS

10.1 Opcionais que não façam parte do modelo básico do veículo devem ter seu valor adicionado ao valor do veículo segurado, para cobertura em eventual sinistro que implique em Indenização Integral do veículo ou perda parcial dele, tais como: aerofólios, air bag, ar condicionado, ar quente, bancos de couro, bancos esportivos, borrachões, buzinas especiais, câmbio automático, computador de bordo, direção hidráulica, disqueteira, engate com bola cromada, estribos, faróis de milha, quebra-mato, rodas de liga leve, trio elétrico, twitter e volante.

10.2 Estes opcionais devem estar fixados em caráter permanente no veículo segurado e constatados na vistoria prévia e/ou especificados na nota fiscal do veículo ou na apólice anterior.



**Gente**

Seguradora

COREN-ES

N.º FLS 274

Assinatura do Funcionário

10.3 Será deduzida da indenização a franquia estipulada na apólice para o veículo.

10.4 Não haverá cobertura securitária para roubo/furto exclusivo destes itens.

#### 11. RISCOS EXCLUÍDOS

- a) Atos de hostilidade ou de guerra, terrorismo, rebelião, insurreição, revolução, confisco ou nacionalização;
- b) Destruição, requisição ou apreensão por autoridade de fato ou de direito, civil ou militar;
- c) Quaisquer perturbações de ordem pública, tais como: tumultos, motins, greve de empregados e paralisação de atividade provocada pelo empregador (Lockout);
- d) Convulsões da natureza, salvo aquelas expressamente previstas nas coberturas contratadas;
- e) Trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas com ou sem autorização de tráfego pelo órgão competente;
- f) Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado, bem como perdas ou danos decorrentes ou originados por falta de manutenção ou falhas e/ou erros de fabricação e/ou projeto, e/ou por falhas na execução de serviços prestados pela oficina;
- g) Poluição ou contaminação do meio ambiente, bem como os danos de contenção, causados pelo veículo segurado ou pelo veículo do terceiro envolvido no acidente e suas respectivas cargas, incluindo os ocorridos durante as operações de carga e descarga, salvo estipulação expressa e mediante pagamento de prêmio adicional (contratação de cobertura específica para danos causados durante a carga e descarga ou danos causados pela carga do veículo segurado);
- h) Submersão total ou parcial em água salgada;
- i) Reboque ou transporte do veículo segurado por veículo não apropriado a esse fim;
- j) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo, da carga e ou objetos por ele transportados, inclusive quando cause danos a terceiros (corporais e/ou materiais);
- k) Roubo, furto ou danos materiais praticados com dolo ou culpa grave equiparável ao dolo, cometido por pessoas que dependam do Segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- l) Despesas que não sejam estritamente necessárias para o reparo do veículo e seu retorno às condições de uso imediatamente anteriores ao sinistro;
- m) Da desvalorização do valor do veículo, em virtude da remarcação do chassi, bem como qualquer outra forma de depreciação que o mesmo venha a sofrer, inclusive àquela decorrente de sinistro ou pelo uso do bem;
- n) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, Beneficiário ou por seus Representantes Legais, empregados do Segurado ou por pessoas a eles assemelhadas, bem como atos praticados pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, nos seguros de pessoas jurídicas.

- o) Para a cláusula de Responsabilidade Civil, somente no caso de culpa grave equiparável a atos ilícitos dolosos praticados pelos sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiários e respectivos representantes, se o Segurado for pessoa jurídica ou pelo Segurado, seu(s) Beneficiário(s) ou representante, de um ou de outro, se o Segurado for pessoa física;
- p) Animais de propriedade do Segurado, Principal Condutor ou de seus ascendentes, descendentes, cônjuge ou irmão;
- q) Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;
- r) Prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;
- s) Responsabilidades assumidas pelo Segurado por acordos ou convenções. Para a cláusula de Responsabilidade Civil, somente no caso de culpa grave equiparável a atos ilícitos dolosos.
- t) Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DANOS MORAIS e ESTÉTICOS (salvo se contratada a CL-70 – cobertura de danos morais mediante pagamento de prêmio adicional), no qual esteja o Segurado, seu Beneficiário ou respectivos Representantes Legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a cláusula de Danos Morais, mediante pagamento de prêmio adicional;
- u) Danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;
- v) Reclamações por danos decorrentes, direta ou indiretamente, próxima ou remotamente, de arruaça, depredações, pichações, badernas, aglomerações, vingança, comoção civil, manifestações de protesto, qualquer perturbação da ordem, destruições deliberadas do bem segurado, com uso de arma de fogo ou qualquer objeto contundente, material incendiário, inclusive pontapés, dentre outros meios deliberados, inclusive ameaças, tudo ainda que em situações fora do controle habitual do segurado e ou do segurador, sendo ou não possível identificar e individualizar precisamente os seus autores;
- w) Perdas ou danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida Carteira de Habilitação, considerada para esse fim a habilitação legal para dirigir veículos da categoria do veículo segurado, bem como por pessoas com o direito de dirigir suspenso, cassado, nos termos da legislação de trânsito nacional;
- x) Perdas ou danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa, desde que demonstrado pela Seguradora que o sinistro ocorreu devido ao consumo de álcool em desacordo com o previsto pelo Código Nacional de Trânsito e ou o uso de drogas pelo condutor cuja infração poderá ser caracterizada por qualquer meio de prova admitido em direito;
- y) Perdas ou danos decorrentes de apropriação indébita, estelionato, extorsão e extorsão mediante sequestro;
- z) Prejuízos ou danos ao veículo segurado e/ou terceiro que não tenham relação com o acidente comunicado à Seguradora.

## 12. CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1 O contrato de seguro só poderá ser efetuado ou modificado mediante proposta assinada pelo Segurado, seu Representante ou por Corretor de Seguros habilitado.

12.2 A Seguradora fornecerá ao Corretor de Seguros e/ou Proponente o protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e hora de seu recebimento.

12.3 A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias, contados da data do protocolo da proposta de seguro, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro ou sobre a aceitação de alteração do risco. A ausência de manifestação, por escrito, nos prazos previstos caracteriza a aceitação tácita da proposta.

12.4 A Seguradora poderá solicitar apenas uma vez documentos complementares para análise do risco se tratando de pessoa física, ficando o prazo de 15 dias suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação. Tal solicitação poderá ocorrer mais de uma vez no caso de pessoa jurídica, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido para avaliação da proposta ou taxação do risco.

12.5 À Seguradora é reservado o direito de aceitar ou recusar o seguro, independentemente da ocorrência de sinistro, até 15 dias da data de protocolo da proposta de seguro, mesmo tratando-se de renovação.

12.6 Se não houver aceitação da proposta de seguro nem da proposta de modificação do risco, a devolução será formalizada juntamente com carta informando o motivo da recusa.

12.7 Não havendo pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data da aceitação do risco ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes.

12.8 Se a proposta de seguro ou de renovação, na mesma Seguradora, nos casos de seguro para veículo zero quilômetro, tiver sido recepcionada com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, seu início de vigência será a data de recepção da proposta pela sociedade Seguradora. Para os demais casos em que houver adiantamento de valor para o futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência se dará a partir da realização da vistoria.

12.9 Se houver recusa da proposta dentro dos prazos previstos, a cobertura prevalecerá por mais dois dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu Representante ou o Corretor de Seguros tiver conhecimento formal da recusa.

12.10 O valor do adiantamento, se houver, é devido no momento da formalização da recusa, devendo ser restituído ao Proponente, no prazo máximo de 10 dias corridos, integralmente ou deduzido da parcela "pro rata temporis" correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

12.11 Quando não houver aceitação da proposta de seguro, ou ainda, na recusa de modificação do risco, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo Proponente será devolvido devidamente atualizado pelo IGPM/FGV, proporcional aos dias decorridos, contados a partir da data da formalização da recusa por parte da Sociedade Seguradora.

12.12 Se houver extinção do índice pactuado, haverá substituição automática para aplicação do índice IPCA/IBGE.

12.13 Se não for aceita a proposta de modificação do risco, a apólice será cancelada, de acordo com as condições previstas na cláusula "Rescisão por Iniciativa da Seguradora".

12.14 Na hipótese de incorrer a Seguradora em atraso na restituição do valor, aplicar-se-á, a título de juros moratórios, o máximo de 12% ao ano, computados a partir da data da formalização da recusa.

12.15 A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será efetivada em 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 13. VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO SEGURO

#### 13.1. VIGÊNCIA

13.1.1. A cobertura deste seguro terá início de vigência a partir da realização da vistoria prévia.

13.1.2. Uma vez aceito o seguro, a vigência terá início e término a contar das 24 horas das datas indicadas na proposta do seguro, na apólice e endossos, quando for o caso. Na falta da data de início, contar-se-á das 24 horas do dia do recebimento da proposta, sob carimbo da Seguradora.

13.1.3. O não pagamento da primeira parcela caracteriza a não aceitação do Segurado para o novo período de vigência, ficando assim prejudicada qualquer cobertura securitária.

#### 13.2. RENOVAÇÃO

13.2.1. Quando se tratar de renovação do seguro, a vigência iniciar-se-á a partir do protocolo da proposta de seguro perante a Seguradora.

13.2.2. A renovação do seguro será facultativa, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora e consiste em nova análise do risco, devendo o Segurado apresentar nova proposta de seguro, pronunciando-se a Seguradora sobre a não aceitação do risco dentro do prazo estabelecido pela Susep de 15 dias.

13.2.3. Na renovação do seguro, ou quando julgar necessário, a Seguradora poderá solicitar que seja realizada vistoria prévia no veículo.

13.2.4. Para análise do risco serão consideradas as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco e na proposta de seguro.

13.2.5. Na renovação de seguro serão utilizadas as informações constantes na apólice que está sendo renovada. Havendo alguma alteração no risco, cabe ao Segurado encaminhar novo questionário e/ou proposta devidamente atualizados e assinados.

#### 13.3. TRANSFERÊNCIA DO SEGURO

13.3.1. Na transferência de propriedade do veículo o Segurado deve comunicar previamente e formalmente à Seguradora para que ela possa analisar se a transferência do seguro para o novo proprietário do veículo será aceita, sob pena de perda de indenização e cancelamento da apólice.

#### 14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

- 14.1.1. O Segurado que, na vigência do presente contrato, pretender obter novo seguro sobre o mesmo bem e contra o mesmo risco, na mesma Seguradora ou em outra, deverá, previamente, comunicar a sua intenção, por escrito, às Sociedades Seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direitos.
- 14.1.2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:
- As despesas COMPROVADAMENTE efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência dos danos a terceiros que geraram o sinistro, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade.
  - Valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa da Seguradora.
- 14.1.3. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:
- Despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
  - Valor referente aos danos materiais, comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
  - Danos sofridos pelos bens segurados.
- 14.1.4. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.
- 14.1.5. Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre às Sociedades Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:
- Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, as franquias, participações obrigatórias do Segurado, Limite Máximo de Indenização da cobertura e cláusulas de rateio;
  - Será calculada a "indenização individual ajustada" de cada cobertura, na forma abaixo indicada:
    - Se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de garantia, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de garantia da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas;
    - Caso contrário, a "indenização individual ajustada" será a indenização individual, calculada de acordo com o item a) deste parágrafo;

- c) Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o item b) deste parágrafo.
  - d) Se a quantia a que se refere o item c) deste parágrafo for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Sociedade Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o Segurado a responsabilidade pela diferença, se houver.
  - e) Se a quantia estabelecida no item d) for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Sociedade Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.
- 14.1.6. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada Sociedade Seguradora na indenização paga.
  - 14.1.7. Salvo disposição em contrário, a Sociedade Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.
  - 14.1.8. Para efeitos de indenização de sinistro, não haverá concorrência de apólices quanto às garantias de Morte e Invalidez, ou seja, cada Seguradora pagará o Limite Máximo de Indenização estipulado em cada apólice.

## 15. VALOR SEGURADO

Corresponde ao valor determinado na apólice para garantir as coberturas oferecidas. Todos os valores serão expressos em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de unidade monetária de qualquer outra natureza.

O segurado, a qualquer tempo, poderá subscrever nova proposta ou solicitar emissão de endosso, para alteração dos valores segurados e de seu limite de garantia contratualmente previsto, ficando a critério da Seguradora sua aceitação e alteração do prêmio, quando couber.

## 16. FRANQUIA

16.1 A Seguradora não aplicará franquia nos casos de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

16.2 A franquia será expressa na apólice em reais.

16.3 Nos sinistros com Indenização Integral do veículo, e ainda com relação à cobertura de RCF – Danos Materiais e Danos Corporais, não será cobrada franquia, exceto nas categorias discriminadas na apólice.

16.4 As franquias previstas na apólice correrão por conta do Segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável. Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantos forem os eventos de sinistros identificados na reclamação.

16.5 Sempre quando aplicáveis, as franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou carências, estarão previstas nas Condições Contratuais do seguro.

16.6 Não haverá carência para a cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), exceto no caso de suicídio ou tentativa de suicídio que deverá observar um período de carência de 2 (dois) anos,





contados a partir do início de vigência do contrato.

#### **16.1. RESPONSABILIDADE DO SEGURADO E DA SEGURADORA**

O Segurado, na hipótese de sinistro arcará com os prejuízos verificados até o valor estipulado na apólice como franquia, respondendo a Seguradora pelos prejuízos sofridos acima deste montante, limitado ao valor de mercado do veículo, apurado através da tabela de referência, bem como do fator de ajuste escolhido pelo Segurado, estipulados quando da contratação do seguro.

#### **16.2. TIPOS DE FRANQUIA**

Conforme definida na apólice, a franquia é única.

### **17. PAGAMENTO DE PRÊMIOS**

**17.1 O pagamento do seguro (apólice e respectivos endossos ou aditivos dos quais resulte aumento de prêmio) poderá ser efetuado à vista ou em parcelas mensais (fracionamento), de acordo com as condições disponibilizadas pela seguradora e opção do segurado.**

17.1.1 O valor/preço do prêmio deste seguro poderá ser estabelecido de acordo com as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco, sendo necessário o seu preenchimento e envio à Seguradora.

17.1.2 A data limite para pagamento do prêmio (integral ou parceladamente) não poderá ultrapassar a data indicada nos instrumentos de cobrança.

17.1.3 Quando a data limite cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte em que houver expediente bancário.

17.1.4 Para endossos com início de vigência a 30 dias do término de vigência da apólice o pagamento deverá ser obrigatoriamente efetuado à vista.

17.1.5 Serão acrescidos custo de emissão e de impostos no cálculo do prêmio a ser pago pelo Segurado.

17.1.6 Caso haja parcelamento (Prêmios fracionados) do prêmio total da apólice/endosso este será pago em parcelas em reais (R\$), mensais e sucessivas.

17.1.7 É garantido ao Segurado, quando houver parcelamento com juros a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

17.1.8 O boleto de cobrança será encaminhado diretamente ao Segurado ou seu Representante, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

17.1.9 No caso de substituição do veículo segurado, deverá ser observado o critério de cobrança ou devolução a diferença de prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**17.2 O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro, ressalvado o disposto no item 17.3.**

17.2.1 Qualquer pagamento de indenização por força do presente contrato somente será efetuado se o prêmio estiver sendo pago em seus respectivos vencimentos.

17.2.2 O direito à indenização não ficará prejudicado se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio à vista ou de qualquer de uma de suas parcelas.

17.2.3 Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do prêmio deverão ser deduzidas do valor de indenização, excluído o adicional de fracionamento.

### **17.3 Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições:**

17.3.1 Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou aditamento a ele referente ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, observado o disposto no item seguinte.

17.3.2 Para efeito de cobertura nos seguros anuais com prêmio fracionado, quando do não pagamento de uma ou mais parcelas, será observado o número de dias correspondentes ao percentual do prêmio calculado a partir da razão entre o prêmio efetivamente pago e o prêmio devido, conforme Tabela de Prazo Curto.

17.3.3 Configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, o prazo de vigência da cobertura será ajustado em função do prêmio efetivamente pago, tomando-se por base, no mínimo, a Tabela de Prazo Curto.

17.3.4 A Seguradora informará ao Segurado ou ao seu Representante Legal, por meio de comunicação escrita, o novo prazo de vigência ajustado.

17.3.5 Para os percentuais não previstos na Tabela, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores e para os seguros com vigência diferente de um ano, o prazo em dias previsto na Tabela será adaptado proporcionalmente ao período contratado.

17.3.6 O Segurado poderá restabelecer os efeitos da apólice pelo período inicialmente contratado, desde que retome o pagamento do prêmio devido dentro do prazo de cobertura concedido previsto na Tabela de Prazo Curto, ficando facultado a Seguradora a cobrança de juros praticados pelo mercado financeiro.

17.3.7 Restabelecido o pagamento do prêmio das parcelas ajustadas, acrescidas dos encargos contratualmente previstos, dentro do novo prazo de vigência ajustada, ficará automaticamente restaurado o prazo de vigência original da apólice;

17.3.8 Na ocorrência de Indenização Integral durante o período em que o Segurado esteve em mora, porém beneficiado pelo prazo de vigência concedido conforme a Tabela de Prazo Curto, sendo o sinistro indenizável serão descontadas as parcelas vencidas e vincendas, bem como os juros incidentes sobre estas baseados nas taxas praticadas pelo mercado financeiro;

17.3.9 Na hipótese de não pagamento de uma ou mais parcelas do prêmio e decorrido o prazo de cobertura concedido conforme aplicação da Tabela de Prazo Curto, a apólice ficará cancelada de pleno direito sem que caiba qualquer direito a indenizações por parte do Segurado;

17.3.10 A falta de pagamento da primeira parcela do prêmio ou do prêmio total à vista, implicará no cancelamento automático da apólice;

17.3.11 Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto as instituições financeiras, quando o Segurado deixar de pagar o financiamento.

#### 17.4 Tabela de Prazo Curto

Nos casos de não pagamento do prêmio, rescisão e cancelamento do seguro por iniciativa do Segurado, serão aplicados os percentuais para cálculo do prêmio, conforme a tabela abaixo:

Prazo em Dias	% do Prêmio Anual	Prazo em Dias	% do Prêmio Anual
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

### 18. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO DURANTE A VIGÊNCIA DA APÓLICE

#### 18.1. QUANTO AO VEÍCULO SEGURADO

- Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- Comunicar à Seguradora, imediatamente e por escrito a transferência do veículo segurado de sua posse ou propriedade, sob pena da perda de direito à indenização;
- Apresentar o veículo para realização de vistoria sempre que a Seguradora julgar necessário e nas eventuais renovações, endossos ou ainda quando atrasar o pagamento do prêmio, de forma a possibilitar a reativação da cobertura, respeitados os procedimentos estabelecidos na cláusula – “Pagamento de Prêmio”, sob pena de perda de direito à indenização.

#### 18.1.1 Cláusula Particular de Bloqueio e Rastreamento

- 18.1.1.1 A Seguradora poderá exigir, a fim de aceitar determinado risco, a instalação de equipamento rastreador e/ou bloqueador.
- 18.1.1.2 Estando a aceitação do risco condicionada à instalação de equipamento bloqueador/rastreador, o Segurado deverá comprovar anexando a proposta de seguro, cópia do contrato do equipamento de segurança, e mantê-lo vigente durante o prazo da apólice.
- 18.1.1.3 É obrigação do Segurado, comunicar imediatamente a retirada do aparelho, ou a paralisação do serviço.
- 18.1.1.4 Ocorrendo sinistro, e sendo constatada a prévia retirada do equipamento ou a paralisação do serviço de rastreamento e/ou bloqueio, sem que tenha sido comunicado



previamente à Seguradora, o Segurado perderá o direito a indenização.

PREM-ES  
N.º FLS 183  
Assinatura do Funcionário

## 18.2. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO

- a) Dar imediato aviso ao Corretor e à Seguradora, informando detalhadamente o ocorrido com o veículo (dia, hora, local exato e circunstâncias do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação do condutor no momento do evento, nome e endereço de testemunhas, (quando existirem), providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência, se possível);
- b) Marcar, junto à Seguradora, a realização da vistoria e aguardar a autorização formal da Seguradora para início dos reparos de danos;
- c) Quando da utilização das coberturas de Responsabilidade Civil (RCF-V) e Acidentes Pessoais Passageiros (APP), comunicar imediatamente, por escrito, à Seguradora sobre: ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade civil nos termos do contrato; qualquer reclamação, citação ou intimação, carta ou documento que receber e que se relacione com acidente/sinistro coberto pelo seguro; comunicar antecipadamente a Seguradora e obter sua expressa e prévia autorização para realizar todo e qualquer acordo, judicial ou extrajudicial por danos involuntários, corporais e/ou materiais causados a terceiros durante a vigência da apólice e que estejam cobertos pelo seguro, sob pena da Perda de Direito à indenização;
- d) Providenciar toda a documentação mencionada no item "Liquidação de Sinistro", de forma a possibilitar a adequada liquidação do sinistro.

## 18.3. QUANTO AO RISCO

Comunicar à Seguradora, imediatamente e por escrito:

- a) A contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro garantindo os mesmos bens e riscos previstos na apólice;
- b) Quaisquer fatos ou alterações verificados no veículo ou no uso deste, alteração de classe de localização, ou ainda nas respostas do Questionário de Avaliação do Risco, para que a Seguradora possa processar os devidos ajustes na apólice, bem como no prêmio do seguro;
- c) Deverá o Segurado comunicar a Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

## 19. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

19.1 O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

19.2 Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do IGPM/FGV a partir da data em que se tornarem exigíveis.

- a) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora;
- b) No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data do recebimento do prêmio;



c) No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

19.3 Os demais valores, incluindo a indenização (modalidade Valor Determinado), das obrigações pecuniárias da Seguradora sujeitam-se à atualização monetária pela variação positiva do IGPM/FGV, na hipótese de não cumprimento do prazo previsto para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária, a partir de sua data de exigibilidade.

19.4 O valor da indenização (modalidade Valor de Mercado Referenciado) será apurado com base em tabela referencial, definida no ato da contratação, correspondendo ao valor do bem na data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros moratórios quando o prazo de liquidação superar o fixado no contrato.

19.5 Para efeito do disposto no segundo parágrafo, consideram-se as seguintes datas de exigibilidade:

- a) Para a cobertura de acidentes pessoais, a data do acidente;
- b) Para as coberturas de risco nos seguros de danos, cuja indenização corresponda ao reembolso de despesas efetuadas, a data do efetivo dispêndio pelo segurado;
- c) Para os seguros de danos, a data de ocorrência do evento.

19.6 A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

19.7 Se houver extinção do índice pactuado, haverá substituição automática para aplicação do índice IPCA/IBGE.

19.8 Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de juros moratórios, quando o prazo de sua liquidação superar o prazo fixado em contrato para esse fim, respeitada regulamentação específica, particularmente, no que se refere ao limite temporal para a liquidação e a faculdade de suspensão da respectiva contagem.

19.9 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato, serão estipulados em, no máximo, 12% ao ano.

## 20. INDENIZAÇÃO

20.1 Correrão, obrigatoriamente, por conta da Seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato, as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro.

20.2 Correrão, obrigatoriamente, por conta da Seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato, os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

20.3 Na ausência de cobertura específica, o limite máximo da garantia contratada será utilizado, até a sua totalidade, para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos danos materiais descritos nos parágrafos acima.

## 21. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Para fins do contrato de seguro, ocorrerá a Indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade Valor de Mercado ou Valor Determinado, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado resultantes de um mesmo sinistro, forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela estipulada na apólice, e em vigor na data do aviso, considerando-se o fator de ajuste contratado pelo Segurado para cobrir o veículo (casco).

## 22. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos abaixo, bem como comunicar imediatamente o seu Corretor de Seguros ou à Seguradora.

### 22.1. EM CASO DE COLISÃO

22.1.1 Sinalizar o local do acidente imediatamente, contatar a autoridade de trânsito competente (no caso de acidentes com lesões a Brigada militar, e acidentes com danos materiais a Fiscalização de Trânsito) e providenciar o registro dissertativo do acidente junto a Brigada militar ou Polícia Civil. Avisar a Seguradora do sinistro e solicitar o guincho, caso necessário, pela Central de Atendimento através do telefone: 51.3027-88-88.

22.1.2 Obrigatoriamente realizar o Boletim de Ocorrência, em acidentes com ou sem vítimas.

22.1.3 Comunicar o sinistro a Seguradora, mesmo o segurado não sendo culpado pelo acidente.

22.1.4 Alguns terceiros culpados pelo acidente tentam convencer o Segurado a assumir a culpa reembolsando-o da franquia. Em hipótese alguma deverá o Segurado aceitar essa proposta, pois implicaria no cancelamento do seguro e o não pagamento da indenização ao Segurado, conforme estabelecido nos artigos 765 e 768 do Código Civil Brasileiro.

### 22.2. EM CASO DE ROUBO/FURTO COM INDENIZAÇÃO INTEGRAL

22.2.1 Solicitar junto aos órgãos competentes o registro de Boletim de Ocorrência.

22.2.2 Avisar imediatamente o seu Corretor de Seguros e à Seguradora através da Central de Atendimento (fone: 3027-88-88) da ocorrência do sinistro para a elaboração do Aviso de Sinistro.

22.2.3 Encaminhar o Boletim de Ocorrência ao seu Corretor de Seguros ou à Seguradora através da Central 24 Horas de Atendimento.

22.2.4 Informar a Seguradora se o veículo for localizado, logo que o saiba, para que sejam feitas as baixas nos sistemas internos, enviando, logo após, o boletim de devolução do veículo à Seguradora.

22.2.5 Sob pena de perder o direito à indenização, o segurado participará o sinistro à sociedade Seguradora, tão logo tome conhecimento, e adotará as providências imediatas para minorar suas consequências.



## 23. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

23.1 Não tendo sido apreendido e nem localizado oficialmente o veículo, o prazo máximo, após a entrega da documentação exigida pela Seguradora para a liquidação do sinistro, será de 30 (trinta) dias.

23.2 A Seguradora pode exigir Atestados ou Certidões de Autoridades competentes, bem como o resultado de Inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura de Inquérito que por ventura tiver sido instaurado.

23.3 Outros documentos complementares poderão ser solicitados em função do evento, mediante dúvida fundada e justificável, sendo a contagem do prazo para liquidação do sinistro suspensa e reiniciando-se a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

23.4 Havendo cobertura securitária e expirado o prazo de 30 (trinta) dias, desde que o Segurado tenha entregue todos os documentos solicitados pela Seguradora, necessários à liquidação do sinistro, o valor da indenização será atualizado pelo IGPM/FGV, a partir da ocorrência do sinistro.

23.5 Se houver extinção do índice pactuado, haverá substituição automática para aplicação do índice IPCA/IBGE.

23.6 O não pagamento da indenização no prazo previsto implicará na aplicação de juros de mora de 12% ao ano, a partir do 31º dia, sem prejuízo da sua atualização.

23.7 Fica vedada a negativa do pagamento da indenização ou qualquer tipo de penalidade ao segurado quando relacionada a perguntas que utilizem critério subjetivo para a resposta ou que possuam múltipla interpretação constates do Questionário de Avaliação do Risco.

### 23.8 LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS DE AUTOMÓVEL

A liquidação de sinistro automóvel seguirá as seguintes disposições:

#### 23.8.1 Formas de Pagamento da Indenização

A Seguradora indenizará o proprietário legal do veículo segurado, nos sinistros cobertos pela apólice, optando por uma das seguintes formas:

- a) Indenização em moeda corrente;
- b) Substituição do veículo por outro equivalente nos sinistros de Indenização Integral. Não sendo possível a substituição dentro do prazo de liquidação previsto nestas Condições Gerais, a indenização será em moeda corrente;
- c) Reembolso do valor dos reparos pago pelo Segurado perante a oficina, desde que o conserto do veículo tenha sido formal e expressamente autorizado pela Seguradora, deduzidas as franquias devidas. Os serviços executados em oficinas referenciadas pela Seguradora poderão ser diretamente faturados em nome desta, cabendo ao Segurado apenas o pagamento da franquia e de eventuais outros serviços não relacionados ao sinistro coberto.

c.1) Ao segurado reserva-se o direito da livre escolha de oficinas, para recuperação dos veículos sinistrados.

### 23.8.2 Valor da Indenização

23.8.2.1 Não ocorrendo a Indenização Integral do veículo segurado, a indenização decorrente de sinistro coberto por este seguro corresponderá ao valor dos reparos referentes aos prejuízos verificados, descontadas as franquias existentes, exceto nos eventos de incêndio, raio ou explosão, desde que tais reparos tenham sido expressamente autorizados pela Seguradora após a realização de vistoria no veículo sinistrado.

23.8.2.2 Ocorrendo a Indenização Integral do veículo, decorrente de sinistro coberto por este seguro corresponderá ao valor constante da tabela de preços especificada na apólice, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste por ele contratado para cobrir o veículo; ou por valor determinado na apólice caso tenha sido essa a modalidade contratada.

23.8.2.3 Se a tabela de preços especificada na apólice for extinta ou deixe de ser publicada, a Indenização Integral terá como base o valor que constar na tabela substituta estabelecida quando da contratação do seguro.

23.8.2.4 Nos sinistros de perda parcial em que o veículo tenha avarias (constatadas na vistoria prévia), estas serão descontadas do valor da indenização sempre que os danos decorrentes do sinistro atingirem as áreas onde estão localizadas as avarias. Caso o sinistro seja de indenização integral não poderão ser deduzidos valores referentes às avarias constatadas previamente.

23.8.2.5 Ocorrido o evento e tendo sido constatada durante a liquidação do sinistro a existência de qualquer omissão ou inexatidão quando da contratação do seguro, ou qualquer agravamento ou modificação do risco ocorrido durante a vigência da apólice, o pagamento da indenização será realizado mediante desconto da diferença do prêmio apurado entre o prêmio pago e o prêmio ajustado para o novo risco, quando verificado que o Segurado não agiu de má-fé, em conformidade com o estabelecido na cláusula "Perda de Direitos".

23.8.2.6 Para veículos adquiridos com isenção fiscal, o valor da indenização corresponderá ao valor de mercado do mesmo, depreciado de acordo com o tipo de isenção fiscal, ao qual o veículo foi adquirido, salvo se tal depreciação tenha sido considerada quando da contratação do seguro.

### 23.8.3 Sinistro

23.8.3.1 Nos sinistros de perda parcial em que haja necessidade de substituição de peças, estas serão de reposição original, adequadas e novas, ou que, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

23.8.3.2 Sendo necessária a troca de peças não existente no nosso mercado a Seguradora poderá pagar o custo da mão-de-obra para sua colocação ou optar por uma das seguintes formas:

- a) Mandar fabricar as peças;
- b) Pagar pela peça o preço médio dos fornecedores;
- c) Pagar pela peça o preço mencionado na última listagem do fabricante, transformando o valor para nossa moeda (Real, ao câmbio do dia da liquidação do sinistro);





23.8.3.3 Correrão por conta da Seguradora as despesas de importação desde que devidamente comprovadas. Não sendo possível localizar a peça ou o valor relativo ao seu preço, a Seguradora poderá pagar o valor correspondente à peça semelhante existente no mercado brasileiro, todavia o fato da peça não existir no mercado não transforma o processo em Indenização Integral;

23.8.3.4 Na indisponibilidade de peça no mercado pelo fabricante, a Seguradora não se responsabilizará por quaisquer perdas e/ou danos que venha sofrer o Segurado, decorrentes da demora na entrega do veículo.

#### **23.8.4 Liquidação de Sinistro com Indenização Integral**

Qualquer indenização somente será paga se:

- a) O veículo estiver livre de penhoras, gravames ou ônus de quaisquer naturezas, bem como sua documentação estiver devidamente regularizada;
- b) Forem apresentadas provas de liberação alfandegária definitiva e regular importação do veículo, se importado.

Em caso de sinistro com Indenização Integral ou que acarrete o cancelamento do contrato de seguro do veículo segurado, não haverá devolução do prêmio das coberturas de RCF-V e APP quando houver a concessão de desconto aplicado, pela contratação simultânea com a cobertura do veículo.

Caso não tenha sido aplicado o referido desconto comercial, quando da contratação simultânea de tais coberturas, haverá a devolução do prêmio correspondente à cobertura contratada.

#### **23.8.5 Indenização pelo Valor de Veículo 0KM por 3 meses**

A Indenização Integral pelo valor de novo, para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor de Mercado ou Determinado contratado ou ao valor constante na coluna de zero-quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços especificada na apólice, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado para cobrir o veículo desde que satisfaça todas as seguintes condições:

- a) O veículo não tenha suas características originais alteradas;
- b) Seja solicitada a cobertura provisória ou a proposta de seguro seja protocolada na Seguradora antes da saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizado pelo fabricante;
- c) Seja realizada a vistoria prévia para os seguros contratados após a saída do veículo do revendedor ou concessionário autorizado pelo fabricante e até o 10º dia corrido contado da data da saída. Neste caso o veículo não deve apresentar qualquer tipo de avaria e sua quilometragem máxima rodada deve ser de até 1000 Km;
- d) A Indenização Integral tenha ocorrido dentro do prazo de 3 (três) meses contados da data de saída do veículo em revendedor ou concessionário autorizado pelo fabricante e esteja em vigor a garantia original concedida por eles;
- e) A Indenização Integral seja o primeiro sinistro com o veículo segurado, independentemente do sinistro de perda parcial não ter cobertura securitária ou ter sido indenizado por outra Seguradora;

Se o veículo segurado sair de linha durante o período de reposição, a indenização prevista nesta cláusula "Indenização pelo Valor de Veículo 0Km por 3 Meses", será efetuada considerando a última publicação da tabela de preços especificada na apólice que possua valor de 0km para o veículo segurado no caso de contratação por Valor de Mercado.

Havendo na data da liquidação do sinistro, veículo de mesmas características do segurado, inclusive ano/modelo zero km, a indenização será efetuada com base no valor deste veículo.

#### **23.8.6 Documentos Necessários em Caso de Perda Parcial**

O pagamento da indenização decorrente de sinistro de perda parcial somente será realizado após a entrega dos documentos obrigatórios abaixo relacionados:

- a) Aviso de sinistro;
- b) Boletim de Ocorrência se houver;
- c) Laudo de atendimento médico do condutor do veículo se houver;
- d) Cópia da CNH do condutor do veículo segurado;
- e) Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo.

#### **23.8.7 Documentos Necessários em Caso de Indenização Integral**

O pagamento da indenização decorrente de sinistro com Indenização Integral somente será realizado após a entrega dos documentos obrigatórios abaixo relacionados:

- a) DUT (Documento Único de Transferência), devidamente assinado com firma reconhecida por autenticidade (presente pessoalmente no cartório) com os dados de seu proprietário e da Seguradora;
- b) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), porte obrigatório, com seguro obrigatório quitado;
- c) IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), exercício atual e anteriores (no mínimo os últimos 2 anos), observando a legislação em vigor do Estado onde o veículo está devidamente cadastrado;
- d) Veículos alienados: instrumento de liberação de alienação com firma reconhecida e/ou baixa do gravame;
- e) Boletim de Ocorrência original;
- f) Laudo de atendimento médico do condutor do veículo se houver;
- g) Termo de responsabilidade por multas e IPVA (formulário fornecido pela Seguradora), com firma reconhecida;
- h) Extrato de multas quitadas;
- i) Cópia autenticada do CPF/RG e comprovante de residência do proprietário legal do veículo;
- j) Comprovante de quitação da apólice e endossos ou autorização para débito das parcelas vincendas na somatória da indenização;
- k) Cópia do Contrato ou Estatuto Social quando o Segurado for pessoa jurídica;
- l) Certidão Negativa de multas Estaduais e Federais;
- m) Documento de Exoneração do Pagamento do IPVA.



COREM-ES  
Nº FLS 190

Assinatura do Funcionário

### 23.9 LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO RCF-V

A Liquidação de sinistro de RCF-V seguirá as seguintes disposições:

#### 23.9.1 Forma de Indenização

A indenização devida pelo Segurado a terceiros, decorrente de um dos riscos cobertos pela apólice e fixada através de sentença judicial transitada em julgado ou por acordo autorizado previamente e de modo expreso pela Seguradora, será paga conforme abaixo:

- a) Se a indenização a ser paga pelo Segurado compreender pagamento em dinheiro e/ou prestação de renda ou pensão, a Seguradora, dentro do Limite Máximo de Indenização da apólice, pagará preferencialmente a primeira. Quando a Seguradora, ainda dentro do Limite Máximo de Indenização, tiver de contribuir também para o capital segurado da renda ou pensão, fá-lo-á mediante o fornecimento ou aquisição de títulos, em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome da pessoa ou pessoas com direito a recebê-las, com cláusula de que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.
- b) Nas perdas parciais que houver necessidade de substituição de peças, estas serão de reposição original, adequadas e novas, ou que, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

#### 23.9.2 Indenização Integral

23.9.2.1 Em caso de sinistro com Indenização Integral ou que acarrete o cancelamento do contrato de seguro do veículo segurado, não haverá devolução do prêmio da cobertura de RCF-V quando houver a concessão de desconto aplicado, pela contratação simultânea com a cobertura do veículo.

23.9.2.2 Caso não tenha sido aplicado o referido desconto comercial, quando da contratação simultânea de tais coberturas, haverá a devolução do prêmio correspondente à cobertura contratada.

#### 23.9.3 Documentos necessários em caso de Indenização decorrente de Sinistro RCF-V

O pagamento da indenização decorrente de sinistro de RCF-V somente será realizado após a entrega dos documentos obrigatórios a seguir relacionados:

- a) Aviso de sinistro;
- b) Boletim de Ocorrência;
- c) Cópia da CNH do condutor do veículo segurado;
- d) Cópia do Certificado de Propriedade do veículo reclamante;
- e) Boletim de atendimento médico do condutor do veículo.

## 23.10 LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS DE APP

A Liquidação de sinistro de APP seguirá as seguintes disposições.

### 23.10.1 Forma de indenização

23.10.1.1 Na hipótese de acidente com o veículo segurado ocasionando a morte de um ou mais passageiros, a Seguradora pagará aos Beneficiários Legais do passageiro o capital estabelecido para a cobertura de morte discriminada na apólice, se contratada, respeitadas as disposições seguintes.

23.10.1.2 Na hipótese de Invalidez Permanente de um ou mais passageiros, em decorrência de acidente com o veículo, desde que esteja terminado o tratamento e seja definitivo o caráter de invalidez, a Seguradora pagará à vítima a indenização de acordo com a Tabela para Cálculo de Indenização em Caso de Invalidez Permanente anexa a estas Condições Gerais. Para os efeitos deste seguro, entende-se por invalidez permanente a perda ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão.

23.10.1.3 Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada através da aplicação da percentagem baseada no grau de redução funcional apresentada prevista sobre o capital para a invalidez total na Tabela para Cálculo de Indenização em Caso de Invalidez Permanente. Na falta de indicação da percentagem de redução e, sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, com base nas percentagens de 75%, 50% e 25%.

23.10.1.4 Nos casos não especificados na Tabela para Cálculo de Indenização em Caso de Invalidez Permanente, a indenização será estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente de capacidade física do Segurado, independentemente da sua profissão.

23.10.1.5 Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização será calculada somando-se as respectivas percentagens previstas na Tabela para Cálculo de Indenização em Caso de Invalidez Permanente, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento). Da mesma forma, havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não poderá exceder a indenização prevista para a sua Indenização Integral.

23.10.1.6 Para efeito da indenização, da perda ou maior redução de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente deve ser deduzido o grau de invalidez preexistente.

23.10.1.7 A constatação da Invalidez Permanente Total ou Parcial se fará através de laudo subscrito por médico devidamente habilitado na especialização relativa à causa da invalidez.

23.10.1.8 A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza por si só o estado de invalidez permanente.

23.10.1.9 As divergências sobre a causa, natureza ou extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade relacionada ao segurado ou passageiro, a Seguradora deverá propor ao segurado ou passageiro, por meio de correspondência escrita, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da contestação, a constituição de uma junta médica. A junta médica será constituída por 3 (três) membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outro pelo Segurado e/ou passageiro e um terceiro, desempassador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado e os do terceiro médico

serão pagos em partes iguais pelo Segurado e/ou passageiro e pela Seguradora. O prazo para constituição da junta médica será de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data da indicação do membro nomeado pelo segurado.

23.10.1.10 Para os menores de idade, a indenização por Invalidez Permanente será paga conforme a seguir:

- a) Pessoas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos - a indenização será paga em nome do menor, mediante representação de seus pais ou tutores.
- b) Pessoas com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos - a indenização será a paga ao menor devidamente assistido por seu pai ou mãe, desde que estes tenham o direito ao poder familiar, ou, finalmente, por seu tutor.

23.10.1.11 No caso de morte de passageiros com idade inferior a 14 (quatorze) anos, a Seguradora pagará apenas despesas com funeral, as quais devem ser comprovadas com notas fiscais originais especificadas. O traslado inclui-se nas despesas funerárias. Não estão cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

23.10.1.12 As indenizações por MORTE e INVALIDEZ PERMANENTE não se acumulam. Se, depois de paga uma indenização por INVALIDEZ PERMANENTE, verificar-se a morte do passageiro em consequência do acidente, a Seguradora pagará a indenização devida pelo caso de MORTE, deduzida a importância já paga por INVALIDEZ PERMANENTE.

23.10.1.13 As indenizações por despesas médico-hospitalares são cumulativas com qualquer outra garantia do presente seguro.

23.10.1.14 O passageiro ou Beneficiário, para recebimento da indenização, deverá provar satisfatoriamente a ocorrência do acidente, bem como todas as circunstâncias com ele relacionadas, facultando à Seguradora quaisquer medidas tendentes à elucidação do sinistro.

23.10.1.15 As despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta do passageiro ou de seus Beneficiários, salvo se diretamente realizadas pela Seguradora.

23.10.1.16 A Seguradora poderá exigir também do passageiro ou de seus Beneficiários, documentos médicos, atestados de autoridades administrativas e policiais e certidões que comprovem a abertura de inquéritos ou processos relacionados com o acidente.

23.10.1.17 As providências ou atos que a Seguradora praticar após o acidente não importa, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar qualquer indenização.

## **23.10.2 Indenização Integral**

23.10.2.1 Em caso de sinistro com Indenização Integral ou que acarrete o cancelamento do contrato de seguro do veículo segurado, não haverá devolução do prêmio da cobertura de APP quando houver a concessão de desconto aplicado, pela contratação simultânea com a cobertura do veículo.

23.10.2.2 Caso não tenha sido aplicado o referido desconto comercial, quando da contratação simultânea de tais coberturas, haverá a devolução do prêmio correspondente à cobertura contratada.

23.10.2.3 Na hipótese de morte, o valor do capital segurado será pago em conformidade com a legislação sucessória vigente.



### 23.10.3 Documentos Necessários em Caso de Indenização Decorrente de Sinistro

Quando da ocorrência de sinistro coberto pelo presente seguro, deverão ser apresentados os seguintes documentos para recebimento da indenização:

**APÓLICES**  
193  
Assinatura do Funcionário

#### **a) Na hipótese de MORTE:**

- 1) Cópia da Apólice;
- 2) Registro da ocorrência pela autoridade policial competente;
- 3) Laudo de exame necroscópico do IML;
- 4) Carteira nacional de habilitação do condutor;
- 5) Aviso de Sinistro, preenchido pelo familiar e médico assistente do falecido;
- 6) Comprovante de vínculo empregatício do segurado, tais como: ficha de registro de empregado completa, relação de FGTS onde conste o nome do segurado, contrato de trabalho, etc... - cópia autenticada;
- 7) Certidão de óbito - cópia autenticada;
- 8) Certidão de nascimento e/ou casamento do falecido – cópia autenticada;
- 9) RG , CPF e comprovante de endereço do segurado e/ou passageiro - cópia autenticada;
- 10) Declaração de únicos herdeiros – original – reconhecida em cartório;
- 11) Declaração do INSS informando quem são os dependentes do segurado e/ou passageiro na Previdência Social – cópia autenticada;
- 12) Certidão de nascimento e/ou casamento do beneficiário – cópia autenticada;
- 13) RG, CPF e Comprovante de endereço do beneficiário – cópia autenticada; em se tratando de beneficiário (s) com idade a partir de 16 anos, faz-se necessário cópia autenticada do CPF.

OBS.: Caso o segurado e/ou passageiro tenha companheira(o) reconhecida(o) no órgão previdenciário, deverá ser enviado o respectivo documento que comprove tal vínculo marital, e/ou Escritura Pública de Declaração informando quanto tempo a(o) companheira(o) conviveu maritalmente com o(a) segurado(a) e se essa união perdurou até o falecimento do mesmo.

#### **b) Na hipótese de INVALIDEZ PERMANENTE:**

- 1) Aviso de sinistro preenchido pelo segurado e médico assistente;
- 2) Comprovante de vínculo empregatício do segurado e/ou passageiro, tais como: Ficha de Registro de Empregado completa, relação de FGTS onde conste o nome do segurado, contrato, etc – cópia autenticada;
- 3) RG, CPF e comprovante de residência do segurado e /ou passageiro – cópia autenticada;
- 4) Em se tratando de beneficiário (s) com idade a partir de 16 anos, faz-se necessária cópia autenticada do CPF;
- 5) CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho – se for o caso – cópia autenticada;
- 6) Atestado de alta médica definitiva, informando as sequelas deixadas pelo acidente, discriminando cada órgão ou membro lesados, inclusive o percentual (original);
- 7) Resultados de todos os exames realizados na pessoa do segurado e /ou passageiro (original);

- 8) Boletim de ocorrência policial (cópia autenticada);
- 9) Carteira Nacional de Habilitação do segurado e/ou condutor (cópia autenticada);
- 10) Resultados de exames comprobatórios da invalidez.

**c) Na hipótese de reembolso de DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES:**

- 1) Aviso de sinistro, preenchido pelo segurado e médico assistente;
- 2) Comprovante de vínculo empregatício do segurado e/ou passageiro, tais como: Ficha de Registro de Empregado completa, relação de FGTS onde conste o nome do segurado, Contrato, etc – cópia autenticada;
- 3) RG, CPF e comprovante de residência do segurado e /ou passageiro – cópia autenticada;
- 4) Em se tratando de beneficiário (s) com idade a partir de 16 anos, faz-se necessária cópia autenticada do CPF;
- 5) Originais de todos os comprovantes de despesas médicas e hospitalares;
- 6) Resultados de todos os exames realizados na pessoa do segurado e/ou passageiro;
- 7) CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho – se for o caso (cópia autenticada);
- 8) Boletim de ocorrência policial – cópia autenticada;
- 9) Carteira Nacional de Habilitação do segurado e/ou condutor – cópia autenticada;
- 10) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações no caso de pessoa jurídica;
- 11) Documento de identificação e comprovante de residência do passageiro.

## **24. VEÍCULOS ALIENADOS**

Fica estabelecido que a Indenização Integral de veículos alienados fiduciariamente será paga diretamente ao Segurado somente quando houver a comprovação da quitação da dívida mediante a apresentação do instrumento de liberação com firma reconhecida.

A Seguradora poderá adiantar ao segurado, através de pedido reconhecido em cartório feito pelo mesmo, a quantia para quitação da alienação, verificando esse valor através de carta apresentada pela financeira.

## **25. SALVADOS**

Ocorrido qualquer sinistro com o veículo segurado, o Segurado não deverá abandonar os salvados.

A Seguradora poderá então, com anuência do Segurado, tomar providências para o melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, desde já entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela Seguradora não implicarão reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

Na Indenização Integral ou na substituição de peças do veículo, os salvados (o veículo sinistrado ou as peças substituídas) pertencerão à Seguradora.

Se, por qualquer motivo, o sinistro não tiver cobertura securitária, o Segurado terá a responsabilidade de retirar o veículo da oficina no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do fato.

## 26. REINTEGRAÇÃO

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do limite máximo da cobertura do casco será automática, sem cobrança de prêmio adicional. No entanto, se na vigência da apólice, a soma das indenizações pagas em razão de sinistros ultrapassar o limite máximo de indenização, a apólice será automaticamente cancelada.

## 27. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada, até o valor da indenização paga, em todos os direitos e ações do Segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

A Seguradora fica vedada em seu direito de sub-rogação, em situações em que o dano for provocado pelo cônjuge do Segurado, descendentes, ascendentes, consanguíneos ou afins, salvo a ocorrência de dolo.

É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a Sub-rogação.

Sub-rogação é a transferência de direitos ou obrigações entre duas pessoas.

## 28. PERDA DE DIREITOS

**Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente da apólice, em função de perda de direitos relativos aos seguros de automóvel, RCF-V e APP, nos seguintes casos:**

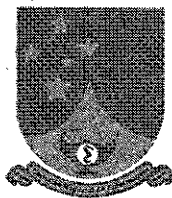
### 28.1. SE O SEGURADO, SEU REPRESENTANTE, SEU CORRETOR DE SEGUROS OU O BENEFICIÁRIO DO VEÍCULO:

- a) Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco, hipótese em que, além da negativa ao pagamento da indenização, poderá a Seguradora proceder o cancelamento da apólice em conformidade com a cláusula "Rescisão e cancelamento do seguro", ficando ainda o Segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- b) Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o Segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

### 28.2. SE A INEXATIDÃO OU OMISSÃO NAS DECLARAÇÕES NÃO RESULTAR DE MÁ-FÉ DO SEGURADO, A SEGURADORA PODERÁ, NA HIPÓTESE DE NÃO OCORRÊNCIA DE SINISTRO:

- a) Cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, além dos emolumentos a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
- b) Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
Nº FLS 196  
Assinatura do Funcionário

## CONTRATO COREN-ES Nº 033/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, telefone (27) 3222-5349, endereço eletrônico [diretoria@coren-es.org.br](mailto:diretoria@coren-es.org.br), residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90020-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, identidade nº 7009036166-SSP/ES, endereço eletrônico [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br), residente e domiciliado na rua Mariland, nº 929, apartamento nº 1102, São João, Porto Alegre - RS, CEP 90440-191, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016, PROCESSO Nº 1075/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de seguro para 1 (um) veículo automotor, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

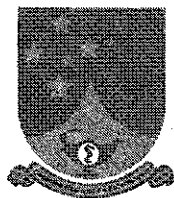
2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 018/2016, o Processo nº 1075/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES<sup>2</sup>  
Nº FLS 137  
Data do Funcion

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice do seguro.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que pela contratação do serviço mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

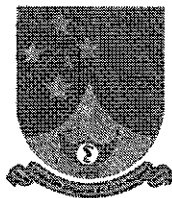
$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
FLS 198  
Data do Funcionário

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Suprimentos de Informática, Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.

### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

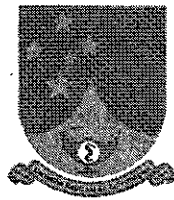
9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para o início da execução do serviço contratado, devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
Nº FLS 199

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten text: a do Funcionário]*

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução dos serviços discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

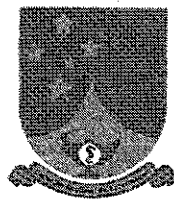
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES 5  
N.º FLS 200  
Assinatura do Funcionário

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

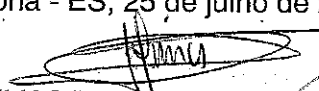
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, 25 de julho de 2016.


  
WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES

  
ELIAS DE SOUZA LIMA  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

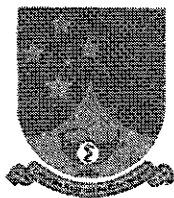
ROBSON LUIZ D'ANDREA  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

  
MARCELO WAIS  
DIRETOR  
GENTE SEGURADORA S/A

### TESTEMUNHAS:

  
NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS  
CPF: 002.336.547-12

  
NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA  
CPF: 076.064.117-00



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES<sup>6</sup>  
N.º FLS 001

Assinatura do Funcionário

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotores, visando garantir a cobertura securitária relativa a total ou parcial prejuízo material sofrido pelo veículo do Coren-ES, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo do veículo pertencente ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, faz-se necessário a aquisição de seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como, de responsabilidade civil facultativa (danos materiais, danos corporais e danos morais).

#### 3. DAS DESCRIÇÕES DO VEÍCULO

Quant.	Descrição do Veículo	Placa e Km
01	Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motor turbo.	Chassi 94DVCUD40FJ788715 8.663Km

#### 4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

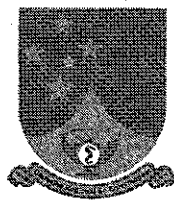
4.1. O Plano de cobertura total dos seguros de Danos Materiais é de R\$ 200.000,00(duzentos mil), danos corporais R\$ 200.000,00(duzentos mil).

4.2. Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista, morte R\$ 10.000,00 (dez mil) ou invalidez permanente R\$ 10.000,00 (dez mil), conforme anexo I.

4.3. O valor da franquia deverá ser reduzida, conforme a tabela abaixo:

5/18/1

Assinatura



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES  
N.º FLS 202

Assinatura do Funcionário

Frontier S, marca Nissan, ano/modelo 2015/2015, cor branca, combustível diesel, motos turbo - 8.663Km.

Descrição	Referência
Casco	Conforme Nota Fiscal
Danos Materiais	Mínimo R\$ 200.000,00
Danos Corporais	Mínimo R\$ 200.000,00
Morte	Mínimo R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente	Mínimo R\$ 10.000,00
Danos Morais	Mínimo 30.000,00
Carro reserva	07 dias
Assistência	24 horas
Vidro protegido	- Para-brisa/traseiro - Retrovisor - Lanterna e Faróis
Franquia Reduzida	50%
Guincho	Ilimitado

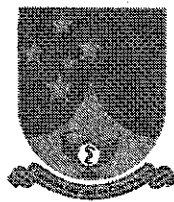
## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, preposto (corretor) credenciado, devendo declarar o nome, endereço, telefone e número do CNPJ/CPF, no Espírito Santo/ES para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;

**5.1.2.** Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro.

**5.1.3.** Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante ou pagamento em cheque nominal;

**5.1.4.** Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistro;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES<sup>8</sup>  
N.º FLS 203  
Assinatura do Funcionário

5.1.5. Atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de no mínimo 500 km, tendo como referência a Sede do Coren-ES; e,

5.1.6. Não deve haver limites do uso de guincho do veículo.

## 5.2. COMPREENSIVA

5.2.2 Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causado ao veículos segurado, decorrente de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- d) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- e) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- f) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- g) Atos involuntários praticados por terceiros;
- h) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- i) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

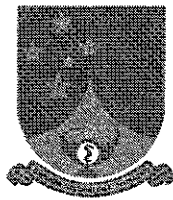
**OBS:** O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

## 5.3. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

5.3.3 Estão garantidos por esta cobertura os danos causados ao veículo segurado que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto do veículo segurado;
- d) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- e) Atos involuntários praticados por terceiros;





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
Nº FLS 204

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

f) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- 6.3. Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora e circunstância do sinistro;
- 6.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 6.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.6. Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro; e,
- 6.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

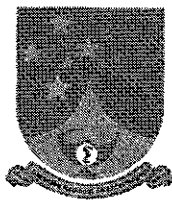
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contar da emissão da apólice de seguro.

## **8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das seguradoras, em pesquisa de mercado.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Seguro De Bens Móveis Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10

Coren-ES  
N.º FLS 205

Assinatura do Funcionário

## **10. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze dias) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

**10.1.1.** O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

**10.2.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice de seguro.

## **11. DO PAGAMENTO**

Deverá ser apresentada, na tesouraria do **Coren-ES**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

## **12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Edital foi definido após a Cotação Prévia de Preços realizada pelo Departamento de Compras do Coren-ES.

## **13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## **14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

COREN-ES  
N.º FLS 206

Assinatura do Funcionário

**2ª Via - Comprovante de pagamento de boleto**

Via Internet Banking CAIXA

**Nome:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**Conta de débito:** 0823 / 003 / 00000471-4**Representação numérica do código de barras:**

03399.65840 32200.000001 02260.801028 5 69230000164000

**Data do vencimento:** 20/09/2016**Nome do banco:** BANCO SANTANDER S.A.**Valor (R\$):** 1.524,38**Identificação da operação:** SEGURO FRONTIER**Data de débito:** 15/09/2016**Data/hora da operação:** 15/09/2016**Código da operação:** 00275356**Chave de segurança:** URC1QF90LE4R1HSG**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Banco Santander

033-7

COREN-ES  
Nº: FLS 104  
do Funcionário

Local de Pagamento					Parcela	Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER					01/01	20/09/2016
Cedente					Agência / Código Cedente	
GENTE SEGURADORA S.A.					2090-7/6584322	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
16/08/2016	0000002260	DP		16/08/2016	000000002260	
Carteira		Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
COBRANCA SIMPLES CSR		R\$			1.640,00	
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO					115,62	
INFORMAÇÕES:					(-) Outras Deduções	
I - O não pagamento das primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;					-	
II - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmios contida nas Condições Gerais do contrato de seguro (NR);					(-) Mora / Multa	
III - CONCEDER DESCONTO INST. NORMATIVA 539/2005 SRF DE					-	
IOF:0%					(+/-) Outros Acréscimos	
Proposta : 0043521					(-) Valor Cobrado	
Corretor : 0101251-CONVENCE ADM. E CORR. SEGS. LTDA					1.524,38	
Sacado					Código de Baixa:	
CONS. REG. DE ENFERMAGEM - COREN ES					Autenticação Mecânica / RECIBO DO SACADO	
RUA JOAO BENTO SILVARES 214 LOJ 03 - CENTRO						
29930000 VITORIA - ES (01310047288000000)						



Banco Santander

033-7

Local de Pagamento					Parcela	Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER					01/01	20/09/2016
Cedente					Agência / Código Cedente	
GENTE SEGURADORA S.A.					2090-7/6584322	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
16/08/2016	0000002260	DP		16/08/2016	000000002260	
Carteira		Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
COBRANCA SIMPLES CSR		R\$			1.640,00	
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO					115,32	
INFORMAÇÕES:					(-) Outras Deduções	
I - O não pagamento das primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;					-	
II - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmios contida nas Condições Gerais do contrato de seguro (NR);					(-) Mora / Multa	
III - CONCEDER DESCONTO INST. NORMATIVA 539/2005 SRF DE					-	
IOF:0%					(+/-) Outros Acréscimos	
Proposta : 0043521					(-) Valor Cobrado	
Corretor : 0101251-CONVENCE ADM. E CORR. SEGS. LTDA					1.524,38	
Sacado					Código de Baixa:	
CONS. REG. DE ENFERMAGEM - COREN ES					Autenticação Mecânica / RECIBO DO CAIXA	
RUA JOAO BENTO SILVARES 214 LOJ 03 - CENTRO						
29930000 VITORIA - ES (01310047288000000)						



Banco Santander

033-7

033996584.0 3220000000.1 0226080102.8 5 69230000164000

Local de Pagamento					Parcela	Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER					01/01	20/09/2016
Cedente					Agência / Código Cedente	
GENTE SEGURADORA S.A.					2090-7/6584322	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
16/08/2016	0000002260	DP		16/08/2016	000000002260	
Carteira		Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
COBRANCA SIMPLES CSR		R\$		1.524,38	1.640,00	
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO					115,62	
INFORMAÇÕES:					(-) Outras Deduções	
I - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;					-	
II - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmios contida nas Condições Gerais do contrato de seguro (NR);					(-) Mora / Multa	
III - CONCEDER DESCONTO INST. NORMATIVA 539/2005 SRF DE					-	
IOF:0%					(+/-) Outros Acréscimos	
Proposta : 0043521					(-) Valor Cobrado	
Corretor : 0101251-CONVENCE ADM. E CORR. SEGS. LTDA					1.524,38	
Sacado					Código de Baixa:	
CONS. REG. DE ENFERMAGEM - COREN ES					Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO	
RUA JOAO BENTO SILVARES 214 LOJ 03 - CENTRO						
29930000 VITORIA - ES (01310047288000000)						





GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA

MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

**Gente**  
Seguradora

APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL E/OU RCF-V E/OU  
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

Ramos: 0531(Automóvel-Casco), 0553(RCF-V), 0520(APP)

COREN-ES  
FLE  
para Funcionário

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0047288	000000		0043521	00001	1 de 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 25/07/2016 até às 24 horas do dia 25/07/2017

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

NOME/RAZÃO SOCIAL	CÓD. CIA	CPF/CNPJ:
CONS. REG. DE ENFERMAGEM - COREN ES	01022656	08.332.733/0001-35
ENDEREÇO	CEP	BAIRRO
RUA JOAO BENTO SILVARES 214 LOJ 03	29930-000	CENTRO
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX
VITORIA	ES	27-30142374
		EMAIL
		ADMINISTRACAO@COREN-ES.ORG.BR

**DADOS DO(A) CORRETOR**

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
CONVENCE ADM. E CORR. SEGS. LTDA	100667528	0101251	32077345

**DADOS DO SEGURO (POR ITEM)**

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais, tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é caso de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondam com a realidade.

ÍTE	MARCA/TIPO	ANO FAB/MOD	CÓD. FIPE	CAPAC.	PLACA	CHASSI	USO
00001	NISSAN / NN FRONTIER S CD 4X4 2.5 TB DIESEL	2015 2015	023122-3	2	PPE-4174	94DVCUD40FJ788715	Comercial
	COBERT. AUTO RCF BÔNUS/CLASSE	IS CASCO					
	01 23 01 00/00	Valor determinado					
	COBERTURAS	LMI (RS)	PRÊMIO (RS)			FRANQUIA (RS)	
	COMPREENSIVA (ROUBO, FURTO, INCENDIO E	113.790,00	1.233,28			12.175,53	
	RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	100,86			0,00	
	RCF - DANOS CORPORAIS	230.000,00	145,14			0,00	
	APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	104,47			0,00	
	APP - INVALIDEZ POR ACIDENTE	10.000,00	56,25			0,00	

**CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO ITEM**

01 10 CL70 RCF-V APP Vlr Determinado

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Tabela para indenização principal/substituta: FIPE (www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) / Jornal do Carro/SP (www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabla-jc/) É a apólice não abrange cobertura de Dano Moral, salvo se contratada cobertura específica com pagamento de prêmio adicional. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar privada, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Consulta de condições contratuais/regulamento do produto disponível no site www.susep.gov.br, com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484.

PREÇO TOTAL DO SEGURO (valores em Reais)		FORMA DE PAGAMENTO								
Prêmio Líquido:	1.640,00	Tipo de Cobrança: BOLETO			Banco Cobrador:					
Adicional Fracionamento:	0,00	Banco DC/CC:			Ag:					
Custo de Apólice:	0,00				CC:					
IOF:	0,00	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor
Prêmio Total:	1.640,00	1	20/09/2016	1.640,00						
Jaros (%):	0.00%									
Nº de Parcelas:	1									



Se decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, observados os termos constantes nas Condições Gerais do Seguro.

A Gente Seguradora, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do respectivo prêmio. A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora. Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de Seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito à indenização em caso de sinistro. Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nossos canais de comunicação com o Segurado(a):

Site: www.genteseguradora.com.br  
E-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br  
Fone/Fax: (51) 3023-8888 - Ouvidoria: 0800 607 0888

Porto Alegre, 16 de Agosto de 2016

Sérgio Sushik Wais

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente, assina esta apólice




COREM-ES  
N.º FLS 209  
Assinatura de Funcionário

**2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos federais**

Via Internet Banking Caixa

<b>Nome:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
<b>Conta de débito:</b>	0823 / 003 / 00000471-4

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b></p>	<b>02- PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	24/09/2016
	<b>03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	08.332.733/0001-35
	<b>04- CÓDIGO DA RECEITA</b>	6188
	<b>05- NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>01- NOME / TELEFONE</b>	<b>06- DATA DE VENCIMENTO</b>
<p>COREN ES / (27) 3222-2930</p> <p><b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	<b>07- VALOR DO PRINCIPAL</b>	R\$ 115,62
	<b>08- VALOR DA MULTA</b>	R\$ 0,00
	<b>09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69</b>	R\$ 0,00
	<b>10- VALOR TOTAL</b>	R\$ 115,62
<b>11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA</b> <b>CEFIC 15092016 082300300000471 00479981</b>		

<b>Identificação da operação:</b>	DARF SEGURO FRONTIER
<b>Data de débito:</b>	15/09/2016
<b>Data/hora da operação:</b>	15/09/2016

<b>Código da operação:</b>	00479981
<b>Chave de segurança:</b>	V1TCNQ7GSAKHM6KA

**Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.**

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF**

**COSIRF**

01 NOME / TELEFONE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
2732222930

Base de Cálculo: **1.640,00**  
Vencimento: **28/09/2016**

**ATENÇÃO**

É Vedado o recolhimento de Tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo Valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. RET. S/ APOLICE 47288/ PROP. 43521 GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - PAG: 20/09/2016

Darf válido para pagamento até: **28/09/2016**

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	→	24/09/2016
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	08.332.733/0001-35
04 CÓDIGO DA RECEITA	→	6188
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	
06 DATA DE VENCIMENTO	→	28/09/2016
07 VALOR DO PRINCIPAL	→	115,62
08 VALOR DA MULTA	→	
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	
10 VALOR TOTAL	→	115,62
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)		

JUREN-ES  
24/09/2016  
Nº FLS  
08.332.733/0001-35  
Funcionário



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DARF**

**COSIRF**

01 NOME / TELEFONE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
2732222930

Base de Cálculo: **1.640,00**  
Vencimento: **28/09/2016**

**ATENÇÃO**

É Vedado o recolhimento de Tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo Valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. RET. S/ APOLICE 47288/ PROP. 43521 GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - PAG: 20/09/2016

Darf válido para pagamento até: **28/09/2016**

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	→	24/09/2016
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	08.332.733/0001-35
04 CÓDIGO DA RECEITA	→	6188
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	
06 DATA DE VENCIMENTO	→	28/09/2016
07 VALOR DO PRINCIPAL	→	115,62
08 VALOR DA MULTA	→	
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	
10 VALOR TOTAL	→	115,62
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)		

*Antes por o pagamento do Darf.*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº PLS

214

lud

Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 808/2017/COREN-ES.

Vitória (ES), 18 de maio de 2017.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

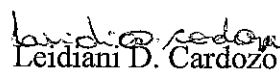
Assunto: PAD 1075/2016 – Contratação de seguro para o veículo Nissan/Frontier.

Prezado,

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo citado acima para análise se o mesmo será renovado ou se será aberto novo processo.

Para abrir novo PAD é necessário encaminhar novo requerimento de serviço ou Memorando com todas as especificações descritas, anexar disponibilidade financeira e solicitar registro no protocolo antes de encaminhar o processo para o Setor de Compras

Atenciosamente,

  
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras  
Portaria do Coren-ES nº 081/2013





**COREN-ES**  
**Coren-ES**  
 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**COREN-ES**  
 Assinatura de Funcionário  
 N.º FLS  
**COREN-ES**  
 Assinatura de Funcionário  
 N.º FLS

**MEMORANDO CONTROLADORIA GERAL Nº 756/2017 COREN-ES**

Vitória, 10 de maio de 2017

De: Celia Regina do Nascimento  
 Controladora Geral

Para: Dr. Wilton José Patrício  
 Presidente do COREN-ES.

**Assunto: Renovação de Seguros para o Veículo Frontier /Nissan Placa PPE 4174**

Senhor Presidente,

Manifesto aqui, a importância de renovação do seguros para o Veículo Frontier/Nissan Placa PPE 4174, conforme orientações mencionadas no PAD. COEN-ES Nº 1075/2016.

Esta Controladoria Geral do Coren-ES, solicitação renovação do contrato o mais breve possível.

**COREN-ES**  
 Nº FLS  
 RESPONSÁVEL  
**COREN-ES**  
 Nº FLS  
 Assinatura do Funcionário

Celia Regina do Nascimento  
 Controladora Geral do COREN-ES  
 Portaria COREN-ES nº 051/2016

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802  
 Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 2



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 62  
Assinatura do Funcionário

COREN-ES  
N.º FLS 216  
Assinatura do Funcionário

Vitória (ES), 08 de maio de 2017.

COREN-ES  
N.º FLS  
RESPONSÁVEL

## MEMORANDO COMPRAS Nº 744/2017/COREN-ES.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Célia Regina do Nascimento  
Controladora Geral do Coren-ES

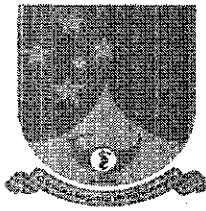
Assunto: Vencimento do contrato de seguro do veículo Frontier/Nissan Placa PPE 4174 - PAD 1075/2016

Venho informar que o contrato citado acima encontra-se próximo a sua data de vencimento (26/07/2017). Solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - CIB

Coren-ES  
Nº FLS 04  
Assinatura do Funcionário  
Coren-ES  
Nº FLS 27  
Assinatura do Funcionário  
Coren-ES  
Nº FLS 2017  
Assinatura do Funcionário  
Coren-ES  
Nº FLS 2017  
Assinatura do Funcionário

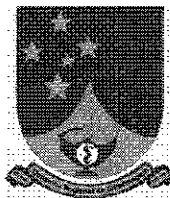
## EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 396 MANDATO 2015-2017

1 12/05/2017 – Aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na sede do Conselho Regional  
2 de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número 42, sala e  
3 dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião  
4 **Conselheiros efetivos:** - Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely  
5 Rodrigues Rangel – Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima – Tesoureiro; Conselheira  
6 Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheira Ana Christina dos Santos; Conselheira Rejane da  
7 Silva Amorim; Conselheira Rosângela Fernandes Alves França; Conselheira Kallinca Venturini de  
8 Araújo; **Conselheiros suplentes:** Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria  
9 Ernesta Barcellos Ost; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati; Conselheira Jailsa Novaes Correia  
10 Brambate; **Faltas justificadas:** Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte; Conselheira Sebastiana  
11 Maria Conceição Calmon; Conselheiro Romildo Galvão; Conselheiro Anézio Tirelli; Conselheiro  
12 Adriano José da Silva de Souza; Conselheira Maristela Carneiro Luppi; **Recomposição da**  
13 **Plenária:** Conselheira Teresa Cristina em substituição à Conselheira Alessandra Murari Porto  
14 Ferreira; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati em substituição Conselheira Kallinca Venturini de  
15 Araújo; Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate em substituição ao Conselheiro Romildo  
16 Galvão. As 15 h e 20 min a Conselheira Ana Christina dos Santos tomou sua efetividade ao plenário.  
17 As 15 h e 50 min foi retomada a efetividade da Conselheira Alessandra Murari Porto Ferreira. As 15  
18 h e 50 min foi retomada a efetividade da Kallinca Venturini de Araújo; Presentes ainda o Dr. Robson  
19 Luiz D’Andrea - Procurador-Geral do Coren-ES. **01 - DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos  
20 trabalhos e verificação de quórum. (B) Leitura, correção e aprovação da ata da ROP 395ª. **02 -**  
21 **REFERENDO DOS ATOS. 03 - OUTROS ASSUNTOS.** O presidente deu início aos trabalhos às  
22 14h e certificou-se do quórum. Realizada a leitura da Ata da ROP 395ª que, após as devidas  
23 correções, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO: (...)**  
24 **Item 12: Memorando Controladoria Geral nº 756/2017/Coren-ES.** Renovação de seguros para o  
25 veículo Frontier/Nissan Placa PPE 4174 – PAD 1075/2016. Aberto para discussão. Não houve  
26 discussão. Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade a renovação do contrato. (...) Nada mais  
27 foi perguntado ou questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será assinada  
28 por todos. A reunião encerrou às 19h.

29  
30 Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

31  
32 Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;

RECEBEMOS  
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Compras COREN-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 288

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO DIRETORIA Nº 1079/2017/COREN-ES.

Vitória, 12 de julho de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: **PAD-1075/2016 – Seguro Frontier**

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para serem realizados os trâmites para renovação de contrato.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

RECEBEMOS  
Em 13/07/17  
*[Assinatura]*  
Compras COREN-ES



Info de Vigência: 05/24/00 até 28/06/2017 - Vigência de Vigência: Até 28/06/2017

CNPJ: 08.332.733/0001-55

Proprietário: **COREN - CONSELHO REG DE ENFERMAGEM**  
**SEGURADORA**

Gente Seguradora S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02  
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 450  
 CEP: 90020-060 Porto Alegre - RS

**CORRETOR** \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
 CONVENCE ADM E CORR DE SEGS (27) 3207 7345  
 jocelia.corretora@ig.com.br

**Garantias / Serviços**  
 INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO, INCENDIO, COLISÃO) PERDAPARCIAL  
 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS  
 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS  
 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (MORTE E INVALIDEZ)  
 DANOS MORAIS  
 ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA SEM LIMITE DE KM  
 CARRO RESERVA 7 DIAS  
 COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LATERNAS

VEICULO	ANO/MOD.	PLACA	CARRO % FURTO	FRANCIA CASCO (FRANCIA)	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DAP MORTE	API INVALIDEZ	DANOS MORAIS	DIARIO RESERVA	ASSISTENCIA HORAS/ VEICULO E PASSAGEIROS	VIDROS	PREMIO INCLUIDO
1. NISSAN FRONTIER CD 5 4X4 2.5 TURBO DIESEL	2015/2015	PPE 4174	100%	R\$ 8.435,13	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	SIM - 7 DIAS	ASSISTENCIA AO VEICULO E PASSAGEIROS	VD, RET, FAR E LA	R\$ 1.640,00
2. PEUGEOT BOXER VAN 350 2.8 TURBO DIESEL	2008/2009	MSL 5458	100%	R\$ 6.390,49	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	SIM - 7 DIAS	ASSISTENCIA AO VEICULO E PASSAGEIROS	VD, RET, FAR E LA	R\$ 3.030,00
3. PEUGEOT BOXER VAN 350 2.3 16V JTD DIESEL	2012/2013	FFZ 4671	100%	R\$ 5.746,47	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	SIM - 7 DIAS	ASSISTENCIA AO VEICULO E PASSAGEIROS	VD, RET, FAR E LA	R\$ 3.120,00

Preço Final do Seguro: R\$ 7.790,00

Assinatura do Funcionário



**LOREM-ES**  
**FLS 220**  
 Assinatura do Funcionário

**BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS** CNPJ: 92.682.038/00001-00 Suc.: 91 Estúdio: 154300  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 419568 - 2500 Nº de Itens da capa: 3 Item: 1

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM -  
 CPF/CNPJ: 08.332.733/0001-35  
 Tipo Pessoa: Jurídica

O Segurado é o Proprietário? Sim

**DADOS DO SEGURO**

Vigência: das 24h de 27/06/2017 às 24h de 27/06/2018  
 Tipo Seguro: Frota Tipo Cliente: Tradicional  
 Desc. Fidelidade: Não CEP de Pernoite: 29010-901  
 Cia Renovação: 0 Bônus: 0  
 Frota Básica: Não Sinistro? Não Quant.: 0  
 Grupo:

**OBJETO DO SEGURO**

Tipo Veículo: **FRONTIER S CD 4X4 2.5 TB** Ano Fab.: 2015 Ano Mod.: 2015 Código: 1514  
 Marca: NISSAN Chassi: Licença:PPE 4174  
 Combustível: Diesel Chassi Remarcado? Não Código FIPE: 231215  
 Uso Veículo: Particular Zero Km: Não Nº Portas: 5  
 Equipamentos: Não Data Saída Conc.: Nº Eixos: 2  
 Carroceria: Não Veic. Transformado? Não  
 Antifurto: Não Acessórios: Não  
 Semi-Reb:  
 Itens Veículo: Não

**CLÁUSULAS**

Cobertura Compreensiva(001) Extensão Perímetro Mercosul(006) Assist Dia/noite 200km(043)  
 Danos Morais (056) Auto Reserva 07 Dias(060) Acidentes Pessoais De Passageiros - Morte(081)  
 Reparo De Para-brisa(098)

**LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO LMI R\$****AUTO**

Veículo: Valor de Mercado Referenciado Blindagem: 0,00 Acessórios: 0,00  
 Fator de Ajuste: 100 % Kit Gás: 0,00 Carroceria: 0,00  
 Desp. Extraordinárias: Não Diárias Paralisação: 0,00 Equipamentos: 0,00

**RCF**

D.M.: 200.000,00 D.C.: 200.000,00 G.U.: 0,00 D. Morais.: 30.000,00

**APP**

Morte p/ Passageiro: 10.000,00 Invalidez p/ Passageiro: 10.000,00 Lotação Oficial: 5 passageiros

**FRANQUIAS (R\$)**

Veículo: ( Obrigatória ) 8.630,00 Carroceria: 0,00 Kit Gás: 0,00  
 Equipamentos: 0,00 Para-Brisa.: 0,00  
 Faróis, Lant., Retr.: 0,00 Xenon/LED: 0,00  
 Cláusula 86: 0,00 Vidros Laterais: 0,00  
 Vidro Traseiro: 0,00

**PRÊMIOS (R\$)**

Auto:	1.027,12	Danos Materiais:	218,10	<b>LÍQUIDO (A+B+C):</b>	1.714,58
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	233,72	Prêmio Residencial:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	100,00	Custo de Emissão:	0,00
Kit Gás:	0,00	Garantia única:	0,00	Adic. Fracionamento:	0,00
Acessórios:	0,00	<b>RCF (B):</b>	551,82	IOF:	0,00
Equipamentos:	0,00	APP - Morte:	67,82	<b>TOTAL:</b>	<b>1.714,58</b>
Carroceria:	0,00	APP - Invalidez:	67,82		
Blindagem:	0,00	APP (C):	135,64	CCB:	Sim
<b>AUTO (A):</b>	<b>1.027,12</b>				

**Bradesco Seguros****DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO**

CPD - Data / Hora: 27/06/2017 - 06:13:24

Data Primeiro Cálculo: 27/06/2017

Versão Cálculo: 1.59

Versão: 1.38 23/06/2017

Usuário: 8000

**JOREN-ES**  
**FLS** 221  
 Assinatura do Funcionário

**BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS** CNPJ: 92.682.038/00001-00 Suc.: 91  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 419568 - 2500 Nº de Itens da capa: 3 Item: 2

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM -

CPF/CNPJ: 08.332.733/0001-35

Tipo Pessoa: Jurídica

O Segurado é o Proprietário? Sim

**DADOS DO SEGURO**

Vigência: das 24h de 27/06/2017 às 24h de 27/06/2018

Tipo Seguro: Frota Tipo Cliente: Tradicional

Desc. Fidelidade: Não CEP de Pernoite: 29010-901

Cia Renovação: 0 Bônus: 0

Frota Básica: Não Sinistro? Não Quant.: 0

Grupo:

**OBJETO DO SEGURO**

Tipo Veículo: BOXER FURGAO VAN 350L 2.8 Ano Fab.: 2008 Ano Mod.: 2009 Código: 1514

Marca: PEUGEOT Chassi: Licença:MSL 5458

Combustível: Diesel Chassi Remarcado? Não Código FIPE: 231215

Uso Veículo: Particular Zero Km: Não Nº Portas: 5

Equipamentos: Não Data Saída Conc.: Nº Eixos: 2

Carroceria: Não Veíc. Transformado? Não

Antifurto: Não Acessórios: Não

Semi-Reb:

Itens Veículo: Não

**CLÁUSULAS**

Cobertura Compreensiva(001)

Extensão Perímetro Mercosul(006)

Assist Dia/noite 200km(043)

Auto Reserva 07 Dias(060)

Acidentes Pessoais De Passageiros - Morte(081)

Reparo De Para-brisa(098)

**LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO LMI R\$****AUTO**

Veículo: Valor de Mercado Referenciado Blindagem: 0,00 Acessórios: 0,00

Fator de Ajuste: 100 % Kit Gás: 0,00 Carroceria: 0,00

Desp. Extraordinárias: Não Diárias Paralisação: 0,00 Equipamentos: 0,00

**RCF**

D.M.: 200.000,00 D.C.: 200.000,00 G.U.: 0,00 D. Morais.: 30.000,00

**APP**

Morte p/ Passageiro: 10.000,00 Invalidez p/ Passageiro: 10.000,00 Lotação Oficial: 5 passageiros

**FRANQUIAS (R\$)**

Veículo: ( Obrigatória ) 9.230,00 Carroceria: 0,00 Kit Gás: 0,00

Equipamentos: 0,00 Para-Brisa.: 0,00

Óis, Lant., Retr.: 0,00 Xenon/LED: 0,00

Cláusula 86: 0,00 Vidros Laterais: 0,00

Vidro Traseiro: 0,00

**PRÊMIOS (R\$)**Auto: 1.819,24 Danos Materiais: 591,90 **LÍQUIDO (A+B+C):** 3.100,87

Desp. Extraordinárias: 0,00 Danos Corporais: 454,09 Prêmio Residencial: 0,00

Diárias de Paralisação: 0,00 Danos Morais: 100,00 Custo de Emissão: 0,00

Kit Gás: 0,00 Garantia única: 0,00 Adic. Fracionamento: 0,00

Acessórios: 0,00 **RCF (B):** 1.145,99 IOF: 0,00Equipamentos: 0,00 **TOTAL:** 3.100,87

Carroceria: 0,00 APP - Morte: 67,82

Blindagem: 0,00 APP - Invalidez: 67,82

**AUTO (A):** 1.819,24 **APP (C):** 135,64 CCB: Sim

Este cálculo tem validade de 15 (quinze) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Aceitação Restrita - Aprovação mediante consulta à matriz.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo online



JUREN-ES

N. PLS 8000

[Handwritten signature]

**BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS** CNPJ: 92.682.038/00001-00 Suc.: 91  
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 419568 - 2500 Nº de Itens da capa: 3 Item: 3

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM -  
 CPF/CNPJ: 08.332.733/0001-35  
 Tipo Pessoa: Juridica

O Segurado é o Proprietário? Sim

**DADOS DO SEGURO**

Vigência: das 24h de 27/06/2017 às 24h de 27/06/2018  
 Tipo Seguro: Frota Tipo Cliente: Tradicional  
 Desc. Fidelidade: Não CEP de Pernoite: 29010-901  
 Cia Renovação: 0 Bônus: 0  
 Frota Básica: Não Sinistro? Não Quant.: 0  
 Grupo:

**OBJETO DO SEGURO**

Tipo Veículo: BOXER FURGAO VAN 350L 2.3 Ano Fab.: 2012 Ano Mod.: 2013 Código: 1514  
 Marca: PEUGEOT Chassi: Licença: FFZ 4671  
 Combustível: Diesel Chassi Remarcado? Não Código FIPE: 231215  
 Uso Veículo: Particular Zero Km: Não Nº Portas: 5  
 Equipamentos: Não Data Saída Conc.: Nº Eixos: 2  
 Carroceria: Não Veic. Transformado? Não  
 Antifurto: Não Acessórios: Não  
 Tipo Semi-Reb:  
 Usos Veículo: Não

**CLÁUSULAS**

Cobertura Compreensiva(001) Extensão Perímetro Mercosul(006) Assist Dia/noite 200km(043)  
 Auto Reserva 07 Dias(060) Acidentes Pessoais De Passageiros - Morte(081) Reparo De Para-brisa(098)

**LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO LMI R\$**

**AUTO**  
 Veículo: Valor de Mercado Referenciado Blindagem: 0,00 Acessórios: 0,00  
 Fator de Ajuste: 100 % Kit Gás: 0,00 Carroceria: 0,00  
 Desp. Extraordinárias: Não Diárias Paralisação: 0,00 Equipamentos: 0,00

**RCF**

D.M.: 200.000,00 D.C.: 200.000,00 G.U.: 0,00 D. Morais.: 30.000,00

**APP**

Morte p/ Passageiro: 10.000,00 Invalidez p/ Passageiro: 10.000,00 Lotação Oficial: 5 passageiros

**FRANQUIAS (R\$)**

Veículo: ( Obrigatória ) 9.230,00 Carroceria: 0,00 Kit Gás: 0,00  
 Equipamentos: 0,00 Para-Brisa.: 0,00  
 Móis, Lant., Retr.: 0,00 Xenon/LED: 0,00  
 Cláusula 86: 0,00 Vidros Laterais: 0,00  
 Vidro Traseiro: 0,00

**PRÊMIOS (R\$)**

Auto: 1.901,20	Danos Materiais: 591,90	<b>LÍQUIDO (A+B+C):</b> 3.182,83
Desp. Extraordinárias: 0,00	Danos Corporais: 454,09	Prêmio Residencial: 0,00
Diárias de Paralisação: 0,00	Danos Morais: 100,00	Custo de Emissão: 0,00
Kit Gás: 0,00	Garantia única: 0,00	Adic. Fracionamento: 0,00
Acessórios: 0,00	<b>RCF (B):</b> 1.145,99	IOF: 0,00
Equipamentos: 0,00		<b>TOTAL:</b> 3.182,83
Carroceria: 0,00	APP - Morte: 67,82	
Blindagem: 0,00	APP - Invalidez: 67,82	
<b>AUTO (A):</b> 1.901,20	<b>APP (C):</b> 135,64	CCB: Sim

**VALOR TOTAL R\$ 7.908,36**

Aceitação Restrita - Aprovação mediante consulta à matriz.  
 Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.  
 Cálculo online



**Cotação SulAmérica Auto**

**Nº do Cálculo: 294588468**

**VERSÃO**

Sistema: Cotação Fácil SulAmérica - Auto  
 Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2018

Tarifa: 6.17.0603

Data: 28/06/2017

**CORRETOR**

Nome: CONVENCE ADM CORR DE SEGS LTDA

Cód. SUSEP: 00000.000100/6675-28

Tel:

Est. de Vendas: 2548470

Est. de Apoio: 60822

Ação de Apoio: 24824

**PROPONENTE**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN  
 CNPJ: 08.332.733/0001-35

Município de Residência: ES/VITORIA

**ITEM 01**

Marca: NISSAN

Combustível: DIESEL

Código FIPE: 023122-3

Tipo Equip. Segurança:

Modelo: FRONTIER S CD 4X4 2.5  
 TBD

Uso: PARTICULAR

Categoria: 20

Equipamento de Segurança:

Ano/Modelo: 2015/2015

Franquia: R\$ 8.229,79

Placa: PPE-4174-ES

Município de Pernoite: ES/VITORIA

Cep de Pernoite: 29010-250

Cobertura

COMPREENSIVA

100% Fipe

Danos Materiais

200.000,00

Danos Corporais

200.000,00

APP Morte

10.000,00

APP Invalidez :

10.000,00

Danos Morais

30.000,00

Assistência 24 Horas

Cobertura de Vidros

**Premio Líquido: R\$1.715,08**

**ITEM 02**

Marca: PEUGEOT

Combustível: DIESEL

Código FIPE: 023122-3

Tipo Equip. Segurança:

Modelo: BOXER VAN 350 2.8  
 TURBO DIESEL

Uso: PARTICULAR

Categoria: 20

Equipamento de Segurança:

Ano/Modelo: 2008/2009

Franquia: R\$ 9.650,00

Chassi:

Placa: MSL 5458-ES

Município de Pernoite: ES/VITORIA

Cep de Pernoite: 29010-250

Cobertura

COMPREENSIVA

100% Fipe

Danos Materiais

200.000,00

Danos Corporais

200.000,00

APP Morte

10.000,00

APP Invalidez :

10.000,00

Danos Morais

30.000,00

Assistência 24 Horas

Cobertura de Vidros

**Premio Líquido: R\$3.097,65**

Cotação SulAmérica Auto

Nº do Cálculo: 294588468

ITEM 03

Marca: PEUGEOT Combustível: DIESEL Código FIPE: 023122-3 Tipo Equip. Segurança:  
Modelo: BOXER VAN 350 2.3 TURBO DIESEL Uso: PARTICULAR Categoria: 20 Equipamento de Segurança:  
Ano/Modelo: 2012/2013 Franquia: R\$ 9.650,00 Chassi:  
Placa: FFZ 4671-ES

Município de Pernoite: ES/VITORIA  
Cep de Pernoite: 29010-250

Cobertura	COMPREENSIVA
	100% Fipe
Danos Materiais	200.000,00
Danos Corporais	200.000,00
APP Morte	10.000,00
APP Invalidez :	10.000,00
Danos Morais	30.000,00
Assistência 24 Horas	
Cobertura de Vidros	

Premio Líquido: R\$3.156,33

PREMIO TOTAL: R\$7.969,06

COBRANÇA E PARCELAMENTO

Prêmio à vista	R\$7.969,06
----------------	-------------

OBSERVAÇÕES

**Aceitação Restrita - Aprovação mediante consulta à matriz.**

São aceitos os Combustíveis: Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Combustível de Aviação, Metanol, Bio-Diesel, em estado líquido


Ouvidoria: 0800-725-3374

A cobertura para farol/lanterna de Xenon ou LED é válida somente para veículos de passeio e picape e só poderão ser utilizadas se as peças forem itens de série do veículo.


O prêmio cotado poderá sofrer alteração quando não forem preenchidas todas as informações do cálculo. A Seguradora poderá exigir o cumprimento de outras obrigações para o aceite da proposta.

Os prêmios das coberturas e garantias informados neste demonstrativo estão de acordo com a forma de pagamento escolhida na cotação.

JOREM-ES  
N.º FLS 225

Cotação de Seguro Automais Frota		Assinatura do Funcionário
		
<b>Dados do Seguro</b>		
Vigência: Das 24 horas do dia 26/06/2017 até as 24 horas do dia 26/06/2018		
Cotação nº: 12171000112053902		
Tipo Cálculo: ANUAL	Versão do Cálculo: 2170901	Data de Transmissão: 26/06/2017
Possui Segundo Risco: Não	Possui Gatilho: Não	Total de Itens: 1
<b>Dados do Segurado</b>		
Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGE Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA		
CPF/CGC: 08.332.733/0001-35	Ramo de Atividade: 75.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO		
<b>Dados do Item</b>		Numero do Item: 1
Veículo: 48 4; 36 PI782413 NISSAN - FRONTIER S 4X4-MT (C.Dup) 2.5 16v TDI Dies. 4p		
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2015/2015	0 km: Não	Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 22 - PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL	Uso: 2 - VISITAR CLIENTES/FORNECEDORES	
Qtde. Passageiros.: 5		
Placa:	Chassi:	
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:	
CEP do local onde o veículo pernoita: 29010-250	Cidade: VITORIA	U.F: ES
Obrigatório Rastreador: Não		
Tipo de Seguro: RENOV. OUTRA SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 1	
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO		
Renavam:		
Tabela de Referencia: FIPE		
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro	Nro. Nota Fiscal:	
Data de Saída da Concessionária:		
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO		
<b>Coberturas</b>	<b>Limites Máximos de Indenização R\$</b>	<b>Prêmio (preço)R\$</b>
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	748,06
RCF - Danos materiais	200.000,00	264,46
RCF - Danos corporais	250.000,00	88,54
RCF - Danos Morais	30.000,00	22,30
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	10.000,00	7,18
APO - Invalidez (por Ocupante)	10.000,00	7,18
Vidros Top Plus	Contratada	210,55
Carro Reserva Top Plus	Contratada	97,74
Extensões de Reboque Ilimitado	Contratada	162,56
Prêmio líquido total		1.608,57
<b>Franquia(s)</b>		<b>Valor - R\$</b>
Casco: Reduzida		3.291,28
Para-brisa / Traseiro		300,00
Cálculo nro. 12171000112053 Versão da Cotação 2 impresso em 04/07/2017 11:50:10 V. 2170901 Código Mapfre: 6926412171000112053902		


**JOREM-ES**  
N.º FLS 226

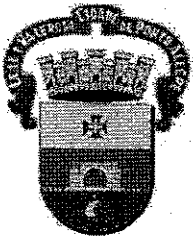
		Cotação de Seguro Automais Frota			Assinatura do Funcionário
Retrovisores					180,00
Lanternas					180,00
Faróis					180,00
Para-choque					120,00
Reparo de arranhões - 1º Peça					50,00
Reparo de arranhões - 2º Peça					10,00
<b>VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA</b>					
Item 1 - Conforme informação trata-se de veículo que não possui blindagem.					
Item 1 - O carro reserva, conforme regras da Locadora, será disponibilizado para pessoa maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação. Para mais informações consulte as Condições Gerais do seguro de automóvel.					
<b>Prêmio do Seguro</b>					
<b>Prêmio Líquido Total(R\$):</b>	<b>Adic. Frac. (R\$):</b>	<b>Custo Apólice (R\$):</b>	<b>IOF (R\$):</b>	<b>Prêmio Total:</b>	
1.608,57	0,00	0,00	0,00	1.608,57	
<b>Formas de Pagamento</b>					
<b>Condições:</b>	<b>Primeira Parcela (R\$):</b>	<b>Demais Parcelas (R\$):</b>	<b>Total(R\$):</b>	<b>Taxa de Juros:</b>	
1 FCA	1.608,57	0	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 1 ficha (sem juros)	804,28	804,29	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 2 fichas (sem juros)	536,19	536,19	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 3 fichas (sem juros)	402,15	402,14	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 4 fichas	343,92	343,91	1.719,56	6,90%	
1 FCA + 1 debito	804,28	804,29	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 2 debitos	536,19	536,19	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 3 debitos	402,15	402,14	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 6 debitos	253,85	253,83	1.776,83	10,46%	
1 FCA + 4 debitos (sem juros)	321,73	321,71	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 5 debitos (sem juros)	268,07	268,1	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 4 fichas (sem juros)	321,73	321,71	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 5 fichas (sem juros)	268,07	268,1	1.608,57	0,00%	
1 FICHA - S/ENTRADA	1.608,57	0	1.608,57	0,00%	
2 FICHA - S/ENTRADA	804,28	804,29	1.608,57	0,00%	
3 FICHA - S/ENTRADA	536,19	536,19	1.608,57	0,00%	
4 FICHA - S/ENTRADA	402,15	402,14	1.608,57	0,00%	
1 FCA + 7 fichas	229,38	229,36	1.834,90	14,07%	
1 FCA + 8 fichas	207,64	207,65	1.868,84	16,18%	
1 FCA + 9 fichas	190,29	190,33	1.903,26	18,32%	
1 FCA + 7 debitos	229,38	229,36	1.834,90	14,07%	
1 FCA + 8 debitos	207,64	207,65	1.868,84	16,18%	
1 FCA + 9 debitos	190,29	190,33	1.903,26	18,32%	
1 FCA + 10 fichas	176,14	176,17	1.937,84	20,47%	
<b>Características da Frota</b>					
<b>Quantidade de Itens a serem segurados: 1</b>			<b>Corretor é detentor da conta? NÃO</b>		
<b>Responsável Pagamento Apólice:</b>			<b>Tipo da Frota: Propria</b>		
Cálculo nro. 12171000112053 Versão da Cotação 2 impresso em 04/07/2017 11:50:10 V. 2170901					
Código Mapfre: 6926412171000112053902					

JUREN-ES

N.º FLS 227

Assinatura do Funcionário

 <b>Cotação de Seguro Automais Frota</b>	
Possui Veículo de Uso Particular? NÃO	Existe Programa de Gerenciamento de Risco? NÃO
Existe Manutenção Preventiva? SIM	Punição para Fucionário? NÃO
Veículo possui logotipo e/ou telefone? SIM	Participação Franquia? NÃO
Maior Circulação Em Vias: Urbanas	
Tipo de Carga Transportada:	
<b>Cláusulas especiais e/ou particulares</b>	
Reserva - 167626 - Dispensa	
<b>Dados da Concorrência</b>	
Seguradora:	Prêmio: 0,00
Comissão: 0	Observações: 0
<b>Dados do Grupo</b>	
CNPJ:	Nome:
<b>Negócio</b>	
Código Negócio:	Código Distribuição:
<b>Dados do Corretor:</b>	
Código interno e nome: 69264 - SOLLIEVO	
CPF/CNPJ: 140009502227000100	Código SUSEP: 00000100607835
	Telefone: 0041 3235-2901
Endereço Completo: R AFFONSO BARONI 57 PILARZINHO 82115230 CURITIBA	
Cálculo nro. 12171000112053 Versão da Cotação 2 impresso em 04/07/2017 11:50:10 V. 2170901 Código Mapfre: 6926412171000112053902	



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

JOREN-ES  
N.º FLS 229  
Assinatura do Funcionário

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **11/10/2017**

**Nome: GENTE SEGURADORA S/A**

**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 6 de julho de 2017.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 13/07/2017 às 15:40:47, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **C296C20AF1CE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

COREM-ES  
N.º FLS 229  
Assinatura do Funcionário

Certidão de Situação Fiscal nº 0010967083

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**  
Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, MAL, 450, EDIF  
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **13** dias do mês de **JULHO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/9/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020337688

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 90180605/0001-02  
**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA  
**Nome Fantasia:** GENTE SEGURADORA  
**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO  
HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2017 a 07/08/2017

**Certificação Número:** 2017070904294292621749

Informação obtida em 13/07/2017, às 15:32:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



JUREN-ES  
 N.º FLS 233  
 Assinatura do Funcionário

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/07/2017 às 15:29:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Consulta Optantes**

LOREN-ES  
N.º FLS 232  
Assinatura do Funcionário

Data da consulta: 13/07/2017

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **90.180.605/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GENTE SEGURADORA SA**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.](#)

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



JOREM-ES  
Nº FLS 233  
Assinatura do Funcionário

Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017363406

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 13/07/2017, válida até 11/10/2017.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13 de Julho de 2017.

Autenticação eletrônica: 08632.9AD9.0DA02



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

COREM-ES  
N.º FLS 234  
Assinatura do Funcionário  
SAR

## Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 13/07/2017 - 15:29h

---

CNPJ .....: 90180605000102

---

**CNPJ não possui registros nos cadastros da PMV**

---

### OBSERVAÇÕES

É certificado que não constam pendências para a pessoa física/jurídica acima identificada perante a Fazenda Pública Municipal.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas conhecidas e as apuradas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a emissão deste documento.

Documento válido até o dia 11/09/2017 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

---

Emitido em 13/07/2017 às 15:29 pelo AGENTE INTERNET

---

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**e59c7d5a-dc5e-45be-8070-9aa9a185b1e2**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**COREM-ES**  
**Nº FLS 235**  
Assinatura do Funcionário

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENTE SEGURADORA SA**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:52:45 do dia 13/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/01/2018.

Código de controle da certidão: **388B.43CA.E53B.8338**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREM-ES  
Nº FLS 236  
Página 1  
Assinatura de Funcionário

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Certidão nº: 133200990/2017  
Expedição: 13/07/2017, às 15:28:28  
Validade: 08/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DADOS DO VEICULO

Nº Item: 1	Marca: NISSAN	Modelo: NN FRONTIER S CD-4X4 2.5 TB DIESEL		
Placa: PPE-4174	Chassi: 94DVCUD40FJ788715	Ano Fab: 2015	Ano Mod: 2015	
Categoria: PICK-UPS PESADAS PESSOAS - IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Ocupantes: 2	Zero KM:
Produto:				

## COBERTURAS

Nome Cobertura	Valor Franquia	Valor IS	Prêmio
COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO)	12.175,53	113.790,00	1.233,28
RCF - DANOS MATERIAIS	0,00	200.000,00	180,86
RCF - DANOS CORPORAIS	0,00	230.000,00	145,14
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE ACIDENTAL	0,00	10.000,00	104,47
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INV. PERMANENTE	0,00	10.000,00	56,25
<b>LIQUIDO</b>	-	-	<b>1.640,00</b>
<b>IOF</b>	-	-	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>1.640,00</b>

## CLÁUSULAS DO ITEM

01 10 CL70 RCF-V APP Vir Determinado

## ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

NENHUMA ESPECIFICAÇÃO ANEXA

MORENS  
FLS 231  
Assinatura do Funcionário

ESPECIFICAÇÕES ANEXAS DA PROPOSTA

DECLARACAO

Declarar-se para os devidos fins e efeitos que, as verbas constantes nas coberturas de Danos Corporais e APP Morte, ficam assim distribuídas:

\* Para os itens : 001

- Danos Corporais : R\$ 200.000,00
- Danos Morais Cl.70 : R\$ 30.000,00
- APP Morte : R\$ 10.000,00
- DMH : R\$ Não Contratada



90.180.605/0001-02

Data da Proposta: 25/05/2017	Validade da Proposta: -	Início Vigência: 25/07/2017	Término Vigência: 25/07/2018	Renovação apl: 47288
<b>DADOS DO SEGURADO</b>				
Nome: CONS. REG. DE ENFERMAGEM - COREM ES		Pessoa: J	CNPJ/CPF: 08332733000135	
Sexo: X	Data Identidade:	Órgão Expeditor:	Data:	Est. Civil: Nascimento:
Endereço: RUA JOAO BENTO SILVARES 214 LOJ 03, 0 RUA JOAO BENTO SILVARES 214 LOJ 03			CEP: 29330000	
Bairro: CENTRO	Município: VITORIA		UF: ES	
<b>DADOS DO CORRETOR</b>				
Sucursal: 001	Corretor: CONVENCE ADM E CORR. SEGS. LTDA			Susep:
<b>FORMA DE PGTO DO PRÊMIO E RECIBO ANTECIPADO</b>				
Forma pgto: Bancária	Plano de pgto: 1+0	Primeira parcela: R\$ 1.640,00	Demais parcelas:	
<b>COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO</b>				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 1.640,00	Enc. Financeiros R\$: R\$ 0,00	Custo de Emissão:	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 1.640,00
<b>OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA</b>				
<p># A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco.</p> <p># O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação de sua comercialização.</p> <p># O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/CPF.</p>				
RNE:	Renda/Fat:	Patrimônio:	Politicamente exposto:	
<p>Propõe a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares inseridas na presente e/ou nos anexos e que servindo de base ao seguro proposto, fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima para o que prestam as informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e/ou nos questionários anexos, constituindo elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo à íntegra. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio e emolumentos se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.</p>				
Possui outros seguros:	Quais:	Seguradora:		

Vitória (09/06/2017)

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou

corretor

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte a HT001

**COREN-ES**  
FLS 240  
Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
PLANTA do Funcionário

## Confirmação de renovação de seguro da Frontier Nissan

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: Edson Convence <edson@convenceseguros.com.br>

14 de julho de 2017 10:11

Prezado Edson

Autorizo a renovação dos seguros dos veículos conforme proposta encaminhada(anexa). Favor confirmar a data de vigência da apólice de acordo com o contrato vigente.

Solicito que informe a confirmação da renovação por e-mail.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209  
CNPJ: 08.332.733/0001-35



### 3 anexos

- PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE SEGURO \_NISSAN 2.pdf  
462K
- PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE SEGURO \_NISSAN 1.pdf  
836K
- PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE SEGURO \_NISSAN 3.pdf  
269K

À Contabilidade

Vitória (ES), 14 de julho de 2017.

**REF.: PAD - N.º 1075/2016 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, FIRMADO EM 25 DE JULHO DE 2016.**

À Divisão de Contabilidade para emissão de Empenho para renovação de contrato citada acima, conforme propostas anexas ao PAD, cujo valor total é:

- **Lote 01 - Veículo Nissan / NN Frontier S CD 4x4 2.5 TB – Placa PPE4174: R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).**


Atenciosamente,


  
Leidian D. Cardozo


Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES n.º 081/2013

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de empenho</b> 675		<b>Exercício</b> 2017	
<b>Número:</b> 675 <b>Tipo:</b> Ordinário		<b>Processo:</b> PAD 1075/2016 <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão Eletrônico		<b>Emissão:</b> 17/07/2017	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022 - Seguro De Bens Móveis					
<b>Favorecido</b> Nome: GENTE SEGURADORA SA Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450 EDIF Bairro: CENTRO HISTÓRICO      Cidade/UF: Porto Alegre / RS CEP: 90020060      Telefone: (51) 3027-8864 Inscrição Municipal:      RG/Inscrição Estadual:					
<b>CNPJ/CPF</b> 90.180.605/0001-02		<b>Dados Bancários</b> Banco:      Conta: Agência:			
<b>Valor:</b> 1.640,00 Hum Mil e Seiscentos e Quarenta Reais					
<b>Histórico:</b> Valor empenhado à Gente Seguradora SA, ref. à Contratação de seguro veicular, LOTE 01 – Veículo Nissan / NN Frontier S CD 4x4 2.5 TB – Placa PPE-4174. Conforme Termo Aditivo nº 1. No valor de R\$ 1.640,00. Pregão Eletrônico nº 018/2016. Vigência de 26/07/17 a 25/07/18.					
<b>Saldo Anterior</b> 16.362,00		<b>Valor da Nota</b> 1.640,00		<b>Saldo Atual</b> 14.722,00	

Vitória-ES, 17 de julho de 2017

  
 André Braz Matos  
 Contador  
 ES-018375/O-8  
 057.888.437-23

  
 Elias de Souza Lima  
 Tesoureiro  
 494911-ENF  
 022.585.507-00

  
 Wilton José Patrício  
 Presidente  
 68864-ENF  
 845.155.117-34



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 243

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1101/2017

Vitória/ES, 17 de julho de 2017.

De: André Braz Matos


Para: Sr. Anderson  
Diretoria do COREN-ES

**Assunto: Emissão de Empenho – Seguro Veículo Boxer placa FFZ-4671 e MSL-5458 - PAD 641-16.**

Prezado,

Segue, Empenhos nº 675, fls. 242, para assinatura.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
André Braz Matos  
Contador do Coren-ES  
ES-018375/O-8

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte o #1001

Compras LEIDIANI &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

**Re: Confirmação de renovação de seguro da Frontier Nissan - COREN-ES**

**Edson Convence** <edson@convenceseguros.com.br>  
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Cc: Luciana Batista Nunes <luciana@convenceseguros.com.br>, "jocelia.corretora"  
<JOCELIA.CORRETORA@ig.com.br>

14 de julho de 2017 11:32

COREN - ES

Nº FLS. 244

RESPONSÁVEL

Bom dia,

Lidiane, confirmo o e-mail com a autorização de renovação de seguro do veículo Nissan Frontier de placa PPE-4174 pertencente ao Coren-ES conforme proposta apresentada pela empresa Gente Seguradora, daremos andamento ao processo de emissão da nova apólice com vigência de 25/07/2017 a 25/07/2018 e assim que for emitido a apólice com cartão de assistência 24 horas e boleto de pagamento enviaremos aos seus cuidados.

Sem mais para o momento, dispomos.

Em 14 de julho de 2017 10:11, Setor Compras Coren-ES &lt;compras@coren-es.org.br&gt; escreveu:

Prezado Edson

Autorizo a renovação dos seguros dos veículos conforme proposta encaminhada(anexa). Favor confirmar a data de vigência da apólice de acordo com o contrato vigente.

Solicito que informe a confirmação da renovação por e-mail.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209  
CNPJ: 08.332.733/0001-35



Edson Soares da Silva  
Convence Adm e Corretora de Seguros  
Tel: 27 3207 7346 / 27 9 9961 1290



Livre de vírus. www.avast.com.

Vitória (ES), Quarta-feira, 19 de Julho de 2017.

**- Limpeza e Conservação**  
**Data da assinatura:** 13/07/2017.  
 ADM. HÉRCULES DA SILVA FALCÃO  
 Presidente do CRA-ES  
 CRA-ES nº 0058  
**Protocolo 329652**

**Conselho Regional de Enfermagem**

**RESUMO DE CONTRATO.**  
**CONTRATADA:** Mafre Seguros Gerais S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, **OBJETO:** Seguro veicular - Veículo Peugeot Boxer Furgão - Placa FFZ 4671 para atender a demanda do Coren-ES. **VIGÊNCIA:** 18/07/2017 à 17/07/2018. **VALOR:** R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais) anual. **PROCESSO:** 641/2016. Vitória-ES, 19 de julho de 2017. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.  
**Protocolo 329539**

**RESUMO DE CONTRATO.**  
**CONTRATADA:** Gente Seguradora S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. **OBJETO:** Seguro veicular - Veículo Nissan Frontier - Placa PPE 4174 para atender a demanda do Coren-ES. **VIGÊNCIA:** 26/07/2017 à 25/07/2018. **VALOR:** R\$ 1.640,00 (Hum Mil seiscentos e quarenta reais) anual. **PROCESSO:** 1075/2016. Vitória-ES, 19 de julho de 2017. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.  
**Protocolo 329543**

**Conselho Regional de Química**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Processo: 046/2017. Contrato nº 001/2017. Contratante: Conselho Regional de Química da 21ª Região. Contratada: INSTITUTO ALFA DE ENCAMINHAMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ 26.368.978/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Intermediação de Estágio. Valor total: R\$ 6.400,00. Vigência: 17/07/2017 a 17/07/2018. Fundamento legal: Art. 26 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 17/07/2017.  
**Protocolo 329478**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia**

**Contrato nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 005/2016 - Registro de Preços - Processo nº 17095/2016**  
**Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Contratada:** VIAÇÃO PACANHÁ LTDA EPP  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de ônibus, com motorista, para transporte de pacientes no percurso de Nova Venécia a Domingos Martins, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
**Prazo de Vigência:** 17/07/2017 a 15/08/2017.  
**Valor Total:** R\$ 4.866,00.  
**Data Assinatura:** 17/07/2017.  
**Protocolo 329735**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**

**O SAAE-ALFREDO CHAVES DIVULGA O EXTRATO DO CONTRATO Nº.008/2017**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 001/2017.  
**CONTRATADO:** A&E Serviços Contábeis LTDA-ME.  
**OBJETO:** Contratação de Serviços de Consultoria Contábil.  
**VALOR:** R\$ 75.600,00  
**VIGÊNCIA:** 12 meses.  
**RECURSO:** Ficha 011.  
 Alexandre Elias Aboumrade  
 Diretor do SAAE  
**Protocolo 329485**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**

**COMUNICADO**  
 O SAAE de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE "SINE DIE" a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 por interesse público e comunica

que convocará nova data a ser publicada na forma legal.  
 Linhares-ES, 18/07/2017.  
 Ademilson Santo Monte  
 Pregoeiro Oficial do SAAE  
**Protocolo 329739**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus**

**PORTARIA SAAE-SMA-Nº 057/2017, DE 17/07/2017**  
 A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto nº 8.951/2017 de 11/05/2017, no uso das atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos narrados no Processo nº 000522/2017 de 14/07/2017, com base nos Artigos 196, 197, 198 e seguintes da Lei nº 237/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus-ES, de 02 de setembro de 1992.  
 ANTONIO CARLOS LUIZ DE SOUZA  
 ALEX VIEIRA MACIEL  
 DALILA NOGUEIRA PEREIRA  
 Art. 2º. O prazo para a conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, se necessário.  
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.  
**PORTARIA SAAE-SMA-Nº 059/2017, DE 18/07/2017**  
 A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto nº 8.951/2017 de 11/05/2017, no uso das atribuições legais;  
 Considerando o disposto nos artigos 15, 16 incisos I, II e III; 17 e 18 da Lei Complementar 079/2013, de 23 de dezembro de 2013,  
**RESOLVE:**  
 1º - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL aos Servidores Efetivos e Estáveis do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, da referência de

vencimento para outra superior, dentro da faixa de vencimento do mesmo cargo, grupo e subgrupo a que pertence:  
**MATR NOME CARGO REFER/GRUPO/SUB**  
 586 BARTOLOMEU FELIX OLEGARIO ENCANADOR II-A-H-I  
 588 BENEDITO DANTAS DOS SANTOS ENCANADOR II-A-H-I  
 590 DALILA NOGUEIRA PEREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I II-B-H-III  
 584 JOSÉ RIVALDO VIEIRA PINHEIRO ENCANADOR II-A-H-I  
 589 MOISÉS DO NASCIMENTO ART. OBRAS MANUTENÇÃO II II-A-H-I  
 583 ROBERTO BONIFÁCIO DOS SANTOS TEC. SEGURANÇA TRABALHO III-A-H-II.  
 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.  
 DICLA MARIA PIFER BRZESKY  
 Diretora Geral do SAAE  
**Protocolo 329787**

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari**

**- CODEG -**  
**CODEG**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**PROCESSO Nº 778/2017**  
 A CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari, através de sua CPL, torna público que fará realizar no dia **03 de agosto de 2017, às 09h**, em sua sede, na Rua Clementino Butcke, nº76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES; licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUARAPARI-ES, maiores informações pelo telefone (27) 3361-1167, cpl-codeg@guarapari.es.gov.br Guarapari (ES), 18 de julho de 2017.  
 Lívia Costa Pinheiro dos Santos  
 Presidente da CPL  
**Protocolo 329540**

**Sistema de Publicações IOES**  
 Do seu computador direto para o Diário Oficial.

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

Modernidade, segurança e muito mais praticidade.



# EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

## LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 85904220      Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
 Contrato: 9912331994      Cliente: COREN ES  
 Cód Administrativo: 13335316      Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro  
 Cartão: 0067588115      Vitória/ES - CEP: 29010901      Telefone: 2732225349

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
OA492892155BR	90020060	0	S	N	N	0	1/1	1/1	Genie Seguradora S/A - Setor de Licitação
Serviço: 04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA      Observações: A/C Carlos Eduardo P. de Souza - Ofício 679/2017									

COREN - ES  
 Nº FLS: 246  
 RESPONSÁVEL

Totalizador: BT270470933UE

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente



DESP. Nº 172/2017

**DESPACHO DE 20 DE JULHO DE 2017**


**Considerando** a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

**Considerando** o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

**À Sra. Cynthia Maciel – Setor de Secretaria,**

Encaminho o PAD nº 1075 / 2016, Seguro para veículo automotor Nissan Frontier para o Coren-ES, para substituir o atual suplente Raimundo de Assis Martins por Eliezer Fernandes Marques. Manter o atual Gestor de Contrato, o Sr. Antônio Adevaldo França. A portaria a ser substituída é a de nº 140/2016.

Atenciosamente,

  
Drº Wilton Jose Patricio  
Presidente do Coren-ES

**PORTARIA COREN-ES N.º 105/2017****Designa empregado para exercer a função de Fiscal Suplente do contrato referente ao PAD 1075/2016**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** a Portaria 140/2016, expedida em 05 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** o desligamento do Sr. Raimundo de Assis Martins do quadro de empregados do Coren-ES;

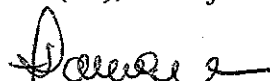
**CONSIDERANDO** o despacho presidencial nº 172/2017, expedido em 20 de julho de 2017; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar o empregado Sr. **Eliezer Fernandes Marques**, matrícula nº 241, para exercer a função de Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 1075/2016 celebrado com a empresa Gente Seguradora S/A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para fornecer seguro para o veículo automotor Nissan Frontier de propriedade do Coren-ES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 20 de julho de 2017.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJP/CMMM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**MEMORANDO DIRETORIA N.º 1167/2017/COREN-ES.**

Vitória, 26 de julho de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão

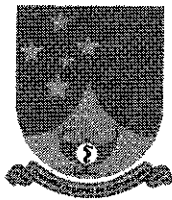
Para: Celia Regina do Nascimento  
Controladora Geral do Coren-ES

**Assunto: PAD 1075/2016 – Arquivamento**

Sirvo-me do presente para solicitar o arquivamento do PAD 1075/2016, o gestor de contrato realizará o acompanhamento.

Atenciosamente,

  
Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor de Planejamento e Gestão



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES  
Nº FLS 252

*lal*  
Assinatura do Funcionário

## OFÍCIO Nº 673 /2017 – DIRETORIA

Vitória, 19 de julho de 2017.

Ao Senhor,  
**Carlos Eduardo Pinto de Souza**  
Gente Seguradora S/A – Setor de Licitação  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 452, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, Cep 90020-600.

Senhor Carlos Eduardo,

Tendo em vista a prorrogação do contrato nº 033/2016, realizada através do 1º (primeiro) termo aditivo, entre o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, referente ao Processo Administrativo nº 1075/2016 - contratação dos serviços de Seguro para o veículo Nissan Frontier, placa PPE4174.

Encaminhamos anexo, 2 (duas) vias do termo aditivo, para serem assinadas. Após, favor devolver-nos 1(uma) via de cada.

Atenciosamente,

**RHANIELLEN OLIVEIRA CASTRO**  
Auxiliar Administrativo  
Coren-ES



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES  
Nº FLS 253  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, FIRMADO EM 25 DE JULHO DE 2016.**

**CONTRATO Nº 033/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/2016.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 – Ed. Ames, Centro, Vitória/ES, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wilton José Patrício, portador da identidade nº 14.050-7-PM/ES e CPF nº 845.155.117-34, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, identidade nº 7009036166-SSP/ES, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 018/2016, Processo nº 1075/2016, LOTE 01**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente ADITIVO ao contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

**1.0** - Em comum acordo prorrogam o prazo de vigência do contrato de seguro veicular, **LOTE 01 – Veículo Nissan / NN Frontier S CD 4x4 2.5 TB – Placa PPE4174**, acima mencionado, por mais 12(doze) meses, no período de 26 de julho de 2017 até o 25 de julho de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.0** - O valor total estimado do presente ADITAMENTO é de R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).


**2.1** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte ficha do orçamento vigente e dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento de 2017. Elemento de despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.002.022 – Seguro De Bens Móveis.

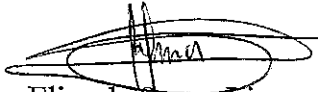
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra


Ficam **RATIFICADAS**, por meio deste, todas as demais cláusulas. Termos e condições o contrato aditado, no que pelo presente, não foram alterados, de forma que juntos produzam um só e mesmo efeito jurídico.

Vitória (ES), 13 de julho de 2017.


  
Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES


  
Robson Luiz D'Andrea  
Procurador Geral do  
Coren-ES

  
Elias de Souza Lima  
Tesoureiro do Coren-ES

  
Representante da Contratada

Testemunhas:

  
Gesliney Anderson do Carmo  
CPF 033.020.256-10

  
Marcia Nascimento Pimentel  
CPF 076.064.117-00



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA

MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

250

APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL E/OU RCF-V E/OU

ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

Ramos: 0531(Automóvel-Casco), 0553(RCFV), 0520(APP)

**Gente**  
Seguradora

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0052280	000000	0047288	0049827	00001	1 de 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 25/07/2017 até às 24 horas do dia 25/07/2018

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

NOME/RAZÃO SOCIAL	CÓD. CIA	CPE/CNPJ:	
CONS. REG. DE ENFERMAGEM - COREN ES	01022656	08.332.733/0001-35	
ENDEREÇO	CEP	BAIRRO	
RUA JOAO BENTO SILVARES 214 LOJ 03	29930-000	CENTRO	
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL
VITORIA	ES	27-30142374	ADMINISTRACAO@COREN-ES.ORG.BR

**DADOS DO(A) CORRETOR**

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
CONVENCE ADM. E CORR. SEGS. LTDA	100667528	0101251	32077345

**DADOS DO SEGURO (POR ITEM)**

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais, tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é caso de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondam com a realidade.

TI	MARCA/TIPO	ANO FAB/MOD	CÓD. FIPE	CAPAC.	PLACA	CHASSI	USO
00001	NISSAN / NN FRONTIER S CD 4X4 2.5 TB DIESEL	2015 2015	023122-3	5	PPE-4174	94DVCUD40FJ788715	Particular
	COBERT. AUTO RCF BÔNUS/CLASSE	IS CASCO					
	01 23 01 10/01	Valor determinado					
	COBERTURAS	LMI (R\$)	PRÊMIO (R\$)			FRANQUIA (R\$)	
	COMPREENSIVA (ROUBO, FURTO, INCENDIO E	113.790,00	1.233,28			12.175,53	
	RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	100,86			0,00	
	RCF - DANOS CORPORAIS	230.000,00	145,14			0,00	
	APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	104,47			0,00	
	APP - INVALIDEZ POR ACIDENTE	10.000,00	56,25			0,00	

**CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO ITEM**

01 10 CL70 RCF-V APP Vlr Determinado

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Tabela para indenização principal/substituta: FIPE ([www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/)) / Jornal do Carro/SP ([www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-ic/](http://www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-ic/))

Esta apólice não abrange cobertura de Dano Moral, salvo se contratada cobertura específica com pagamento de prêmio adicional.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Consulta de condições contratuais/regulamento do produto disponível no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484.

PREÇO TOTAL DO SEGURO (valores em Reais)		FORMA DE PAGAMENTO								
Prêmio Líquido:	1.640,00	Tipo de Cobrança: BOLETO			Banco Cobrador:					
Adicional Fracionamento:	0,00	Banco DC/CC:			Ag:			CC:		
Custo de Apólice:	0,00	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor
IOF:	0,00	1	30/08/2017	1.640,00						
Prêmio Total:	1.640,00									
Juros (%):	0.00%									
Nº de Parcelas:	1									



Se decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, observados os termos constantes nas Condições Gerais do Seguro.

A Gente Seguradora, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do respectivo prêmio. A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de Seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito à indenização em caso de sinistro.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nossos canais de comunicação com o Segurado(a):

Site: [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)  
E-mail: [genteseguradora@genteseguradora.com.br](mailto:genteseguradora@genteseguradora.com.br)  
Fone/Fax: (51) 3023-8888 - Ouvidoria: 0800 607 0888

Porto Alegre, 27 de Julho de 2017

Sérgio Suslik Wais

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente, assina esta apólice

25J



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

**Gente**  
Seguradora

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA

MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

ESPECIFICAÇÃO ANEXA

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0052280	000000		0049827	00001	Idc 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 25/07/2017 até às 24 horas do dia 25/07/2018

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CÓD. CIA	CPF/CNPJ:
CONS. REG. DE ENFERMAGEM - COREN ES	01022656	08.332.733/0001-35

DADOS DO(A) CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
CONVENCE ADM. E CORR. SEGS. LTDA	100667528	0101251	2730142374

ESPECIFICAÇÃO ANEXA

DECLARACAO

Declaro-se para os devidos fins e efeitos que, as verbas constantes nas  
certuras de Danos Corporais e APP Morte, ficam assim distribuidas:

\* Para os itens : 001

Danos Corporais : R\$ 200.000,00

Danos Morais CL70 : R\$ 30.000,00

APP Morte : R\$ 10.000,00

DMH : R\$ Nao Contratada

Esta pagina faz parte integrante e inseparavel da apolice nro 01.31.0052280







GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

**Gente**  
Seguradora

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA

MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL RCF-V E/OU

ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

Ramos: 0531(Automóvel-Casco), 0553(RCFV), 0520(APP)

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0052280	000000	0047288	0049827	00001	1 de 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 25/07/2017 até às 24 horas do dia 25/07/2018

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

NOME/RAZÃO SOCIAL	CÓD. CIA	CPF/CNPJ:	
CONS. REG. DE ENFERMAGEM - COREN ES	01022656	08.332.733/0001-35	
ENDEREÇO	CEP	BAIRRO	
RUA JOAO BENTO SILVARES 214 LOJ 03	29930-000	CENTRO	
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL
VITORIA	ES	27-30142374	ADMINISTRACAO@COREN-ES.ORG.BR

**DADOS DO(A) CORRETOR**

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
CONVENCE ADM. E CORR. SEGS. LTDA	100667528	0101251	32077345

**DADOS DO SEGURO (POR ITEM)**

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais, tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é caso de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondam com a realidade.

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FAB/MOD	CÓD. FIPE	CAPAC.	PLACA	CHASSI	USO
01	NISSAN / NN FRONTIER S CD 4X4 2.5 TB DIESEL	2015 2015	023122-3	5	PPE-4174	94DVCUD40FJ788715	Particular
	COBERT. AUTO RCF BÔNUS/CLASSE IS CASCO						
	01 23 01 10/01		Valor determinado				
	COBERTURAS	LMI (RS)	PRÊMIO (RS)			FRANQUIA (RS)	
	COMPREENSIVA (ROUBO, FURTO, INCENDIO E	113.790,00	1.233,28			12.175,53	
	RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	100,86			0,00	
	RCF - DANOS CORPORAIS	230.000,00	145,14			0,00	
	APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	104,47			0,00	
	APP - INVALIDEZ POR ACIDENTE	10.000,00	56,25			0,00	

**CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO ITEM**

01 10 CL70 RCF-V APP Vlr Determinado

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Tabela para indenização principal/substituta: FIPE (www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos) / Jornal do Carro/SP (www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc)

Esta apólice não abrange cobertura de Dano Moral, salvo se contratada cobertura específica com pagamento de prêmio adicional.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Consulta de condições contratuais/regulamento do produto disponível no site www.susep.gov.br, com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484.

PREÇO TOTAL DO SEGURO (valores em Reais)		FORMA DE PAGAMENTO								
Prêmio Líquido:	1.640,00	Tipo de Cobrança: BOLETO			Banco Cobrador:					
Adicional Fracionamento:	0,00	Banco DC/CC:			Ag:			CC:		
Custo de Apólice:	0,00	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor
IOF:	0,00	1	30/08/2017	1.640,00						
Prêmio Total:	1.640,00	Se decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpeção judicial ou extrajudicial, observados os termos constantes nas Condições Gerais do Seguro.								
Juros (%):	0.00%									
Nº de Parcelas:	1									



A Gente Seguradora, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do respectivo prêmio. A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de Seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito à indenização em caso de sinistro.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nossos canais de comunicação com o Segurado(a):

Site: www.genteseguradora.com.br

E-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br

Fone/Fax: (51) 3023-8888 - Ouvidoria: 0800 607 0888

Porto Alegre, 27 de Julho de 2017

Sérgio Suslik Wais

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente, assina esta apólice

UREN-ES

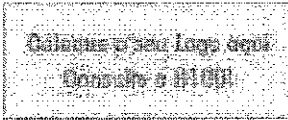
APLS 256

*Carli*

Funcionário do Funcionário



Em caso de sinistro, ligue para:  
CENTRAL DE SINISTRO  
51 3023 8888  
51 3027 8888  
51 9993 1300  
gente seguradora.com



COREN-ES  
Nº Fls: 257  
Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>  
Servidor(a)

## Orçamento para renovação de seguro dos 04 veículos oficiais do Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

17 de maio de 2018 16:41

Para: Adriano - Barão Seguros <adriano@baraoseguros.com.br>

Cco: Edson Convence <edson@convenceseguros.com.br>, Luciana B Nunes <luciana@convenceseguros.com.br>, Cco: Edson Convence <edson@convenceseguros.com.br>, Cco: Celia Corretora <celia.corretora@ig.com.br>, suehellen@suene.com.br, liberdade\_2704@hotmail.com, Alexandre Cristo Alves <alexcristoalves@gmail.com>, Baroni - Baroni Lima Corretora <baroni@baronilimacorretora.com.br>, assistencia24h@globo.com, contato.vixprime@outlook.com, atendimento@madigseg.com.br, jussaragasperazzo@hotmail.com, fabrascorretoraseguros@gmail.com, FONTENOVASEGUROS@terra.com.br, JMVCORRETORA@gmail.com, SEGUROS@assessoriasseguros.com, BÉKO MACEDO <mcwmacedo@yahoo.com.br>, Sally Vieira <SALLY.BRADESCO@gmail.com>, PIZZOL@uol.com.br

Prezados,

Solicito orçamentos para renovação dos seguros dos 04 veículos.

Segue anexo cópia das apólices atuais de cada veículo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2990 / (27)3223-7768 - ramal 7789

CNPJ: 08.352.733/0001-35



### 3 anexos

Apólice Logan.pdf  
167K

Apólice Nissan.pdf  
197K

Apólice\_Vans executiva e Coren móvel.pdf  
505K

**MEMORANDO COMPRAS Nº 888/2018/COREN-ES.**

Vitória (ES), 06 de junho de 2018

De: Leidiani D. Cardozo  
Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo  
Assessor Especial da Diretoria

Assunto: Vencimento do contrato de seguro do veículo Frontier - PAD 1075/2016.

Conforme solicitado, segue Processo e informo que o contrato citado acima encontra-se próximo a sua data de vencimento (25/07/2018).

Solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES nº 081/2013